DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Identificação da Área Requisitante/Demandante
Unidade Requisitante/Demandante: Supervisão de Obras e Reformas - SOR
Responsável pela demanda: Luiz Roberto da Costa Gomes - Mat.8743888
E-mail: luizgomes@ma.def.br **Ramal:** 3055
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.
Tipo de Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento
Forma de Contratação Sugerida: (**X**) Pregão Eletrônico. Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:(X) SIM ( ) NÃO ( ) Concorrência ( ) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)* ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **13/03/2024 08:49:08**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **795f34b2-81c6-4a76-9e64-b08ad1e85263 .**

Item previsto no PCA 2024 (ano): ( ) Sim (X) Não previsto

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais)**.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 03/2024

Data estimada para entrega do ETP/TR na 2º Sub defensoria geral: 02/2024

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 04/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 01/04/2024

Critério de sustentabilidade: (X) Sim ( ) Não

Adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Critério de acessibilidade: ( ) Sim (X) Não
Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade:

Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação eventual e futura de serviços técnicos, abrangendo topografia, sondagem e ensaio de percolação.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.
Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necesidade:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, tendo em vista que Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não detêm os meios necessários à concretização do objeto (topografia e sondagem do solo) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.
A solução escolhida é vantajosa pois, o serviço a ser contratado não é corriqueiro na Defensoria Pública do MA, tendo em vista que a topografia e sondagem de solo por ser atividade fim de engenharia não está enquadrada nos serviços prestados pela equipe atualmente alocada na DPE-MA, ainda tendo em vista que estes serviços evoluem diariamente, com novos equipamentos e sistemas tecnológicos, que, em caso de aquisição de aparelhos e equipamentos pela própria defensoria pública, poder-se-iam tornar-se obsoletos em

0011.070.117/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES EM 13/03/2024 08:49:08
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://defensoria.ma.def.br/guara/validar CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 795f34b2-81c6-4a76-9e64-b08ad1e85263 .

usos futuros, restando a terceirização do serviço mais vantajosa e econômica, seja no ciclo durável do contrato, bem como na prestação indireta.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada as demandas futuras para contratação
A demanda prevista será resultado do levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, que resultará no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

a) Emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por município que será prestado o serviço;
b) A necessidade da sondagem do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR 6484 – a ser realizado na comarca a ser definida;
c) A necessidade do levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro;
d) Realização do ensaio de percolação do solo;
e) Elaboração e apresentação do memorial de cálculo referente a movimentação de terra, a partir das cotas definidas no projeto de implantação a ser elaborado pelo Setor de Obras e Reformas.

Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (**X**) NÃO

O termo de referência foi elaborado com base na última versão analisada pela ASSEJUR e aprovada pela autoridade superior (DPG Geral).

Contratações anteriores:

1. Ata de Registro de Preços nº 006/2022-DPE/MA; Processo administrativo nº 0452/2022; Pregão Presencial SRP nº 004/2022-DPE/MA;
2. Ata de Registro de Preços nº 024/2023-DPE/MA; Processo administrativo nº 0107/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-DPE/MA.

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

Gestor de contrato: Luiz Roberto da Costa Gomes

Fiscal técnico: Nayannne Barros Feques

Fiscalização administrativa: Maria Imaculada Rêgo Ferreira

São Luís, 13 de março de 2024.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat. 2743888
CREA: 1117423280/D-MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **13/03/2024 08:49:08**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **795f34b2-81c6-4a76-9e64-b08ad1e85263 .**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE: Supervisão de Obras e Reformas (SOR)

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO

A contratação de uma empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação eventual e futura de serviços técnicos, abrangendo topografia, sondagem e ensaio de percolação, representa uma iniciativa estratégica por parte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando o desenvolvimento de atividades em diversos municípios do Estado.

3.1. Localização da obra/serviço

Diversos municípios do interior do estado do Maranhão, de acordo com as doações de terrenos por parte das prefeituras e seguindo os municípios aprovados no Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça.

Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Ao optar por ter uma empresa especializada, a DPE/MA demonstra seu comprometimento em buscar expertise técnica e profissional no campo da Engenharia e Geotecnia, garantindo, assim, a eficácia e confiabilidade dos dados obtidos. Isso contribuirá não apenas para uma tomada de decisão embasada, mas também para o desenvolvimento de ações que atendam às normativas e padrões de segurança e sustentabilidade.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.

Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anuais (PCA-2024).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Esse levantamento visa garantir não apenas a viabilidade técnica, mas também o tratamento adequado dos impactos ambientais associados ao empreendimento, proporcionando assim a base necessária para uma avaliação precisa do custo do objeto contratual. Além disso, busca-se, por meio desse processo, definir de maneira clara os métodos e o prazo de execução, visando uma gestão eficiente e transparente do projeto.

6.1. Requisitos técnicos da contratação

a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

b) Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f** .

licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

c) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do processo que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, no ato da assinatura de contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

f) Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros ou

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

arquitetos informados pela licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

g) Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA/CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU;

h) A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;

i) A Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pode solicitar informações adicionais caso considere as informações apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

j) A empresa contratada será responsável por quaisquer material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto;

k) A Contratada deverá apresentar Responsável Técnico, bem como emitir ART/RRT de execução para cada local onde será previsto a execução do serviço e entregá-la à fiscalização no ato da assinatura da Ordem de Início de Serviços.

6.2. Requisitos de Habilitação

A empresa deverá estar devidamente registrada e habilitada para prestar serviços ao poder público, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de ações trabalhistas da contratada;
- Certidão Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações);
- Cédulas de Identidade e CPF (Diretores, Dirigentes);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Inscrição de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente CREA ou CAU, e estar apta perante a entidade;
- Atestados de Capacidade Técnica compatível com o Objeto Social e o objeto da contratação;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
- Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

6.3. Requisitos de sustentabilidade

A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

a) Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à contratada observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.4. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis para a execução do objeto como NBR 6484/2020;
c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, que resultará no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

a) Emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por município que será prestado o serviço;
b) A necessidade da sondagem do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR 6484 – a ser realizado na comarca a ser definida;
c) A necessidade do levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro;
d) Realização do ensaio de percolação do solo;
e) Elaboração e apresentação do memorial de cálculo referente a movimentação de terra, a partir das cotas definidas no projeto de implantação a ser elaborado pelo Setor de Obras e Reformas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da sondagem do solo é obter informações precisas sobre as características geotécnicas do subsolo, esses dados são essenciais para entender o ambiente em que as construções serão realizadas,

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

definir a espessura/profundidade das camadas que o compõe, bem como sua natureza e resistência a cada metro perfurado (através do ensaio SPT) e orientar-nos quanto à presença, ou não, de lençol subterrâneo (lençol freático), para que seja possível executar a fundação mais adequada à construção, que resulte na construção de um ambiente que propicie atendimento de qualidade, eficaz, eficiente e em atenção às normas de salubridade.

O levantamento planialtimétrico visa fornecer informações detalhadas e precisas sobre as características topográficas e altimétricas de uma determinada área. Esse levantamento busca representar graficamente o terreno, apresentando curvas de nível, pontos cotados e outros elementos que permitam uma análise completa das variações altimétricas e planimétricas do local. O objetivo final é proporcionar uma base cartográfica confiável para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo ou qualquer empreendimento que exija conhecimento detalhado do relevo e das dimensões do terreno em questão. Portanto, o resultado esperado é um conjunto de dados cartográficos que sirva como base sólida para o desenvolvimento e planejamento de atividades diversas na área estudada.

E por fim, o teste de percolação no solo é fornecer informações sobre a capacidade de infiltração e drenagem do solo. Esse teste é frequentemente realizado para avaliar a taxa na qual a água pode atravessar as camadas do solo em determinada área. O objetivo é obter dados que orientem o planejamento adequado de sistemas de drenagem, especialmente em contextos relacionados a projetos de construção, drenagem pluvial, irrigação ou tratamento de águas residuais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

aperfeiçoar a contratação desta Defensoria que atenda da melhor maneira a Instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis, face ao art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21.

Depois de analisar a possível solução para atender à demanda acima definida, analisaremos as opções mercadológicas:

9.1. **Da execução:**

a) **Execução Direta:** Tem se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, as seus próprios órgãos e entidades, executem os serviços pretendidos. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Defensoria Pública, efetivamente deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

b) Execução Indireta: Tal execução se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado.

9.2. **Das possíveis formas de contratação:**

a) Realizar licitação através de Pregão Eletrônico.
b) Realizar dispensa de licitação – Art. 75. Lei 14/133/2021

9.3. **Solução técnica escolhida:**

9.3.1. **Da Execução:**

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, tendo em vista que Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não detêm os meios necessários à concretização do objeto (topografia e sondagem do solo) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A solução escolhida é vantajosa pois, o serviço a ser contratado não é corriqueiro na Defensoria Pública do MA, tendo em vista que a topografia e sondagem de solo por ser atividade fim de engenharia não está enquadrada nos serviços prestados pela equipe atualmente alocada na DPE-MA, ainda tendo em vista que estes serviços evoluem diariamente, com novos equipamentos e sistemas tecnológicos, que, em caso de aquisição de aparelhos e equipamentos pela própria defensoria pública, poder-se-iam tornar-se obsoletos em usos futuros, restando a terceirização do serviço mais vantajosa e econômica, seja no ciclo durável do contrato, bem como na prestação indireta.

9.3.2. **Da Contratação:**

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

Destaque-se ainda que a solução escolhida já foi praticada em dois momentos por essa instituição, ao qual foi gerado as seguintes ATAS:

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

1. Ata de Registro de Preços nº 006/2022-DPE/MA; Processo administrativo nº 0452/2022; Pregão Presencial SRP nº 004/2022-DPE/MA;
2. Ata de Registro de Preços nº 024/2023-DPE/MA; Processo administrativo nº 0107/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-DPE/MA.

Como a referida última ATA já teve seu saldo completamente utilizado, faz-se necessário proceder a uma nova contratação para que as atividades do órgão não corram risco de descontinuidade.

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Sondagem

Os Serviços Técnicos de Topografia e Sondagem do Solo será executado como previsto no seguinte Termo de Referência pela CONTRATADA, destinada e equipada para tal finalidade, ou conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações técnicas detalhadas e diretrizes de caráter técnico estabelecidos pela NBR (normas brasileiras), conforme discriminado na NBR 6484/2001, sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Test Method for Standard Penetration Test).

O objetivo desta norma a prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são:

a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
b) a posição do nível d'água; e
c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

O princípio desse sistema consiste na perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como na observação do nível da água dentro do furo de sondagem.

Após a realização do serviço, deverá apresentar:

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

a) Relatório do serviço executado;
b) Identificação do Local;
c) Croqui esquemático de locação de furos de sondagem;
d) Apresentação da ART do responsável técnico, de cada local onde o serviço foi executado;
e) Relatório fotográfico;
f) Laudo da Sondagem à percussão SPT;

A empresa deverá iniciar a prestação do objeto de contrato, conforme recebimento de Ordem de Serviço encaminhado pelo Setor Demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada local estabelecido, onde deverão ser executados conforme discriminado:

a) Os serviços serão desempenhados conforme localização e quantidade estabelecidas na planilha orçamentária, devendo ser executados de acordo com a necessidade da instituição após emissão da Ordem de Serviço, onde constará o endereço de execução do serviço.
b) O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades.
c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o prazo no qual será realizado o atesto pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, para verificar a conformidade com as especificações exigidas. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das improbidades detectadas.

10.2. Laudo da Sondagem

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Para a elaboração do Laudo de Sondagem, é essencial seguir os protocolos estabelecidos pelas Normas Brasileiras, em particular a NBR 8036/1983. Esta norma estabelece as condições necessárias na organização das sondagens de simples reconhecimento do solo, voltadas para a elaboração de projetos geotécnicos destinados à construção de edifícios. A referida programação contempla aspectos como a quantidade, a localização e a profundidade das sondagens.

Padrões mínimos devem ser adotados ao planejar a sondagem de simples reconhecimento durante a fase de estudos preliminares ou no planejamento do empreendimento.

Número e locação das sondagens.

- O número de sondagens e a sua localização em planta dependem do tipo da estrutura, de suas características especiais e das condições geotécnicas do subsolo. O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.
- As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

a) Dois para área da projeção em planta do edifício até 200 m²;
b) Três para área entre 200 m² e 400 m².

As sondagens devem ser localizadas em planta e obedecer às seguintes regras gerais:

a) Na fase de estudos preliminares ou de planejamento do empreendimento, as sondagens devem ser igualmente distribuídas em toda a área; na fase de projeto podem-se localizar as sondagens de acordo com critérios específicos que leve em conta pormenores estruturas;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

b) Quando o número de sondagens for superior a três elas devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento.

Ainda sobre número e locação das sondagens.

A profundidade a ser explorada pelas sondagens de simples reconhecimento, para efeito do projeto geotécnico, é em função do tipo de edifício, das características particulares de sua estrutura, de suas dimensões em planta, da forma da área carregada e das condições geotécnicas e topográficas locais.

Nota: A exploração deve ser levada a profundidades tais que incluam todas as camadas impróprias ou que sejam questionáveis como apoio de fundações, de tal forma que não venham a prejudicar a estabilidade e o comportamento estrutural ou funcional da edificação futura.

As sondagens devem ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devida às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.

Quando uma sondagem atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingirem camadas menos consistentes ou compactas, pode-se parar a sondagem naquela camada.

Quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, pode ser nela interrompida. Nos casos de fundações de importância, ou quando as camadas superiores de solo não forem adequadas ao suporte, aconselha-se a verificação da natureza e da continuidade da camada impenetrável. Nestes casos, a profundidade mínima a investigar é de 5 m.

Considerando as experiências anteriores e similaridade dos empreendimentos, estima-se uma profundidade média de 15 metros por furo. O serviço, objeto de parte da contratação, refere-se a SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DO SUBSOLO, sendo executado pelo

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

método conforme orientações da norma NBR 6484/2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, e demais normativos correlatos, além da elaboração de RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM.

Convém ressaltar que a contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços, tendo por fundamento legal o regramento disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que o art. 40, V, a, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as compras realizadas pela Administração Pública devem ser fracionadas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente e economicamente viáveis.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, a análise individualizada de cada caso pela Administração Pública é essencial para buscar a contratação mais vantajosa. No caso

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

específico em questão, **o parcelamento da solução não se mostra viável economicamente**, com o risco de perda de escala, conforme destacado na Súmula 247 do TCU, que foi anteriormente enfatizada.

Além disso, fica evidente, ao analisarmos o funcionamento do mercado em relação a prestação deste serviço objeto desse ETP, que a vantagem econômica para a Administração se concretiza na hipótese de contratação do grupo integral. Isso ocorre porque o menor preço é obtido ao multiplicar os preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, gerando uma efetiva economia de escala.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. GERENCIAMENTO DE RISCO

Gerenciamento de Risco na fase do planejamento:

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Atraso no início e retardamento das etapas necessárias para dar seguimento ao processo de implantação dos novos EcoNúcleos.
Ação Preventiva	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.
Ação de Contingência	Realizar conferência junto com a Secretaria de Finanças e verificar a disponibilidade orçamentaria

Risco 02	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	Atender a demanda de forma parcial. Necessidade de aditivos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Ação Preventiva	Revisão e eventual adequação das especificações de obrigação da contratada e forma de prestação de serviços.

Risco 03	Atraso na fase de licitação
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	Em caso de sinistro o órgão estará desamparado, podendo gerar responsabilidade para a Instituição.
Ação Preventiva	Não atendimento da demanda de prazo necessário.
Ação de Contingência	Estabelecer prazos internos para que se evitem atrasos na licitação

Risco 04	Ausência de licitantes conforme TR estabelecido
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Perda do processo licitatório.
Ação Preventiva	Ampla divulgação do Edital. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem descomprometer a qualidade pretendida.

Risco 05	Deixar de realizar obrigação assumida em cumprimento do objeto (inexecução)
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Atraso no cronograma para construção das unidades
Ação Preventiva	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de obrigações, aplicar sanções previstas no edital e termo de referência e, se necessário, Executar garantia financeira do contrato (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Risco 06	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Gerenciamento de Risco Fase - Gestão Contratual do Objeto Contratado

Risco 01	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Falha no atendimento das necessidades da DPE/MA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a execução a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar qualquer tipo de ato doloso com maior facilidade
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

Risco 02	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a prestação de serviço a ser realizada pela CONTRATANTE.
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

Risco 03	Períodos de chuva fora da previsibilidade local
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
Ação Preventiva	NÃO HÁ.
Ação de Contingência	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

Risco 04	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
Ação Preventiva	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico financeira da empresa.
Ação de Contingência	Avaliar adequadamente a empresa.

Risco 05	Execução do objeto em desacordo com o contrato
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Não atendimento da necessidade do órgão.
Ação Preventiva	Realização de gestão e fiscalização adequada.
Ação de Contingência	Capacitação da equipe de fiscalização.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Risco 06	Falta de pagamento à contratada
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.
Ação Preventiva	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.
Ação de Contingência	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Risco 07	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado.
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Nota 01: Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega do objeto contratado, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

Nota 02: No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação apresentada anteriormente e em consonância com o planejamento delineado neste estudo técnico, observou-se **a viabilidade da contratação**. Além disso, reforça-se a necessidade imperativa dessa contratação para suprir as demandas internas, aderindo aos princípios basilares da Administração Pública e resguardando os interesses da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. As experiências anteriores indicam que a contratação não apenas é factível, mas também apresenta uma alta probabilidade de atingir os resultados almejados com êxito.

São Luís, 14 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280/D-MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:23**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **387b1deb-5365-478e-ab3b-c69d550db26f .**

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;

2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

4.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

4.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

4.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

4.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

4.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

4.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

4.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

5.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

5.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

5.3. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

5.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

5.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Serviços

6.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;

6.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

6.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou de outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs (referência de nível) do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;

6.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

6.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C, etc.;

6.2. Área de Intervenção

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

6.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.3. Formação de Equipes

6.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA

6.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município;

6.3.1.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

6.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.1.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.1.3.2. Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.1.4. Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM

6.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT;

6.3.2.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares;

6.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.2.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

6.3.2.3.2. Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.2.3.3. Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4.2. Desenvolvimento do Projeto

6.4.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência;

6.4.2.2.A **CONTRATADA** deverá entregar, à **CONTRATANTE**, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas;

6.4.2.3.A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.4.2.4.Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução dos serviços correspondentes;

6.4.2.5.Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da **CONTRATANTE**;

6.4.2.6.Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

6.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da **CONTRATANTE**;

6.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.2.1. Identificação da **CONTRATANTE**;

6.5.2.2. Identificação da **CONTRATADA** e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

6.5.2.3. Identificação do terreno (nome e endereço completo);

6.5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.5.3. A **CONTRATADA** deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE**;

6.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

6.5.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** cópia em pen drive, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

6.5.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (*.dwg);

6.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

6.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

6.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

6.5.10. A **CONTRATANTE** poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

7.2. Levantamento planialtimétrico

7.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade – TOP.DPE-MA.dwg, junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km);

7.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;

7.2.3. No arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação;

7.2.4. No Paper Space será inserido o bloco “Topografia.dwg” localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;

7.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

7.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade;

7.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;

7.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;

7.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;

7.2.7. A planta de situação deve conter:

7.2.7.1. Acessos à área;

7.2.7.2. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;

7.2.7.3. Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;

7.2.7.4. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:

7.2.7.4.1. Prefeitura municipal;

7.2.7.4.2. Câmara de vereadores;

7.2.7.4.3. Bancos;

7.2.7.4.4. Hospital;

7.2.7.4.5. Posto policial;

7.2.7.4.6. Estação rodoviária;

7.2.7.4.7. Cartórios;

7.2.7.4.8. Fórum;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.2.7.4.9. TER (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão);

7.2.7.4.10. TRT (Tribunal Regional do Trabalho);

7.2.7.4.11. Outros órgãos públicos relevantes.

7.2.8. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:

7.2.8.1.A poligonal fechada:

7.2.8.1.1. Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;

7.2.8.1.2. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

7.2.8.1.3. Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);

7.2.8.1.4. Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;

7.2.8.1.5. Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;

7.2.8.1.6. Cálculo exato da área em m²;

7.2.8.1.7. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;

7.2.8.1.8. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;

7.2.8.1.9. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;

7.2.8.1.10. Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;

7.2.8.1.11. Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo da estrada) das vias existentes, adjacentes ao terreno;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.2.8.1.12. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

7.2.8.1.13. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;

7.2.9. Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

7.2.9.1. O cálculo do volume visa aplainar regiões seguindo a cota padrão de 0,15m de elevação em relação ao eixo da via. O relevo que se encontrar acima dessa cota é considerado para o cálculo do volume de corte e o que estiver abaixo é considerado para o cálculo do volume de aterro;

7.2.9.2. Deve ser utilizado as dimensões mínimas de implantação, sendo: 20,00 metros de largura e 30 metros de comprimento.

7.3. Sondagem

7.3.1. Definição

7.3.1.1. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

7.3.2. Identificação

7.3.2.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

7.3.3. Equipamentos e ferramentas

7.3.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.3.2.Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:

7.3.3.2.1. tripé com roldana;

7.3.3.2.2. guincho mecânico, ou com moitão;

7.3.3.2.3. trado concha e espiral;

7.3.3.2.4. hastes e luvas de aço;

7.3.3.2.5. alimentador d'água;

7.3.3.2.6. cruzeta;

7.3.3.2.7. trépano e T de lavagem;

7.3.3.2.8. barriletes amostradores e peças para cravação destes;

7.3.3.2.9. martelo com 65 kg e guia;

7.3.3.2.10. tubos de revestimento;

7.3.3.2.11. bomba d'água;

7.3.3.2.12. abraçadeiras para revestimento;

7.3.3.2.13. abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;

7.3.3.2.14. baldinho com válvula de pé;

7.3.3.2.15. chaves de grifo;

7.3.3.2.16. metro ou trena;

7.3.3.2.17. recipientes herméticos para amostras tipo copo;

7.3.3.2.18. parafina;

7.3.3.2.19. sacos plásticos;

7.3.3.2.20. etiquetas para identificação;

7.3.3.2.21. medidor de nível d’água.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.3.3.As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2”;

7.3.3.4.A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetro métricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno;

7.3.3.5.Para os ensaios penetro métricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1” de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

7.3.3.6.A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades;

7.3.3.7.Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte;

7.3.3.8.O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada;

7.3.4. Execução da sondagem

7.3.4.1.A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

7.3.4.2.Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.4.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível;

7.3.4.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral;

7.3.4.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento;

7.3.4.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes;

7.3.4.7. Os detritos pesados, que não são carreados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé;

7.3.4.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo;

7.3.4.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico;

7.3.4.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo;

7.3.4.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A **FISCALIZAÇÃO** poderá

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa;

7.3.4.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

7.3.4.12.1. Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

7.3.4.12.2. Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 7.3.6.2;

7.3.4.12.3. Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 7.3.5.11.

7.3.4.13. Após recebimento e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

7.3.5. Ensaio de penetração padronizado – SPT

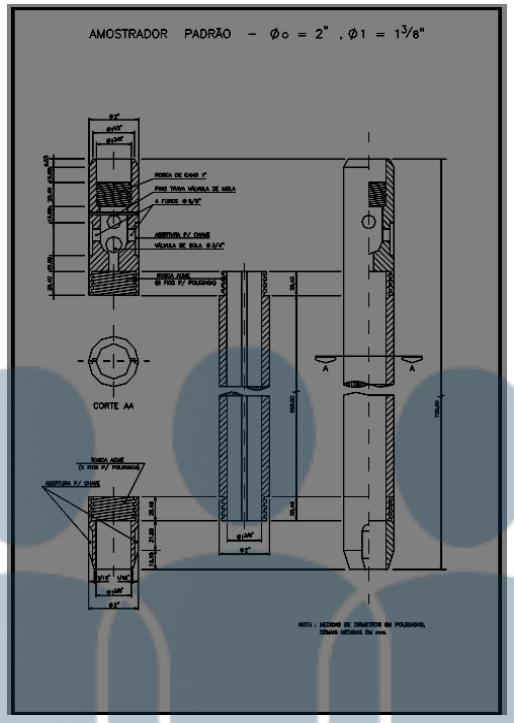
7.3.5.1.O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo;

7.3.5.2.O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem;

7.3.5.3.As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 7.3.3.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

FIGURA 01



7.3.5.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

7.3.5.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm;

7.3.5.6. O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.5.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada;

7.3.5.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes;

7.3.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.3.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

7.3.5.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete;

7.3.5.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;

7.3.5.12. Atingidas as condições em 7.3.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio;

7.3.6. Ensaio de lavagem por tempo

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.6.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.3.3.4 e 7.3.3.5;

7.3.6.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.3.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.3.6.3;

7.3.6.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem;

7.3.6.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.3.5.12;

7.3.6.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.3.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo;

7.3.7. Amostragem

7.3.7.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

7.3.7.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

7.3.7.2.1. Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.7.2.2. Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado;

7.3.7.2.3. Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação;

7.3.7.2.4. Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé;

7.3.7.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais;

7.3.7.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

7.3.7.4.1. número do furo;

7.3.7.4.2. nome da obra;

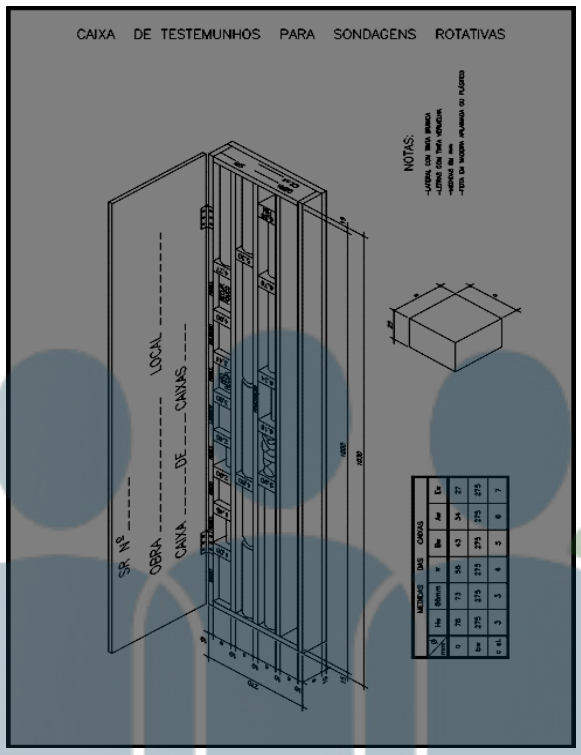
7.3.7.4.3. local;

7.3.7.4.4. número da caixa e o número de caixas do furo.

7.3.7.5.Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

FIGURA 02



7.3.7.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”;

7.3.7.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho;

7.3.7.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras “recuperou pouco”;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.7.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc);

7.3.7.10. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

7.3.7.10.1. nome da obra;

7.3.7.10.2. nome do local;

7.3.7.10.3. número de sondagens;

7.3.7.10.4. número da amostra;

7.3.7.10.5. profundidade da amostra;

7.3.7.10.6. número de golpes e penetração do ensaio;

7.3.7.10.7. data;

7.3.7.10.8. operador.

7.3.7.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.3.7.4;

7.3.7.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, na obra.

7.3.8. Apresentação dos resultados

7.3.8.1. Informações:

7.3.8.1.1. Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.3.8.2. Resultados Preliminares:

7.3.8.2.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo:

7.3.8.2.1.1. Nome da obra e interessado;

7.3.8.2.1.2. Identificação e localização do furo;

7.3.8.2.1.3. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;

7.3.8.2.1.4. Cota, quando fornecidas,

7.3.8.2.1.5. Data da execução;

7.3.8.2.1.6. Nome do sondador e da firma:

7.3.8.2.1.7. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras “furo seco”;

7.3.8.2.1.8. Posição final dos revestimentos;

7.3.8.2.1.9. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;

7.3.8.2.1.10. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;

7.3.8.2.1.11. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

7.3.8.2.1.12. Identificação das anomalias observadas;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

7.3.8.2.1.13. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;

7.3.8.2.1.14. Motivo da paralisação do furo;

7.3.8.2.1.15. Visto da **FISCALIZAÇÃO**.

7.3.8.3. Informações finais:

7.3.8.3.1. Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.3.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

7.3.8.4. Relatório final

7.3.8.4.1. Em prazo estipulado pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), a **CONTRATADA** deve entregar o relatório final contendo:

7.3.8.4.1.1. Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;

7.3.8.4.1.2. Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

7.4. Orientações para Execução de Ensaios de Percolação do Solo

7.4.1. Referências Normativas

a) NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, Setembro de 1.997 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos,

Setembro de 1.993 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, Setembro

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

de 1.999 – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4.2. Descrição técnica do objeto

7.4.2.1. O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”;

7.4.2.2. Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

7.4.2.3. Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma sequencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo;

7.4.2.4. Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

7.4.3. Localização e Número de Pontos do Ensaio

7.4.3.1. A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos;

7.4.3.2. É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

7.4.4. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

7.4.4.1. O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto,

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

construção e operação, levando-se em consideração o descrito no item A.2 Para o sumidouro.

“A.2 Para o Sumidouro

7.4.4.1.1. O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas;

7.4.4.1.2. Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

7.4.4.1.3. O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

7.4.4.1.4. Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;

b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

Kmédia= Σ (Ki * Hi) / Σ (Hi)

Onde:

Ki e Hi são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela A.1 – Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial

TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D	TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

7.4.5. Apresentação dos Resultados

7.4.5.1. A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;

- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

- Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

8.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993;

8.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.6.1. A **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

8.6.2. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

8.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **CONTRATANTE**;

8.6.4. A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

8.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

8.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace a ação da **FISCALIZAÇÃO**;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

8.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

8.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

8.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

8.6.4.8. Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.6.5. A atuação ou a eventual omissão da **FISCALIZAÇÃO** durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela **FISCALIZAÇÃO** e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, em conformidade com este Termo de Referência;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

9.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nos serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1. A **CONTRATADA** apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela **CONTRATADA**;

9.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

9.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal;

9.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

9.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço;

9.5.1. A **CONTRATADA** executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

9.6. Após a comunicação da **CONTRATADA** da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a **CONTRATANTE**, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

9.7. Após o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à **CONTRATANTE**, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida;

9.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

10. ORÇAMENTO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais)** e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência dezembro de 2023), acrescidos do percentual de BDI de 22,47%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2021/2022);

10.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

10.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;

10.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;

10.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;

10.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;

10.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

10.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);

10.2.7. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme exemplos abaixo:

Sede: São Luís
Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:
- Município A (200 km distância de São Luís)
- Município B (75 km de distância do município A)
- Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km
- Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. DO PREÇO GLOBAL

11.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais);**

11.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade;

11.1.3. **DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL**

11.1.3.1. A escolha do Menor Preço Global é vantajosa, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação;

11.1.3.2. Não há prejuízos para a Administração Pública, visto que facilitará o gerenciamento do contrato;

11.1.3.3. Visto que não se tem os munícipios definidos para a execução do objeto desta licitação, sendo impossível a definição dos quantitativos exatos, inviabilizando a definição Por Lote, a escolha mais viável para esta Administração visando um bom planejamento é a do Menor Preço Global.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

11.2. **DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Habilitação Técnica Operacional:

12.1.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

12.2. Habilitação Técnica Profissional:

12.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n. º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.2.5. O profissional cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

12.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

13.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

13.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

13.5. Expedir Ordem de Serviço;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do Artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

13.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

14.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.9. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

14.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

14.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato;

16.1.4. Fraudar na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226** .

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 337-H e 337-L, locado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Código Penal;

16.3. Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 14.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente;

16.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;

16.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;

16.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente;

16.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

16.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

16.11. Além das multas previstas no item 15.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2;

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da **FISCALIZAÇÃO**; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela **FISCALIZAÇÃO**; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s)	04

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

	engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

16.12. Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela **FISCALIZAÇÃO** serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

16.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** e recebidas pela empresa **CONTRATADA**;

16.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

16.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

16.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

16.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela **CONTRATADA** e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

16.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, a sanção de multa. A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento);

16.19. Se a **CONTRATADA** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;

16.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

16.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;

16.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Composições de custos unitários;

Anexo III – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupo Horistas e Mensalistas;

Anexo IV – Modelo da Planilha de BDI

Anexo V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

São Luís, 21 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280/D-MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **21/03/2024 11:53:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **76cb622c-55f9-4fbd-9f65-e868e5bc6226 .**

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024	**DATA: 06/03/2024**			**BDI**	22,47%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	**FONTE**	**DATA REF.**	**HORA**	**MÊS**	**Encargos Sociais**	
		SINAPI	12/2023	112,68%	69,90%	**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**	
		SBC	02/2024				
		ORSE	12/2023				
LOCAL:	DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	SIURB	07/2023				
CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO						

Orçamento Sintético - Municípios

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR UNIT. COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							**R$ 10.964,70**
1.1	016580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	SBC	UND	30,00	R$ 298,44	R$ 365,49	R$ 10.964,70
2	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**							**R$ 1.136.452,30**
2.1	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1.600,00	R$ 1,16	R$ 1,42	R$ 2.272,00
2.2	13362	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	ORSE	dia	150,00	R$ 841,44	R$ 1.030,51	R$ 154.576,50
2.3	021151	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	SBC	M	900,00	R$ 711,88	R$ 871,83	R$ 784.647,00
2.4	200203	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	SIURB	Un	30,00	R$ 95,67	R$ 117,16	R$ 3.514,80
2.5	7626	Sondagem - taxa de percolação	ORSE	un	30,00	R$ 1.290,00	R$ 1.579,86	R$ 47.395,80
2.6	COM-09294321	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA)	PRÓPRIA	UND	30,00	R$ 3.920,59	R$ 4.801,54	R$ 144.046,20
							Total sem BDI:	**R$ 936.905,00**
							Total do BDI:	**R$ 210.512,00**
							Total Geral:	**R$ 1.147.417,00**

Um Milhão e Cento e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **06/03/2024 09:07:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SBC - 02/2024 - Maranhão
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS INICIAIS					10.964,70
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	016580	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	298,44	298,44
Insumo	007474	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R$15.000,01	Material	UN	1,0000000	298,44	298,44
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 67,05			Valor com BDI =>	365,49
					Quant. => 30,0000000		**Preço Total =>**	**10.964,70**

2			SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM					1.136.452,30
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	1,16	1,16
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0037000	281,45	1,04
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0016000	77,43	0,12
				MO sem LS => 0,15	LS => 0,00		MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI => 0,26			Valor com BDI =>	1,42
					Quant. => 1.600,0000000		**Preço Total =>**	**2.272,00**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13362	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento	dia	1,0000000	841,44	841,44
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	8,0000000	13,18	105,44
Insumo	9565	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	mês	0,0909000	3.835,98	348,69
Insumo	9566	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	mês	0,0455000	6.508,07	296,11
Insumo	9811	ORSE	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Material	mês	0,0114000	870,00	9,91
Insumo	14094	ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	Equipamento	chp	8,0000000	4,67	37,36
Insumo	00040805	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0114000	3.853,53	43,93
				MO sem LS => 688,73	LS => 0,00		MO com LS =>	688,73
				Valor do BDI => 189,07			Valor com BDI =>	1.030,51
					Quant. => 150,0000000		**Preço Total =>**	**154.576,50**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021151	SBC	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	CONTENCOES	M	1,0000000	711,88	711,88
Composição Auxiliar	88263	SINAPI	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6110000	24,11	38,84
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8920000	22,36	42,30
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1090000	32,13	3,50
Insumo	008823	SBC	ENSAIO - DETERMINACAO DA RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPOS DE PROVA CILINDRICOS - CIMENTO PORTLAND (NBR 7215:2019)	Material	UN	0,1200000	27,00	3,24
Insumo	019883	SBC	SONDAGEM EM ROCHA, INCLUSIVE PECAS GRAFICAS	Material	M	1,0000000	624,00	624,00
				MO sem LS => 56,07	LS => 0,00		MO com LS =>	56,07
				Valor do BDI => 159,95			Valor com BDI =>	871,83
					Quant. => 900,0000000		**Preço Total =>**	**784.647,00**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	Edificações	UN	1,0000000	95,67	95,67
Insumo	1182	SIURB	SONDADOR (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	46,95	46,95
Insumo	1003	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	Mão de Obra	H	2,0000000	24,36	48,72
				MO sem LS => 95,67	LS => 0,00		MO com LS =>	95,67
				Valor do BDI => 21,49			Valor com BDI =>	117,16
					Quant. => 30,0000000		**Preço Total =>**	**3.514,80**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	7626	ORSE	Sondagem - Taxa de percolação	Serviços	un	1,0000000	1.290,00	1.290,00
				MO sem LS => 0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 289,86			Valor com BDI =>	1.579,86
					Quant. => 30,0000000		**Preço Total =>**	**47.395,80**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COM-09294321	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA) (UND)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	3.920,59	3.920,59
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	39,0000000	11,52	449,28
Composição Auxiliar	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	24,15	483,00
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	151,31	907,86

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **06/03/2024 09:07:18**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **239c7bac-1255-415c-a1cf-bc398f3c5189 .**

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	50,0000000	22,36	1.118,00
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	23,05	461,00
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	50,0000000	2,34	117,00
Insumo	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	2,0000000	65,80	131,60
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	2,0000000	17,82	35,64
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	2,0000000	13,71	27,42
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,3000000	248,60	74,58
Insumo	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	0,3300000	65,80	21,71
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,3000000	61,59	18,47
Insumo	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	1,0000000	13,00	13,00
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	2,0000000	12,33	24,66
Insumo	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	Material	M	0,4000000	2,13	0,85
Insumo	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,0000000	5,34	5,34
Insumo	00036142	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	5,0000000	2,05	10,25
Insumo	00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Material	UN	5,0000000	1,53	7,65

MO sem LS =>	2.810,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.810,27
Valor do BDI =>	880,95			Valor com BDI =>	4.801,54
		Quant. =>	**30,0000000**	**Preço Total =>**	**144.046,20**

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**R$ 936.905,00**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**R$ 210.512,00**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**R$ 1.147.417,00**

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

- - / MA
/

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **06/03/2024 09:07:18**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **239c7bac-1255-415c-a1cf-bc398f3c5189 .**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCAL:	DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA : 23/02/2024 **BDI :** 22,47%%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	112,68%	69,90%	01/2024
Composiçõe	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,43%**	**18,88%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	**9,22%**	**6,96%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	**18,23%**	**7,26%**
	A + B + C + D =	**112,68%**	**69,90%**

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **26/02/2024 09:21:26**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guaraivalidar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **247640c5-8852-4267-a1bc-5638d55e77cf .**

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

OBRA:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS D DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**
LOCAL:	**MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	6,16%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	3,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,97%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,30%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	8,65%	
5.1	COFINS	3,00%	Tabelado Tributo Federal
5.2	PIS	0,65%	Tabelado Tributo Federal
5.3	ISSQN*	5,00%	Tabelado Tributo Municipal
5.4	CPRB	0,00%	Tabelado Tributo Federal (Desoneração)
BDI		**22,47%**	

Fórmula do BDI

BDI= $\left[\left(\frac{1}{1-\sum(IMP)}\right)\square(1+\sum(ADM))\square(1+DIF)\square(1+LUC)\right]-1$

Onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento

ADM = Despesas operacionais e administrativas

LUC = Lucro bruto

* Considerando 50% de serviço(mão-de-obra) aplicado sobre maior alíquota padrão dos municípios do Maranhão (5%)

Engº. Luiz Roberto da Costa Gomes
CREA: 1117423280/D-MA
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **26/02/2024 09:21:25**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **19de3bf8-a432-4119-bda7-703d8e25a3d1 .**

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Supervisão de Obras e Reformas

OBRA:	**Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**
LOCAL:	**Vários municípios do interior do Estado**

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

ITEM	SERVIÇOS	15 DIAS	XXX	XXX	XXX	XXX	CUSTO TOTAL	PARTIC. ITEM (%)
1		3,33% R$ 365,49					R$ 10.964,70	0,96%
2		3,33% R$ 37.881,74					R$ 1.136.452,30	99,04%
	TOTAL GERAL						**R$ 1.147.417,00**	100,00%
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO		6,67%	XXX	XXX	XXX	XXX		
VALOR EXECUTADO NO PERIODO		R$ 38.247,23	XXX	XXX	XXX	XXX		
PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		6,67%	XXX	XXX	XXX	XXX		
VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO		R$ 38.247,23	XXX	XXX	XXX	XXX		

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280-D/MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **14/03/2024 13:40:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **2527b4f1-35e4-4ce7-af17-e9d2ad4e7f6b .**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Encaminhamos os autos do processo n.º 0000835.110000943.0.2024 - Licitatório, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

O **valor estimado máximo** para esta licitação é de **R$ 1.147.417,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais)** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária em anexo.

Dessa forma, solicitamos autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do feito com o objetivo de contratar os serviços objeto deste processo licitatório.

Atenciosamente, em **26** de **fevereiro** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 26/02/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0018288** e o código CRC **22EBDAF4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º 0000835.110000943.0.2024 - Licitatório - Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA, solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Informo que o objeto a ser contratado é imprescindível para o processo de interiorização da Defensoria Pública do Estado do Maranhão a partir da implantação de unidades modulares.

Após autorização, encaminhar os autos do processo para o Controle Interno, a fim de que o mesmo realize a análise da regularidade processual.

Atenciosamente, em **26** de **fevereiro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/02/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0018575** e o código CRC **3CB8D28D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Ao Controle Interno,

Considerando o processo n.º 0000835.110000943.0.2024 - Licitatório - Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;

Considerando a autorização para prosseguimento do feito;

Encaminho os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente, em **28** de **fevereiro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessor Senior
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessor Senior**, em 28/02/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0019995** e o código CRC **8127A953**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Obras e Reformas,

Considerando análise do processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório,** visando a contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA**,** constatamos divergências nos valores constantes **no item 10. ORÇAMENTO (R$ 461.664,87) e subitem 11.1.1 (R$ 1.147.417,00), bem como nos Anexos I e II do Termo de Referência.**

Diante do exposto**,** retornamos os autos para as providências necessárias.

São Luís–MA, em **05** de **março** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 05/03/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0023837** e o código CRC **4F5710E5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório,** visando a contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA, retornamos os autos com as devidas correções realizadas no Termo de Referência e seus Anexos I e II.

São Luís–MA, em **06** de **março** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 06/03/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0024157** e o código CRC **F1C3BC03**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0000835.110000943.0.2024
Interessado: Segunda Subdefensoria Pública do Estado
Assunto: Licitatório - Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Analisamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP, para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes a DPE/MA, em diversos municípios do estado.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP;
03. Termo de Referência-TR; e
04. Planilhas Orçamentárias;

Considerando tratar-se de procedimento licitatório destinado a Registro de Preço, dispensa a informação de disponibilidade orçamentária nessa fase inicial, sendo esta necessária apenas no momento da contratação.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **Autorização do Ordenador de Despesas.**

São Luís–MA, em **07** de **março** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 07/03/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0024785** e o código CRC **FF8B1EB2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Considerando a análise processual realizada pelo departamento de Controle Interno, que declara o processo em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, **solicita-se a autorização** para atendimento do pleito, visando a realização do procedimento licitatório destinado a formação de ata de registro de preços, para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem.

São Luís–MA, em **07** de **março** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
2º Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/03/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0024841** e o código CRC **69D9CF02**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À 2ª Sub,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Considerando a análise de regularidade emitida pelo Controle Interno;

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **11** de **março** de **2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor (a) Público (a) Geral**, em 11/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0026668** e o código CRC **576F37BC**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0000835.110000943.0.2024 - Licitatório - Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **11** de **março** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0026863** e o código CRC **43E2F6F3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;** observa-se que conforme Art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, na "licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato** ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, **obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa** e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços".

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento da fundamentação acima e solicitação do elemento de despesa correspondente junto à Supervisão Financeira.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2024**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 12/03/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0027196** e o código CRC **A6840936**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Encaminho os autos do processo para elaboração do edital e posterior encaminhamento à ASSEJUR.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segunda Subdefensoria Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0027592** e o código CRC **EB5FD0F9**.

Data de Envio:
15/03/2024 15:46:47

De:
DPEMA/Institucional <cpldpe@ma.def.br>

Para:
assessoriajuridica@ma.def.br

Assunto:
MINUTA PREGÃO TOPOGRAFIA

Mensagem:
Segue minuta de edital para análise.

Anexos:
MINUTA - PE DPE-01.2024_SRP - SERV. TOPOGRAFIA E SONDAGEM.docx

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de TOPOGRAFIA E SONDAGEM, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à DPE/MA, em diversos municípios do Estado no valor estimado de R$1.147.417,00, para que seja submetida a apreciação dessa Assessoria Jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

> " *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)*

São Luís–MA, em **15** de **março** de **2024**.

Anunciação de Maria C. Barbosa
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/03/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0030407** e o código CRC **29970C13**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 082/2024-ASSEJUR/DPE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: Análise de minuta de edital

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com registro de preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;

Estudo técnico preliminar;

Termo de referência;

Pesquisa de mercado - SINAPI;

Dotação Orçamentária;

Justificativa;

Autorização;

É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, e, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Ademais, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações nesta Defensoria**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, e o termo de referência.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio

de especificações usuais de mercado.

Se adotado o julgamento por maior desconto, este deverá ter como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos (§2º do art. 29).

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Registro de Preços

Destacamos que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, mostrando-se útil a administração da Defensoria Pública, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Instituição.

ME e EPP

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

São Luís–MA, em **19** de **março** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/03/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0031351** e o código CRC **0870BD6F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Envia processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís–MA, em **19** de **março** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/03/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0031567** e o código CRC **C23E546D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Supervisão de Obras e Reformas,

Considerando recomendação no parecer nº 082/2024-ASSEJUR/DPE, retornamos o presente processo, para inclusão no TR, item referente ao índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

Atenciosamente, em 2**1** de **março** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0032438** e o código CRC **8FC406C6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

À Comissão Permanente de Licitação,

Retornamos os autos do presente processo com a inclusão do índice de reajuste no Termo de Referência, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

São Luís–MA, em **21** de **março** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 21/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0032626** e o código CRC **B8C958BB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Assessoria Jurídica,

Conforme recomendação desta ASSEJUR, a Supervisão de Obras emitiu novo Termo de Referencia incluindo item de reajuste. Desta forma, retornamos o presente processo para para providências pertinentes.

Atenciosamente, em **21** de **março** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0032725** e o código CRC **CADA4CE8**.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Processo nº 0000835.110000943.0.2024

Pregão Eletrônico nº ____/2024

ARP nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX **....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **.....**, sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000835.110000943.0.2024, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... CPL/DPE, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

3.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

3.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

3.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

3.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

3.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

3.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os critérios de sustentabilidade e as condições gerais estão descritas nos Itens 5 e 6, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ETAPAS DO PROJETO

5.1. As etapas do projeto estão descritas no Item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.6.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.6.2 Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.6.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

6.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

6.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

6.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

6.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

6.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.6.4.8. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

6.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

8.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

8.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

8.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

8.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

8.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.

8.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

8.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

8.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

8.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

10.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

10.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

10.5. Expedir Ordem de Serviço;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

10.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da lei nº 14.133/21;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou

continência;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s) e e-mail para contato;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

11.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

11.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei de Licitações.

12.2. As sanções previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.

12.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

12.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

12.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.11. Além das multas previstas no item 12.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

12.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

12.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

12.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

12.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

12.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a

sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

12.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

12.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

12.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

12.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da database do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (**Índice Nacional da Construção Civil**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em

suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 25/03/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0034075** e o código CRC **417DA1D0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Considerando a alteração no TR feita pela Supervisão de Obras e Reformas;

Encaminhamos a minuta do contrato alterada com a inclusão da cláusula do **Reajuste Contratual.**

Na oportunidade, incluímos ainda a cláusula da **proteção de dados pessoais.**

São Luís–MA, em **25** de **março** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessor Junior
Matrícula 2498343
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 25/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0034115** e o código CRC **3C85EA1F**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. NOTA DE EMPENHO**: 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador--Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Morais Veras,** Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único**: O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anunciação de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio:a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO "FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL". **VALOR TOTAL:** R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. **BASE LEGAL:** Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. **RESPONSÁVEL:** JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEP. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER VIDORES – SEGEP, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - **PROCON**. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20

PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, tornam público, para ciência dos interessados que, **ÀS 9:00 HORAS (Horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2024**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 18 de abril.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data..

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1 DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3- A licitação será realizada em **item único.**

1.4 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais),** conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.5 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 2013.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceirodia

útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data eo horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quandoadotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto.**

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.17.2.2 Empresas brasileiras;

6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condiçãode participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dosarts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o **fornecedor seja considerado isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou,na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.5.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigênciasda habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Observar o disposto no **item 12 e subitens** do Termo de Referência.

8.6.1.1 Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

8.7 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03(três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022* .

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todosos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses

previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Defensor Geral nomeará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades

apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(**PNCP**), www.compras.gov.br e endereço eletrônico www.dpe.ma.def.br.

16.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.11.1.1-Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2-ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.11.1.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís-MA, 26 de março de 2024.
Pregoeiro – CPL-DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;

2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;

2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

4.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

4.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

4.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

4.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

4.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

4.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

4.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

5.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

5.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

5.3. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

5.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

5.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Serviços

6.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;

6.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

6.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou de outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs (referência de nível) do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;

6.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

6.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C, etc.;

6.2. Área de Intervenção

6.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.3. Formação de Equipes

6.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA

6.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município;

6.3.1.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

6.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.1.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.1.3.2. Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.1.4. Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM

6.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT;

6.3.2.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três

auxiliares;

6.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.2.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.2.3.2. Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.2.3.3. Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4.2. Desenvolvimento do Projeto

6.4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência;

6.4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas;

6.4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.4.2.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

6.4.2.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE;

6.4.2.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE;

6.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

6.5.2.2. Identificação da CONTRATADA e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

6.5.2.3. Identificação do terreno (nome e endereço completo);

6.5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE;

6.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

6.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em pen drive, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

6.5.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (*.dwg);

6.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

6.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

6.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

6.5.10. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

7.2. Levantamento planialtimétrico

7.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade – TOP.DPE-MA.dwg, junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km);

7.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;

7.2.3. No arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação;

7.2.4. No Paper Space será inserido o bloco "Topografia.dwg" localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes

nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;

7.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;

7.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:
7.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade;
7.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;
7.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;
7.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;
7.2.7. A planta de situação deve conter:
7.2.7.1. Acessos à área;
7.2.7.2. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;
7.2.7.3. Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;
7.2.7.4. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:
7.2.7.4.1. Prefeitura municipal;
7.2.7.4.2. Câmara de vereadores;
7.2.7.4.3. Bancos;
7.2.7.4.4. Hospital;
7.2.7.4.5. Posto policial;
7.2.7.4.6. Estação rodoviária;
7.2.7.4.7. Cartórios;
7.2.7.4.8. Fórum; ER (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão);
7.2.7.4.9. TRT (Tribunal Regional do Trabalho);
7.2.7.4.10. Outros órgãos públicos relevantes.
7.2.8. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:
7.2.8.1. A poligonal fechada:
7.2.8.1.1. Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;
7.2.8.1.2. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;
7.2.8.1.3. Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);
7.2.8.1.4. Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;
7.2.8.1.5. Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;
7.2.8.1.6. Cálculo exato da área em m²;
7.2.8.1.7. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;

7.2.8.1.8. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;

7.2.8.1.9. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;

7.2.8.1.10. Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;

7.2.8.1.11. Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo da estrada) das vias existentes, adjacentes ao terreno;

7.2.8.1.12. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

7.2.8.1.13. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;

7.2.9. Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

7.2.9.1. O cálculo do volume visa aplainar regiões seguindo a cota padrão de 0,15m de elevação em relação ao eixo da via. O relevo que se encontrar acima dessa cota é considerado para o cálculo do volume de corte e o que estiver abaixo é considerado para o cálculo do volume de aterro;

7.2.9.2. Deve ser utilizado as dimensões mínimas de implantação, sendo: 20,00 metros de largura e 30 metros de comprimento.

7.3. Sondagem

7.3.1. Definição

7.3.1.1. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

7.3.2. Identificação

7.3.2.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

7.3.3. Equipamentos e ferramentas

7.3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;

7.3.3.2.Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:

7.3.3.2.1. tripé com roldana;
7.3.3.2.2. guincho mecânico, ou com moitão;
7.3.3.2.3. trado concha e espiral;
7.3.3.2.4. hastes e luvas de aço;
7.3.3.2.5. alimentador d'água;
7.3.3.2.6. cruzeta;
7.3.3.2.7. trépano e T de lavagem;
7.3.3.2.8. barriletes amostradores e peças para cravação destes;
7.3.3.2.9. martelo com 65 kg e guia;
7.3.3.2.10. tubos de revestimento;
7.3.3.2.11. bomba d'água;
7.3.3.2.12. abraçadeiras para revestimento;
7.3.3.2.13. abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
7.3.3.2.14. baldinho com válvula de pé;
7.3.3.2.15. chaves de grifo;
7.3.3.2.16. metro ou trena;
7.3.3.2.17. recipientes herméticos para amostras tipo copo;
7.3.3.2.18. parafina;
7.3.3.2.19. sacos plásticos;
7.3.3.2.20. etiquetas para identificação;
7.3.3.2.21. medidor de nível d'água.

7.3.3.3.As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2";

7.3.3.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetro métricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno;

7.3.3.5. Para os ensaios penetro métricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1” de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

7.3.3.6. A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades;

7.3.3.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte;

7.3.3.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada;

7.3.4. Execução da sondagem

7.3.4.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

7.3.4.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica;

7.3.4.3.As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível;

7.3.4.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral;

7.3.4.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento;

7.3.4.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes;

7.3.4.7. Os detritos pesados, que não são carreados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé;

7.3.4.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo;

7.3.4.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico;

7.3.4.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo;

7.3.4.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa;

7.3.4.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

7.3.4.2.1. Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

7.3.4.2.2. Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 7.3.6.2;

7.3.4.2.3. Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 7.3.5.11.

7.3.4.13. Após recebimento e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

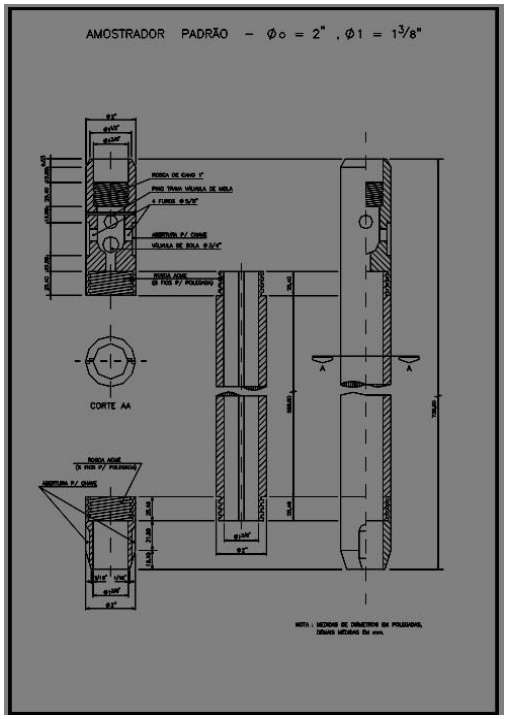
7.3.5. Ensaio de penetração padronizado – SPT

7.3.5.1. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo;

7.3.5.2. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem;

7.3.5.3. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 7.3.3.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático;

FIGURA 01



7.3.5.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

7.3.5.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm;

7.3.5.6. O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar

verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm;

7.3.5.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmandose que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada;

7.3.5.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes;

7.3.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.3.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

7.3.5.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete;

7.3.5.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;

7.3.5.12. Atingidas as condições em 7.3.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio;

7.3.6. Ensaio de lavagem por tempo

7.3.6.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.3.3.4 e 7.3.3.5;

7.3.6.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.3.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.3.6.3;

7.3.6.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem;

7.3.6.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.3.5.12;

7.3.6.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.3.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo;

7.3.7. Amostragem

7.3.7.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

7.3.7.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

7.3.7.2.1. Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;

7.3.7.2.2. Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado;

7.3.7.2.3. Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação;

7.3.7.2.4. Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé;

7.3.7.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais;

7.3.7.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

7.3.7.4.1. número do furo;

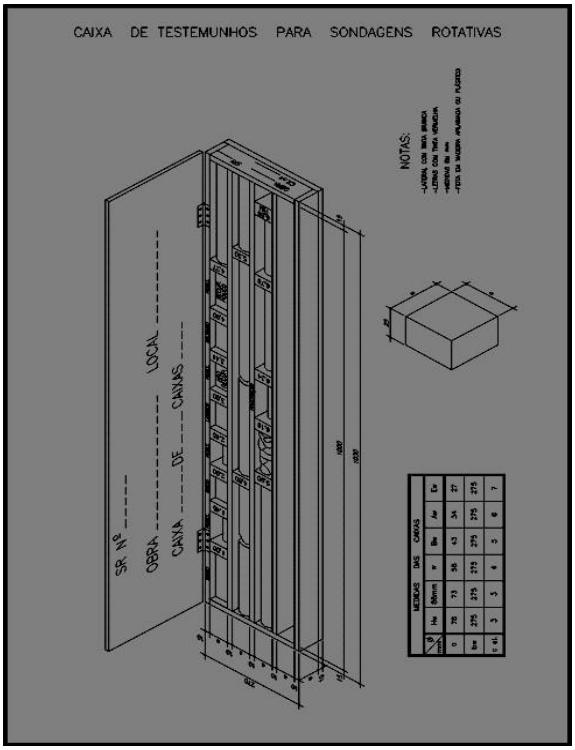
7.3.7.4.2. nome da obra;

7.3.7.4.3. local;

7.3.7.4.4. número da caixa e o número de caixas do furo.

7.3.7.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada;

FIGURA 02



7.3.7.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”;

7.3.7.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho;

7.3.7.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras “recuperou pouco”;

7.3.7.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc);

7.3.7.10. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

7.3.7.10.1. nome da obra;
7.3.7.10.2. nome do local;
7.3.7.10.3. número de sondagens;
7.3.7.10.4. número da amostra;
7.3.7.10.5. profundidade da amostra;
7.3.7.10.6. número de golpes e penetração do ensaio;
7.3.7.10.7. data;
7.3.7.10.8. operador.

7.3.7.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.3.7.4;

7.3.7.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela FISCALIZAÇÃO, na obra.

7.3.8. Apresentação dos resultados

7.3.8.1. Informações:

7.3.8.1.1. Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.8.2. Resultados Preliminares:

7.3.8.2.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo: 7.3.8.2.1.1. Nome da obra e interessado;

7.3.8.2.1.2. Identificação e localização do furo;
7.3.8.2.1.3. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
7.3.8.2.1.4. Cota, quando fornecidas,
7.3.8.2.1.5. Data da execução;
7.3.8.2.1.6. Nome do sondador e da firma:

7.3.8.2.1.7. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras “furo seco”;

7.3.8.2.1.8. Posição final dos revestimentos;

7.3.8.2.1.9. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;

7.3.8.2.1.10. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;

7.3.8.2.1.11. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

7.3.8.2.1.12. Identificação das anomalias observadas;

7.3.8.2.1.13. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;

7.3.8.2.1.14. Motivo da paralisação do furo;

7.3.8.2.1.15. Visto da FISCALIZAÇÃO.

7.3.8.3. Informações finais:

7.3.8.3.1. Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.3.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

7.3.8.4. Relatório final

7.3.8.4.1. Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:

7.3.8.4.1.1. Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;

7.3.8.4.1.2. Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

7.4. Orientações para Execução de Ensaios de Percolação do Solo

7.4.1. Referências Normativas

a) NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, Setembro de 1.997 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos,

Setembro de 1.993 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, Setembro de 1.999 – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4.2. Descrição técnica do objeto

7.4.2.1. O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”;

7.4.2.2. Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

7.4.2.3. Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma sequencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo;

7.4.2.4. Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

7.4.3. Localização e Número de Pontos do Ensaio

7.4.3.1. A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos;

7.4.3.2. É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

7.4.4. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

7.4.4.1. O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, levando-se em consideração o descrito no item A.2 Para o sumidouro.

“A.2 Para o Sumidouro

7.4.4.1.1. O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas;

7.4.4.1.2. Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

7.4.4.1.3. O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

7.4.4.1.4. Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;

b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

$K_{média} = \Sigma (K_i * H_i) / \Sigma (H_i)$

Onde:

Ki e Hi são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela A.1 – Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial

TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA $M^3/M^2.D$	TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA $M^3/M^2.D$
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

7.4.5. Apresentação dos Resultados

7.4.5.1. A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;

- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

- Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993;

8.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.6.1. A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

8.6.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

8.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

8.6.4. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

8.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

8.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

8.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

8.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

8.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

8.6.4.8. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.6.5. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência;

9.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

9.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

9.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal;

9.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

9.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físicofinanceiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço;

9.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

9.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório;

9.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida;

9.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

10. ORÇAMENTO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais) e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência dezembro de 2023), acrescidos do percentual de BDI de 22,47%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2021/2022);

10.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

10.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;

10.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;

10.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;

10.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;

10.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;

10.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);

10.2.7. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO, conforme exemplos abaixo:

Sede: São Luís

Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:

- Município A (200 km distância de São Luís)
- Município B (75 km de distância do município A)
- Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. DO PREÇO GLOBAL

11.1.1. **O preço máximo global dos serviços a serem executados** será de R$ **1.147.417,00** (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais);

11.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade;

11.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL

11.1.3.1. A escolha do Menor Preço Global é vantajosa, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação;

11.1.3.2. Não há prejuízos para a Administração Pública, visto que facilitará o gerenciamento do contrato;

11.1.3.3. Visto que não se tem os munícipios definidos para a execução do objeto desta licitação, sendo impossível a definição dos quantitativos exatos, inviabilizando a definição Por Lote, a escolha mais viável para esta Administração visando um bom planejamento é a do Menor Preço Global.

11.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Habilitação Técnica Operacional**:

12.1.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

12.2. **Habilitação Técnica Profissional**:

12.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, **desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

12.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n. º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.2.5. O profissional cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

12.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

13.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

13.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

13.5. Expedir Ordem de Serviço;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do Artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

13.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

13.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

14.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

14.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

14.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar na execução do contrato;
16.1.4. Fraudar na execução do contrato;
16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.6. Cometer fraude fiscal;
16.1.7. Fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 337-H e 337-L, locado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Código Penal;

16.3. Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 14.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente;

16.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;

16.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;

16.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente;

16.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

16.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

16.11. Além das multas previstas no item 15.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2;

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04

12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

16.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

16.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA;

16.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

16.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

16.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes; III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

16.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

16.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento);

16.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;

16.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;

16.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;

16.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Apendice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I – Planilha Orçamentária;
Anexo II – Composições de custos unitários;
Anexo III – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupo Horistas e Mensalistas;
Anexo IV – Modelo da Planilha de BDI
Anexo V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

São Luís, 21 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888 - CREA: 1117423280/D-MA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE: Supervisão de Obras e Reformas (SOR)

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO

A contratação de uma empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação eventual e futura de serviços técnicos, abrangendo topografia, sondagem e ensaio de percolação, representa uma iniciativa estratégica por parte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando o desenvolvimento de atividades em diversos municípios do Estado.

3.1. Localização da obra/serviço

Diversos municípios do interior do estado do Maranhão, de acordo com as doações de terrenos por parte das prefeituras e seguindo os municípios aprovados no Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça.

Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Ao optar por ter uma empresa especializada, a DPE/MA demonstra seu comprometimento em buscar expertise técnica e profissional no campo da Engenharia e Geotecnia, garantindo, assim, a eficácia e confiabilidade dos dados obtidos. Isso contribuirá não apenas para uma tomada de decisão embasada, mas também para o desenvolvimento de ações que atendam às normativas e padrões de segurança e sustentabilidade.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem

como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.

Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anuais (PCA-2024).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Esse levantamento visa garantir não apenas a viabilidade técnica, mas também o tratamento adequado dos impactos ambientais associados ao empreendimento, proporcionando assim a base necessária para uma avaliação precisa do custo do objeto contratual. Além disso, busca-se, por meio desse processo, definir de maneira clara os métodos e o prazo de execução, visando uma gestão eficiente e transparente do projeto.

6.1. Requisitos técnicos da contratação

a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

b) Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

c) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do processo que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, no ato da assinatura de contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

f) Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros ou arquitetos informados pela licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

g) Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA/CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU;

h) A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;

i) A Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pode solicitar informações adicionais caso considere as informações apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

j) A empresa contratada será responsável por quaisquer material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto;

k) A Contratada deverá apresentar Responsável Técnico, bem como emitir ART/RRT de execução para cada local onde será previsto a execução do serviço e entregá-la à fiscalização no ato da assinatura da Ordem de Início de Serviços.

6.2. Requisitos de Habilitação

A empresa deverá estar devidamente registrada e habilitada para prestar serviços ao poder público, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de ações trabalhistas da contratada;
- Certidão Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações);
- Cédulas de Identidade e CPF (Diretores, Dirigentes);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Inscrição de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente CREA ou CAU, e estar apta perante a entidade;
- Atestados de Capacidade Técnica compatível com o Objeto Social e o objeto da contratação;

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
- Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

6.3. Requisitos de sustentabilidade

A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

a) Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à contratada observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.4. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis para a execução do objeto como NBR 6484/2020;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, que resultará no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

a) Emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por município que será prestado o serviço;

b) A necessidade da sondagem do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR 6484 – a ser realizado na comarca a ser definida;

c) A necessidade do levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro;

d) Realização do ensaio de percolação do solo;

e) Elaboração e apresentação do memorial de cálculo referente a movimentação de terra, a partir das cotas definidas no projeto de implantação a ser elaborado pelo Setor de Obras e Reformas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da sondagem do solo é obter informações precisas sobre as características geotécnicas do subsolo, esses dados são essenciais para entender o ambiente em que as construções serão realizadas, definir a espessura/profundidade das camadas que o compõe, bem como sua natureza e resistência a cada metro perfurado (através do ensaio SPT) e orientar-nos quanto à presença, ou não, de lençol subterrâneo (lençol freático), para que seja possível executar a fundação mais adequada à construção, que resulte na construção de um ambiente que propicie atendimento de qualidade, eficaz, eficiente e em atenção às normas de salubridade.

O levantamento planialtimétrico visa fornecer informações detalhadas e precisas sobre as características topográficas e altimétricas de uma determinada área. Esse levantamento busca representar graficamente o terreno, apresentando curvas de nível, pontos cotados e outros elementos que permitam uma análise completa das variações altimétricas e planimétricas do local. O objetivo final é proporcionar uma base cartográfica confiável para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo ou qualquer empreendimento que exija conhecimento detalhado do relevo e das dimensões do terreno em questão. Portanto, o resultado esperado é um conjunto de dados cartográficos que sirva como base sólida para o desenvolvimento e planejamento de atividades diversas na área estudada.

E por fim, o teste de percolação no solo é fornecer informações sobre a capacidade de infiltração e drenagem do solo. Esse teste é frequentemente realizado para avaliar a taxa na qual a água pode atravessar as camadas do solo em determinada área. O objetivo é obter dados que orientem o planejamento adequado de sistemas de drenagem, especialmente em contextos relacionados a projetos de construção, drenagem pluvial, irrigação ou tratamento de águas residuais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação desta Defensoria que atenda da melhor maneira a Instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis, face ao art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21.

Depois de analisar a possível solução para atender à demanda acima definida, analisaremos as opções mercadológicas:

9.1. **Da execução:**

a) **Execução Direta:** Tem se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, as seus próprios órgãos e entidades, executem os serviços pretendidos. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Defensoria Pública, efetivamente deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

b) Execução Indireta: Tal execução se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado.

9.2. **Das possíveis formas de contratação:**

a) Realizar licitação através de Pregão Eletrônico.

b) Realizar dispensa de licitação – Art. 75. Lei 14/133/2021

9.3. **Solução técnica escolhida:**

9.3.1. **Da Execução:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, tendo em vista que Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não detêm os meios necessários à concretização do objeto (topografia e sondagem do solo) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A solução escolhida é vantajosa pois, o serviço a ser contratado não é corriqueiro na Defensoria Pública do MA, tendo em vista que a topografia e sondagem de solo por ser atividade fim de engenharia não está enquadrada nos serviços prestados pela equipe atualmente alocada na DPE-MA, ainda tendo em vista que estes serviços evoluem diariamente, com novos equipamentos e sistemas tecnológicos, que, em caso de aquisição de aparelhos e equipamentos pela própria defensoria pública, poder-se-iam tornar-se obsoletos em usos futuros, restando a terceirização do serviço mais vantajosa e econômica, seja no ciclo durável do contrato, bem como na prestação indireta.

9.3.2. **Da Contratação:**

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

Destaque-se ainda que a solução escolhida já foi praticada em dois momentos por essa instituição, ao qual foi gerado as seguintes ATAS:

1. Ata de Registro de Preços nº 006/2022-DPE/MA; Processo administrativo nº 0452/2022; Pregão Presencial SRP nº 004/2022-DPE/MA;

2. Ata de Registro de Preços nº 024/2023-DPE/MA; Processo administrativo nº 0107/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-DPE/MA.

Como a referida última ATA já teve seu saldo completamente utilizado, faz-se necessário proceder a uma nova contratação para que as atividades do órgão não corram risco de descontinuidade.

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Sondagem

Os Serviços Técnicos de Topografia e Sondagem do Solo será executado como previsto no seguinte Termo de Referência pela CONTRATADA, destinada e equipada para tal finalidade, ou conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações técnicas detalhadas e diretrizes de caráter técnico estabelecidos pela NBR (normas brasileiras), conforme discriminado na NBR 6484/2001, sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Test Method for Standard Penetration Test).

O objetivo desta norma a prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são:

a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;

b) a posição do nível d'água; e

c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

O princípio desse sistema consiste na perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como na observação do nível da água dentro do furo de sondagem.

Após a realização do serviço, deverá apresentar:

a) Relatório do serviço executado;

b) Identificação do Local;

c) Croqui esquemático de locação de furos de sondagem;

d) Apresentação da ART do responsável técnico, de cada local onde o serviço foi executado;

e) Relatório fotográfico;

f) Laudo da Sondagem à percussão SPT;

A empresa deverá iniciar a prestação do objeto de contrato, conforme recebimento de Ordem de Serviço encaminhado pelo Setor Demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada local estabelecido, onde deverão ser executados conforme discriminado:

a) Os serviços serão desempenhados conforme localização e quantidade estabelecidas na planilha orçamentária, devendo ser executados de acordo com a necessidade da instituição após emissão da Ordem de Serviço, onde constará o endereço de execução do serviço.

b) O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser corrigido no prazo de 05

(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades.

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o prazo no qual será realizado o atesto pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, para verificar a conformidade com as especificações exigidas. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das improbidades detectadas.

10.2. Laudo da Sondagem

Para a elaboração do Laudo de Sondagem, é essencial seguir os protocolos estabelecidos pelas Normas Brasileiras, em particular a NBR 8036/1983. Esta norma estabelece as condições necessárias na organização das sondagens de simples reconhecimento do solo, voltadas para a elaboração de projetos geotécnicos destinados à construção de edifícios. A referida programação contempla aspectos como a quantidade, a localização e a profundidade das sondagens.

Padrões mínimos devem ser adotados ao planejar a sondagem de simples reconhecimento durante a fase de estudos preliminares ou no planejamento do empreendimento.

Número e locação das sondagens.

- O número de sondagens e a sua localização em planta dependem do tipo da estrutura, de suas características especiais e das condições geotécnicas do subsolo. O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.

- As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

a) Dois para área da projeção em planta do edifício até 200 m²;

b) Três para área entre 200 m² e 400 m².

As sondagens devem ser localizadas em planta e obedecer às seguintes regras gerais:

a) Na fase de estudos preliminares ou de planejamento do empreendimento, as sondagens devem ser igualmente distribuídas em toda a área; na fase de projeto podem-se localizar as sondagens de acordo com critérios específicos que leve em conta pormenores estruturas;

b) Quando o número de sondagens for superior a três elas devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento.

Ainda sobre número e locação das sondagens.

A profundidade a ser explorada pelas sondagens de simples reconhecimento, para efeito do projeto geotécnico, é em função do tipo de edifício, das características particulares de sua estrutura, de suas dimensões em planta, da forma da área carregada e das condições geotécnicas e topográficas locais.

Nota: A exploração deve ser levada a profundidades tais que incluam todas as camadas impróprias ou que sejam questionáveis como apoio de fundações, de tal forma que não venham a prejudicar a estabilidade e o comportamento estrutural ou funcional da edificação futura.

As sondagens devem ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devida às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.

Quando uma sondagem atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingirem camadas menos consistentes ou compactas, pode-se parar a sondagem naquela camada.

Quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, pode ser nela interrompida. Nos casos de fundações de importância, ou quando as camadas superiores de solo não forem adequadas ao suporte, aconselha-se a verificação da natureza e da continuidade da camada impenetrável. Nestes casos, a profundidade mínima a investigar é de 5 m.

Considerando as experiências anteriores e similaridade dos empreendimentos, estima-se uma profundidade média de 15 metros por furo. O serviço, objeto de parte da contratação, refere-se a SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DO SUBSOLO, sendo executado pelo método conforme orientações da norma NBR 6484/2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, e demais normativos correlatos, além da elaboração de RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM.

Convém ressaltar que a contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços, tendo por fundamento legal o regramento disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que o art. 40, V, a, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as compras realizadas pela Administração Pública devem ser fracionadas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente e economicamente viáveis.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, a análise individualizada de cada caso pela Administração Pública é essencial para buscar a contratação mais vantajosa. No caso específico em questão, **o parcelamento da solução não se mostra viável economicamente**, com o risco de

perda de escala, conforme destacado na Súmula 247 do TCU, que foi anteriormente enfatizada.

Além disso, fica evidente, ao analisarmos o funcionamento do mercado em relação a prestação deste serviço objeto desse ETP, que a vantagem econômica para a Administração se concretiza na hipótese de contratação do grupo integral. Isso ocorre porque o menor preço é obtido ao multiplicar os preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, gerando uma efetiva economia de escala.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. GERENCIAMENTO DE RISCO

Gerenciamento de Risco na fase do planejamento:

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Atraso no início e retardamento das etapas necessárias para dar seguimento ao processo de implantação dos novos EcoNúcleos.
Ação Preventiva	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.
Ação de Contingência	Realizar conferência junto com a Secretaria de Finanças e verificar a disponibilidade orçamentaria

Risco 02	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	Atender a demanda de forma parcial. Necessidade de aditivos.
Ação Preventiva	Revisão e eventual adequação das especificações de obrigação da contratada e forma de prestação de serviços.

Risco 03	Atraso na fase de licitação
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	Em caso de sinistro o órgão estará desamparado, podendo gerar responsabilidade para a Instituição.
Ação Preventiva	Não atendimento da demanda de prazo necessário.
Ação de Contingência	Estabelecer prazos internos para que se evitem atrasos na licitação

Risco 04	Ausência de licitantes conforme TR estabelecido
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Dano	Perda do processo licitatório.
Ação Preventiva	Ampla divulgação do Edital. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem descomprometer a qualidade pretendida.

Risco 05	Deixar de realizar obrigação assumida em cumprimento do objeto (inexecução)
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Atraso no cronograma para construção das unidades
Ação Preventiva	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de obrigações, aplicar sanções previstas no edital e termo de referência e, se necessário, Executar garantia financeira do contrato (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado.

Risco 06	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Gerenciamento de Risco Fase - Gestão Contratual do Objeto Contratado

Risco 01	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Falha no atendimento das necessidades da DPE/MA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a execução a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar qualquer tipo de ato doloso com maior facilidade
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

Risco 02	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a prestação de serviço a ser realizada pela CONTRATANTE.
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

Risco 03	Períodos de chuva fora da previsibilidade local
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
Ação Preventiva	NÃO HÁ.
Ação de Contingência	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

Risco 04	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
Ação Preventiva	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico financeira da empresa.
Ação de Contingência	Avaliar adequadamente a empresa.

Risco 05	Execução do objeto em desacordo com o contrato
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Não atendimento da necessidade do órgão.
Ação Preventiva	Realização de gestão e fiscalização adequada.
Ação de Contingência	Capacitação da equipe de fiscalização.

Risco 06	Falta de pagamento à contratada
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.
Ação Preventiva	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.

Ação de Contingência	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Risco 07	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado.
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Nota 01: Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega do objeto contratado, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

Nota 02: No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação apresentada anteriormente e em consonância com o planejamento delineado neste estudo técnico, observou-se **a viabilidade da contratação**. Além disso, reforça-se a necessidade imperativa dessa contratação para suprir as demandas internas, aderindo aos princípios basilares da Administração Pública e resguardando os interesses da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. As experiências anteriores indicam que a contratação não apenas é factível, mas também apresenta uma alta probabilidade de atingir os resultados almejados com êxito.

São Luís, 14 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888 - CREA: 1117423280/D-MA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS__/2024.

PROCESSO Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPL/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº xxxx** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:_____CNPJ:_____

Endereço:_____

Telefone:_____E-mail:_____

Nome do Representante:_____CPF:_____

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no Anexo Único que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	**CPF/CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**E-MAIL**
1	20.892.130/0001-93		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Públicafederal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada ematé 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos doitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

6.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido formal do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a DPE/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a DPE/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à DPE/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitidaa contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA),_____de_____de 2024.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor:
Representante:_____
RG: CPF:

Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2024
Processo nº 0000835.110000943.0.2024
Pregão Eletrônico nº ____/2024
ARP nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX **....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **.....**, sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000835.110000943.0.2024, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ..... CPL/DPE, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

3.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

3.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

3.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

3.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

3.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

3.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os critérios de sustentabilidade e as condições gerais estão descritas nos Itens 5 e 6, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ETAPAS DO PROJETO

5.1. As etapas do projeto estão descritas no Item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.6.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.6.2 Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.6.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

6.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

6.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

6.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

6.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

6.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.6.4.8. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

6.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

8.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

8.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

8.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

8.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

8.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.

8.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

8.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

8.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

8.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

10.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

10.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

10.5. Expedir Ordem de Serviço;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

10.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da lei nº 14.133/21;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s) e e-mail para contato;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

11.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

11.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei de Licitações.

12.2. As sanções previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.

12.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

12.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

12.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.11. Além das multas previstas no item 12.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

	(Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

12.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

12.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

12.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

12.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

12.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

12.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

12.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

12.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

12.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da database do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (**Índice Nacional da Construção Civil**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

94120 - ESTADO DO MARANHAO
453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Topografia de áreas

Descrição Detalhada: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	**Quantidade Mínima Cotada:**	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	1.147.417,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	2
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,50		

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Anexo / Relação de itens - Comprasnet (0035984) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 188

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/04/2024 16:17:27

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90001/2024

Característica: Registro de Preço (SRP

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00001/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 0000835.11000094

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 03/04/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/04/2024 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/04/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO N.º 323/2022**; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, neste ato representada pela Sr.ª. FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA. CONTRATADO: FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ n.º 14.239.549/0001-48. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE TIPO B - CONCLUSÃO DE OBRA - RUA CASTELO BRANCO - VILA ALICE NUNES - SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS - O prazo inicial do primeiro termo de aditivo do contrato era até 14/03/2024, fica prorrogado com o 2º ADITIVO o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até 13/05/2024, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 13/03/2024; VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias, 13 de março de 2024. FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER – Ordenador da Despesa.

AVISOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE (UASG 453747) Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024**. Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão em diversos municípios do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Base legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicadas à matéria. Abertura: 18/abril/2024, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA - CEP: 65075-696. O Edital está à disposição nos sites: defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes; www.tce.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. São Luís, 01/04/2024- Pregoeiro Oficial CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.03216 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **adaptador universal para nutrição enteral sistema fechado** para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA: 16/04/2024**, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.) **Licitação n° [1042377]** Edital e demais informações estão disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "**csl.emserh.ma@gmail.com"** e/ou "**edynaira.emserh@gmail.com"** ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 01 de abril de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Pregoeira da CL/EMSERH Matricula nº 12.754**.**

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº **007/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.03565 – EMSERH OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Médicos Reguladores para atender a demanda da CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 30/04/2023 às 9h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização**: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em **www.emserh.ma.gov.br**. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **thyago.csl.emserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 01 de abril de 2024. **Thyago Monte Souza** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matricula nº 12.481.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2024-MAPA. Processo Administrativo nº 90668/2023-MAPA. O pregoeiro da MAPA torna público que a licitação que seria realizada no dia 18 de abril, será prorrogada para o dia 29 de abril de 2024 às 14h30m (horário local), no sistema: **licitações-e;** no endereço eletrônico: WWW.LICITACOES-E.COM.BR; **ID nº: 1041377**, na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo automotor (tipo: hatch, caminhonete e utilitário), com lavagem automotiva, sem motorista e sem combustível, para atender a necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA/MA**,** na forma da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA – RILC/MAPA e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta através do site: http://mapa.ma.gov.br, na aba "Licitações e Pregões". São Luís/MA, 02 de abril de 2024. **MARCUS VINÍCIUS COSTA DE MENDONÇA** – Pregoeiro da MAPA.

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "Eletrônico-On-line". **Nº04º-2024** DETRAN- MA. **DATA: 23.04.2024, as 09:00 Horas**. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de Serviços de Re- moção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº.328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal n° 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho,** Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade "Eletrônico-On-

Publicação / Aviso de licitação DOE (0036941) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 190

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Descrição.: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Publicado em: 03/04/2024

Protocolo: **202404030419112220**
Impresso em:**03/04/2024 16:19:11**

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone/Fax: 3231-0958 / 3221-6110 / 3221-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Título.: ANEXOS DO TR - PE SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Descrição.: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Arquivo.: ANEXOS DO TR - PE SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Publicado em: 03/04/2024

Protocolo: **202404030420582200**
Impresso em:**03/04/2024 16:20:58**

R RAIMUNDO EDUARDO D...

Procedimento Licitatório

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE0012024DPEMA
ID da Contratação Pncp	06354468000160-1-000177/2024
Número do Procedimento	1
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0000835.110000943.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	03/04/2024
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	www.compras.gov.br
Regime Execução	1
Objeto	Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sonda e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à DPE-MA, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anex
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	18/04/2024
Valor Estimado	1147417
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2024

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL

Ao Setor de Obras e Reformas

Considerando o processo n.º **0001351.110000942.0.2024, é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA , encaminhamos documentação de proposta e habilitação parte técnica que cabe ao setor de engenharia para análise. A licitação possui previsão de retorno às 15:30 desta data.**

São Luís–MA, em **18** de **abril** de **2024**.

Comissão de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 18/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0042427** e o código CRC **DAC2C21E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Após análise da documentação da licitante MZ Construção e Administração de Obra LTDA, participante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA, declaramos que a licitante apresentou toda a documentação técnica e proposta de preço ajustada, estando em conformidade com o solicitado no termo de referência do certame.

Portanto considera-se **APTA**.

São Luís–MA, em **18** de **abril** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 18/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0042503** e o código CRC **FEB233D1**.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024
REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SV	R$ 587.049,83	R$ 587.049,83
			Valor Total	**R$ 587.049,83**

Valor Total da Proposta: **R$ 587.049,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. E o prazo de realização dos serviços é de até **12 (doze)** meses contados da emissão da Ordem de Serviços.

Outrossim, declaramos:

a) Que estamos ciente normas contidas no Edital e seus anexos, com as quais concordamos;

b) Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor da execução do serviço;

c) Detemos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos no contrato e levamos em consideração tais riscos na formulação da proposta;

d) Que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Projeto Básico ou Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira (em caso de opção pela não realização da visita técnica).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Do Representante Legal do Contrato e Responsável Técnico:

Nome : Paulo Henrique Mazoni
Profissão : Engenheiro Civil
CI : CREA n°16521/D-DF CPF: 988.537.751-49
Domicilio : QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
Estado Civil : Casado

Da Empresa:

Razão Social : MZ Construção e Administração de Obra LTDA
Endereço : QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
CNPJ : 32.021.223/0001-21 Inscrição: 07.887.735/001-52
E-Mail : licitacao@mzconstrucao.com.br Telefone: (61) 3703-2090

Conta Bancária: BANCO ITAU AGÊNCIA 1678 CONTA 38888-3

São Luís - MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:36:41 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS INICIAIS**						**R$ 10.964,69**
1.1	016580	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UND	30,00	R$ 298,44	R$ 365,49	R$ 10.964,69
2	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**						**R$ 576.085,14**
2.1	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL	TXKM	1.600,00	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 1.567,57
2.2	13362	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	dia	150,00	R$ 500,00	R$ 612,33	R$ 91.850,10
2.3	021151	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	M	900,00	R$ 354,72	R$ 434,41	R$ 390.972,80
2.4	4315	Deslocamento de equipamento de sondagem à trado entre furos na mesma área (Distância de 30 à 100 m)	Un	30,00	R$ 95,67	R$ 117,16	R$ 3.514,91
2.5	8275	Ensaio - taxa de percolação do solo para 4 determinações ou furos, dmt = 61 a 100Km	un	30,00	R$ 600,10	R$ 734,92	R$ 22.047,69
2.6	COM-09294321	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA)	UND	30,00	R$ 1.800,00	R$ 2.204,40	R$ 66.132,07
					VALOR BDI TOTAL:	**22,47%**	**R$ 107.708,09**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 479.341,74**
						VALOR TOTAL:	**R$ 587.049,83**

São Luis / MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:46:55 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	6,16%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração	3,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,97%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,30%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acordão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	8,65%	
5.1	COFINS	3,00%	Tabelado Tributo Federal
5.2	PIS	0,65%	Tabelado Tributo Federal
5.3	ISSQN*	5,00%	Tabelado Tributo Municipal
5.4	CPRB	0,00%	Tabelado Tributo Federal (Desoneração)
	BDI	**22,47%**	

São Luis / MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:48:04 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,43%**	**18,88%**
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	**9,22%**	**6,96%**
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	**18,23%**	**7,26%**
	A + B + C + D	**112,68%**	**69,90%**

São Luis / MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:48:16 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA

LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS	XX	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS INICIAIS	3,33%	0,00%	R$ 10.964,69
		R$ 365,12	R$ -	
2	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM	3,33%	0,00%	R$ 576.085,14
		R$ 19.183,64	R$ -	
VALOR TOTAL				**R$ 587.049,83**
VALOR EXECUTADO NO PERIODO		**3,39%**	**0,00%**	
PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		**R$ 19.548,76**	**R$ -**	
VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO		**3,39%**	**0,00%**	
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO		**R$ 19.548,76**	**R$ -**	

São Luis / MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:48:25 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.021.223/0001-21**	DUNS®:	**92*****22**
Razão Social:	**MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**MZ CONSTRUTORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**07/07/2024**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.021.223/0001-21** DUNS®: **92*****22**
Razão Social: **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**
Nome Fantasia: **MZ CONSTRUTORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS / 154042-UNIVERSIDADE FEDERAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.021.223/0001-21**

Razão Social: **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

QUADRA QS 1 RUA 212 LOTES, 19/23 - SALA 1221 CONNECT TOWERS - AREAL (AGUAS CLARAS) - 71.950-550 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 204

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202203437	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFP2000192280

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

1 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.471-1	DFP2000192280	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA."

C.N.P.J Nº 32.021.223/0001-21

NIRE 532.022.034-37

Pelo presente instrumento particular, **PAULO HENRIQUE MAZONI** Brasileiro, Casado, Comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Nascido em 12/05/1983, filho de Dorival Mazoni Junior e Carmen Sílvia Francisco Alves Mazoni, residente e domiciliado na Rua 28 Sul, Lotes 06/08, Edifício Via Terrazzo, Torre 3, Apartamento 1503, Águas Claras/DF, CEP: 71929-000, portador da Carteira de Identidade nº 356233273, expedida pela SSP/SP, inscrito no **CPF sob o nº 988.537.751-49** e **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES**, nacionalidade Brasileira, Empresaria, Casada, Regime de Bens Comunhão Parcial, nascida em 09/12/1954, inscrita no **CPF nº 026.554.398-30**, documento de identidade 01067490458, Detran/DF, residente e domiciliada a Condomínio Residencial Jardins Do Lago Quadra 1, Conjunto D Lote 02 - Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, CEP 71.680-372, únicos sócios da Sociedade limitada denominada **" MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA"**, inscrita no **C.N.P.J Nº 32.021.223/0001-21**, estabelecida á Quadra SMPW Trecho 3 Blocos A Sala 109 - Park Way/DF, CEP 71.735-093, tendo seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL sob o nº 53202203437, **RESOLVEM ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO - no Preâmbulo onde se lê **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES**, leia-se **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI** de acordo com a certidão de casamento registrada e arquivada no 1º Registro Civil Araraquara – Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Araraquara/SP sob Matrícula: 116483 01 55 1982 2 00020 233 0006119 14 expedida no dia 17 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ - Fica o endereço da matriz alterado para QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221 Connect Towers – Areal (Águas Claras) /DF CEP: 71.950-550**.**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 207
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL –

I) Prestação de serviços de engenharia, arquitetura, assessoria e consultoria técnica;
II) Administração de imóveis próprios e de terceiros por contrato ou comissão;
III) Administração de obras;
IV) Construção civil em geral e construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos;
V) Reformas, manutenções, complementações, alterações e conservações de imóveis e instalações prediais;
VI) Montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária;
VII) Obras de infraestrutura tais como: construção de rodovias, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrôs, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, contenção, drenagem e terraplenagem, entre outros;
VIII) Preparação e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, contenções, perfurações, sondagens, drenagem e rebaixamento de lençol freático;
IX) Demolição de edifícios e outras estruturas;
X) Restauração, reforma e conservação de lugares, prédios históricos e sítios históricos;
XI) Elaboração de documentos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura;
XII) Serviços de paisagismo;
XIII) Fabricação, confecção e instalação de alambrados, cercas, concertinas, telas e cercamentos diversos;
XIV) Recuperação de áreas degradadas;
XV) Instalação de sistemas fotovoltaicos; e
XVI) Serviço de mapeamento com drones.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, passara neste ato para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	N.º de Quotas	Valor em R$	%
Paulo Henrique Mazoni	450.000	450.000,00	90
Carmen Silvia Francisco Alves Mazoni	50.000	50.000,00	10
T O T A L	**500.000**	**500.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é **LIMITADA** ao valor de suas quotas no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior e na cláusula oitava, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 208
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Em face da presente alteração, **RESOLVEM** os sócios procederem com a consolidação do Contrato Social e suas alterações, que doravante se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO -** A Sociedade terá a denominação social de **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**, e terá sua sede social estabelecida **na QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221 Connect Towers – Areal (Aguas Claras)/DF CEP: 71.950-550,** por deliberação de seus sócios poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, pontos de coleta, representações de qualquer espécie em qualquer parte do País ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO SOCIAL -** A sociedade tem como objeto social na forma da Lei:

I) Prestação de serviços de engenharia, arquitetura, assessoria e consultoria técnica;
II) Administração de imóveis próprios e de terceiros por contrato ou comissão;
III) Administração de obras;
IV) Construção civil em geral e construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos;
V) Reformas, manutenções, complementações, alterações e conservações de imóveis e instalações prediais;
VI) Montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária;
VII) Obras de infraestrutura tais como: construção de rodovias, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrôs, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, contenção, drenagem e terraplenagem, entre outros;
VIII) Preparação e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, contenções, perfurações, sondagens, drenagem e rebaixamento de lençol freático;
IX) Demolição de edifícios e outras estruturas;
X) Restauração, reforma e conservação de lugares, prédios históricos e sítios históricos;
XI) Elaboração de documentos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura;
XII) Serviços de paisagismo;
XIII) Fabricação, confecção e instalação de alambrados, cercas, concertinas, telas e cercamentos diversos;
XIV) Recuperação de áreas degradadas;
XV) Instalação de sistemas fotovoltaicos; e
XVI) Serviço de mapeamento com drones.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2018, sendo seu prazo de duração por período indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 209
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL **-** O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	N.º de Quotas	Valor em R$	%
Paulo Henrique Mazoni	450.000	450.000,00	90
Carmen Silvia Francisco Alves Mazoni	50.000	50.000,00	10
T O T A L	**500.000**	**500.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é **LIMITADA** ao valor de suas quotas no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior e na cláusula oitava, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: **DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL -** A administração e responsabilidade técnica, bem como o uso da denominação social, será feita pelo sócio **PAULO HENRIQUE MAZONI** competindo-lhe o exercício do cargo e função de administrador da sociedade, representando-a judicial ou extrajudicialmente, perante quaisquer instituições financeiras, fornecedores, clientes, repartições públicas federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal, autarquias, credores, devedores, empregados, enfim, em todas as relações junto a terceiros, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução perfeita do objeto social e ao normal funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O uso da denominação social competirá ao administrador da sociedade, que assinará todos e quaisquer documentos inerentes à atividade social, na forma desta cláusula, sendo vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego, a responsabilidade pessoal e exclusiva de quem houver assim procedido.
Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas observando-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: **DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR –** O Administrador declara sob pena de lei, de que não está impedido de exercer atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé publica ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA RETIRADA PRÓ-LABORE -** O sócio Administrador terá direito a uma retirada a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado periodicamente, respeitando a legislação vigente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 210
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA OITAVA: **DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO –** O ano social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano e a ele correspondente serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação á disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: **DA REUNIÃO DOS SÓCIOS** – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1071 do novo código civil ou as constantes do próprio contrato serão deliberadas em reuniões.

Parágrafo primeiro – As reuniões deverão ocorrer nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, sendo convocada através de comunicação individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.
Parágrafo segundo – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.
Parágrafo terceiro – A convocação da reunião será pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em lei.
Parágrafo quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo quinto – A Reunião da assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (Art. 1072 parágrafo 3º).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios podem vender, ceder, transferir ou oferecer em garantia, parte ou totalidade das mesmas, sob pena de invalidade da operação, sem que tenha prévia e expressa anuência do outro sócio, o qual terá preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS** – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou invalidação de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo o sócio remanescente realizar um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (Trinta) dias do ocorrido e os haveres resultantes pagos diretamente ao sócio retirante. No caso de interdição ou inabilitação as cotas cedidas a quem o sócio interdito ou inabilitado indicar e ocorrendo óbito, necessariamente aos herdeiros legais do sócio falecido, para ingresso na sociedade ou transferência a terceiros, respeitando o direito de preferência do sócio remanescente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 211
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros serão distribuídos e os prejuízos assumidos pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade limitada será utilizada supletivamente as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – Os sócios elegem de comum acordo o FORO de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO LEGAL - Os sócios declaram, sob as penas de lei, para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934, de 18/11/94, bem como do contido no item II, do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01/96, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. E por estarem de pleno e comum acordo os sócios assinam o presente instrumento, assinando-o na em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília - DF, 26 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE MAZONI
Sócio Administrador

CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
Sócia

Miriam Aparecida Silva Alves
OAB/DF nº 40.660
Advogada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 212
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.471-1	DFP2000192280	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.554.398-30	CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
045.239.526-71	MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, de NIRE 5320220343-7 e protocolado sob o número 20/313.471-1 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1631336, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.554.398-30	CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI
045.239.526-71	MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES

Brasília. terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2020, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/313.471-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c5I8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 215
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320220343-7	32.021.223/0001-21	14/11/2018	06/11/2018

Endereço Completo:

QUADRA QS 1 RUA 212 LOTES 19/23 SALA 1221 CONNECT TOWERS - BAIRRO AREAL (AGUAS CLARAS) CEP 71950-550 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E DE TERCEIROS POR CONTRATO OU COMISSAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PARA USOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUARIOS E PUBLICOS, REFORMAS, MANUTENCOES, COMPLEMENTACOES, ALTERACOES E CONSERVACOES DE IMOVEIS E INSTALACOES PREDIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS IN LOCO PARA FINS DIVERSOS DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORARIA, OBRAS DE INFRAESTRUTURA TAIS COMO: CONSTRUCAO DE RODOVIAS, VIAS URBANAS, PONTES, TUNEIS, FERROVIAS, METROS, PISTAS DE AEROPORTOS, PORTOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, SISTEMAS DE IRRIGACAO, SISTEMAS DE ESGOTO, INSTALACOES INDUSTRIAIS, REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS (GASODUTOS, MINERODUTOS, OLEODUTOS) E LINHAS DE ELETRICIDADE, INSTALACOES ESPORTIVAS, CONTENCAO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM, ENTRE OUTROS . PREPARACAO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONTENCOES, PERFURACOES, SONDAGENS, DRENAGEM E REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, RESTAURACAO, REFORMA E CONSERVACAO DE LUGARES, PREDIOS HISTORICOS E SITIOS HISTORICOS, ELABORACAO DE DOCUMENTOS TECNICOS NAS AREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE PAISAGISMO, FABRICACAO, CONFECCAO E INSTALACAO DE ALAMBRADOS, CERCAS, CONCERTINAS, TELAS E CERCAMENTOS DIVERSOS, RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS, INSTALACAO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS E SERVICO DE MAPEAMENTO COM DRONES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
026.554.398-30	CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SOCIO
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI	xxxxxxx	R$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/12/2020 Número: 1631336

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2244	-	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	-	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	021	-	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211	-	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	-	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003	-	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	051	-	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001151764 e visualize a certidão)

24/051.554-4

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 216

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 15 de Abril de 2024 10:47

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001151764 e visualize a certidão)

24/051.554-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

32.021.223/0001-21

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.JX4O.ZD8K.NW6C.7LXY.X5FF**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 218

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.021.223/0001-21

Razão Social: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LT

Endereço: SMPW TRECHO 3 BLOCOS A SALA 109 / PARK WAY / BRASILIA / DF / 71735-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222524462897343

Informação obtida em 15/04/2024 14:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 219

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 32.021.223/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:21 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.
Código de controle da certidão: **EDD2.01F2.12C9.50B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 32021223000121, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 08/04/2024 ÀS 11:01:43

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle: COSI.2024.0408.2617.XM61.3TXY

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site http://www.tjdft.jus.br, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa. Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo
Brasília - DF
Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDF04 - STARH - 08/04/2024 11:01:43 - RHCOSIST01 (179.162.51.63)

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.116000943.0.2024 / pg. 221

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 111041277502024
NOME: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
ENDEREÇO: QUADRA QS 1 RUA 212 LOTES 19/23 SALA 1221 CONNECT TOWERS
CIDADE: AREAL AGUAS CLARAS
CNPJ: 32.021.223/0001-21
CF/DF 0788773500152
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de julho de 2024. *

Certidão emitida via internet em 08/04/2024 às 10:52:58 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.021.223/0001-21 **MATRIZ**		**14/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MZ CONSTRUTORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QS 1 RUA 212 LOTES	**19/23**	**SALA 1221 CONNECT TOWERS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.950-550	**AREAL (AGUAS CLARAS)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MZCONSTRUCAO@OUTLOOK.COM	**(61) 3552-5427**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **14:10:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.021.223/0001-21 **MATRIZ**		**14/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QS 1 RUA 212 LOTES	**19/23**	**SALA 1221 CONNECT TOWERS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.950-550	**AREAL (AGUAS CLARAS)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MZCONSTRUCAO@OUTLOOK.COM	**(61) 3552-5427**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

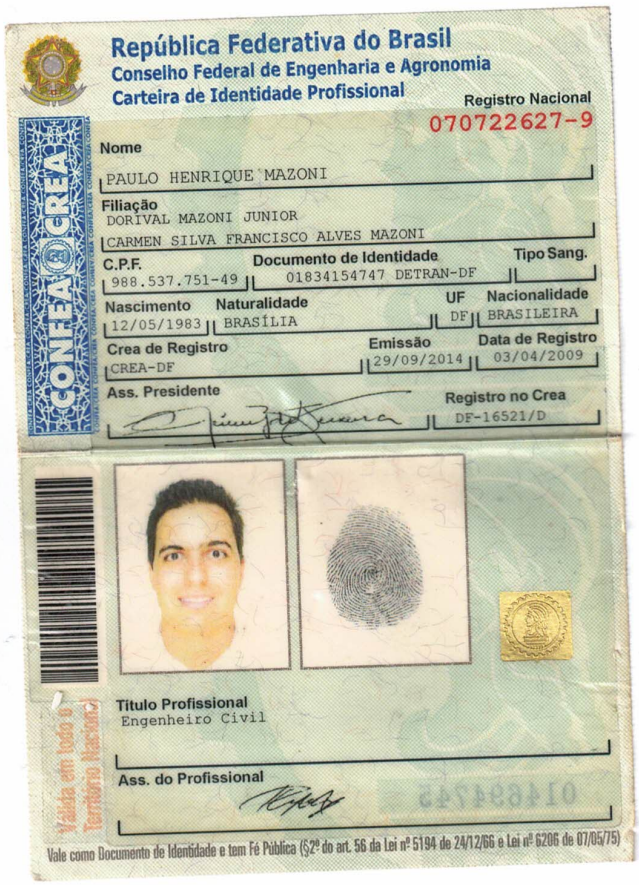
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **14:10:23** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 224



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
070722627-9

CONFEA CREA

Nome
PAULO HENRIQUE MAZONI

Filiação
DORIVAL MAZONI JUNIOR
CARMEN SILVA FRANCISCO ALVES MAZONI

C.P.F. 988.537.751-49
Documento de Identidade 01834154747 DETRAN-DF
Tipo Sang.

Nascimento 12/05/1983
Naturalidade BRASÍLIA
UF DF
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-DF
Emissão 29/09/2014
Data de Registro 03/04/2009

Ass. Presidente

Registro no Crea DF-16521/D

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:18:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/145352904212516738957

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145352904212516738957-1
Data: 29/04/2021 10:12:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AUL12877-42TF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2627724 SSP DF

CPF
026.554.398-30

DATA NASCIMENTO
09/12/1954

FILIAÇÃO
JOÃO FRANCISCO ALVES
DIRCE DOLORES CARDOSO ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01067490458

VALIDADE
26/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/12/1978

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
07/10/2019

ALBERTO DE OLIVEIRA NETO
Diretor Geral
Detran - DF
ASSINATURA DO EMISSOR

74380881366
DF760430373

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1917980094

PROIBIDO PLASTIFICAR
1917980094

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:18:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14535290421908127721O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14535290421908127721O-1
Data: 29/04/2021 10:12:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AAL12675-9SFV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento assinado digitalmente por CONSTRUTORA 0429 [illegible] 00885.11000043.0.2024 [illegible]

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.887.735/001-52	32.021.223/0001-21	21/11/2018	3857/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	MZ CONSTRUTORA	ATIVO	21/11/2018

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
QN 14D CONJUNTO 4 28	RIACHO FUNDO II	BRASILIA	DF	71881144

Qualificação do Contribuinte ISS

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	14/11/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	14/11/2018

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	F411070000	01/12/2020
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	F421110100	01/12/2020
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	F421110200	01/12/2020
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	F421200000	01/12/2020
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	F421380000	01/12/2020
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	F429959900	01/12/2020
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	F431180200	01/12/2020
PERFURAÇÕES E SONDAGENS	F431260000	01/12/2020
OBRAS DE TERRAPLENAGEM	F431340000	01/12/2020
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	F431930000	01/12/2020
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	F432230100	01/12/2020
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	F439910100	01/12/2020
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	F439910500	01/12/2020
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	F439919900	01/12/2020
SERVIÇOS DE ARQUITETURA	M711110000	01/12/2020
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M711200000	01/12/2020
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	M711970100	01/12/2020
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	N813030000	01/12/2020
RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	R910230200	01/12/2020

Este documento foi emitido no dia 08/04/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net

.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53202203437	32.021.223/0001-21	

NOME EMPRESARIAL
MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	73928097334	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334	807105198715740882 6	22/05/2023 a 21/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32021223000121	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA:32021223000121	170265408650282223 539768	01/12/2023 a 30/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.
85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/03/2024 às 10:22:38

38.D1.4C.2B.12.62.96.91
DE.42.2F.DD.89.36.DD.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.021.223/0001-21
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
NIRE	53202203437
CNPJ	32.021.223/0001-21
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12272

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12272
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.021.223/0001-21
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.109.304,89	R$ 4.335.375,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.108.404,89	R$ 4.333.223,98
Disponibilidades		R$ 457.272,95	R$ 237.009,73
Caixa		R$ 409.225,14	R$ 167.298,33
Bancos		R$ 48.047,81	R$ 69.711,40
Créditos		R$ 1.045.083,58	R$ 771.453,10
Adiantamento de Férias		R$ 1.702,36	R$ 2.477,55
Contas a Receber		R$ 1.043.381,22	R$ 768.975,55
Tributos a Recuperar		R$ 81.769,40	R$ 9.732,62
Impostos a Recuperar		R$ 81.769,40	R$ 9.732,62
Despesas Antecipadas		R$ 3.369,49	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 3.369,49	R$ 0,00
Outros Créditos		R$ 20.909,47	R$ 487,30
Aplicação Financeira		R$ 20.909,47	R$ 487,30
Creditos a receber		R$ 3.500.000,00	R$ 3.314.541,23
Outros Creditos		R$ 3.500.000,00	R$ 1.500.000,00
Empréstimos a receber		R$ 0,00	R$ 1.814.541,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 900,00	R$ 2.151,93
Ativo Realizável a Longo Prazo		R$ 900,00	R$ 2.151,93
Outros Créditos a LP		R$ 900,00	R$ 2.151,93
PASSIVO		R$ 5.109.304,89	R$ 4.335.375,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 921.559,76	R$ 516.098,40
Fornecedores		R$ 70.210,60	R$ 19.655,71
Fornecedores		R$ 70.210,60	R$ 19.655,71
Obrigações Trabalhistas		R$ 29.860,32	R$ 10.643,61
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 29.860,32	R$ 10.643,61
Obrigações Fiscais		R$ 175.078,27	R$ 41.927,87
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 106,26	R$ 0,00
ISS a Recolher		R$ 5.550,88	R$ 4.524,30
Cofins a Recolher		R$ 47.378,61	R$ 1.096,58
IRPJ a Recolher		R$ 31.656,45	R$ 0,00
PIS a Recolher		R$ 10.644,27	R$ 237,60
CSL a Recolher		R$ 26.670,46	R$ 0,00
IRRF a Recolher		R$ 1.571,49	R$ 1.278,11
Parcelamentos a Curto Prazo		R$ 51.499,85	R$ 34.791,28
Obrigações Sociais		R$ 23.518,19	R$ 2.151,40
INSS a Recolher		R$ 18.631,61	R$ 0,00
FGTS a Recolher		R$ 4.808,92	R$ 2.151,40
Contribuição Sindical a Recolher		R$ 77,66	R$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 619.586,98	R$ 441.719,81
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R$ 619.586,98	R$ 441.719,81
Outras Obrigações		R$ 3.305,40	R$ 0,00
Outras Obrigações		R$ 3.305,40	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.550.851,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 1.463.582,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 1.463.582,81
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 87.268,99
Parcelamentos a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 87.268,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.187.745,13	R$ 2.268.425,71
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Integralizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Reserva de Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 3.687.745,13	R$ 1.768.425,71
Reserva de Lucro Acumulado		R$ 1.435.220,18	R$ 1.588.988,13
Lucro no Exercício		R$ 2.252.524,95	R$ 179.437,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 232

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.021.223/0001-21
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 6.967.277,68	R$ 2.180.312,25
Receitas de Serviços Prestados		R$ 6.967.277,68	R$ 2.180.312,25
Serviços Prestados a Vista		R$ 6.967.277,68	R$ 2.180.312,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (430.181,96)	R$ (159.523,93)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R$ (430.439,56)	R$ (159.523,93)
(-) COFINS		R$ (192.859,77)	R$ (75.314,03)
(-) PIS		R$ (41.786,28)	R$ (16.318,05)
(-) ISS		R$ (195.793,51)	R$ (67.891,85)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.025.498,99)	R$ (453.320,93)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ (2.024.258,99)	R$ (453.320,93)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R$ (2.024.258,99)	R$ (453.320,93)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R$ (2.091.280,74)	R$ (1.331.622,78)
(-) Despesas Administrativas		R$ (261.977,20)	R$ (349.846,66)
(-) Despesas Administrativas		R$ (232.725,68)	R$ (310.070,47)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (29.251,52)	R$ (39.776,19)
(-) Despesas Financeiras		R$ (397.577,94)	R$ (312.973,25)
(-) Despesas Financeiras		R$ (397.577,94)	R$ (312.973,25)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (70,00)	R$ (3.152,92)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (70,00)	R$ (3.152,92)
Receitas Financeiras		R$ 20,03	R$ 555,10
Receitas Financeiras		R$ 20,03	R$ 555,10
(-) Despesas Tributárias		R$ (31.855,97)	R$ (42.384,57)
(-) Despesas Tributárias		R$ (31.855,97)	R$ (42.384,57)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (1.399.819,66)	R$ (623.820,48)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (1.399.819,66)	R$ (623.820,48)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R$ 6.211,65	R$ 160,98
Outras Receitas		R$ 6.211,65	R$ 160,98
Outras Receitas		R$ 6.211,65	R$ 160,98
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R$ (174.002,69)	R$ (56.568,01)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R$ (69.429,51)	R$ (25.354,57)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R$ (69.429,51)	R$ (25.354,57)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (104.573,18)	R$ (31.213,44)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (104.573,18)	R$ (31.213,44)
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 2.252.524,95	R$ 179.437,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

itação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.021.223/0001-21	Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Reserva de Lucro Acumulado (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	1.435.220,18
TRANSPOSIÇÃO DE SALDO	(-)98.757,00
TRANSPOSIÇÃO DE SALDO	2.252.524,95
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(-)1.000.000,00
TRANSPOSIÇÃO DE SALDO	(-)1.000.000,00
Saldo Final em 31.12.2023	1.588.988,13
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.22.0E.1D.A3.DC.9E.87.3A.A0.62.64.85.56.2F.6E.8E.69.1D.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

CNPJ/MF N.º 32.021.223/0001-21

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis

em 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em reais)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A MZ Construção e Administração de Obra Ltda iniciou suas operações comerciais em novembro de 2018, tendo como objetivo social a prestação de serviços de engenharia e atividades técnicas, administração de imóveis próprios e de terceiros por contrato ou comissão, construção civil em geral e construção de edifícios e obras de infra-estrutura. Administração de obras.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil em consonância com as disposições da Lei nº 6.404/76 (alterada pela Lei 11.638/07 e 11.941/09) e com o Pronunciamento Técnico PME (Resolução CFC Nº. 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 — Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.1 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

As demonstrações contábeis individuais da Empresa foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingência

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Dados: 2024.03.27 11:20:10 -03'00'

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2024.03.21 14:22:15 -03'00'

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 235

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. As políticas foram aplicadas em consistência com todos os exercícios apresentados, a menos que declarado o contrário.

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência. As receitas pertinentes aos serviços prestados são contabilizadas pelo regime de competência com base nos serviços prestados.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de caixa e banco conta movimento.

c. Imobilizado

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. A depreciação é calculada pelo método linear.

d. Passivo circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratualmente.

e. Imposto de renda e contribuição social

Calculados com base no lucro presumido, às alíquotas estabelecidas para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido, nos termos da legislação fiscal vigente.

NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Dados: 2024.03.27 11:20:22 -03'00'

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2024.03.21 14:22:37 -03'00'

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 236

NOTA 05 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 500.000,00, representando 500.000 quotas. O Capital pertence a quotistas domiciliados no país e encontra-se totalmente integralizado.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2024.03.21 14:22:56 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni

CREA 16.521/D-DF

Diretor

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Dados: 2024.03.27 11:20:33 -03'00'

Francisco das Chagas da Silva Vieira

CRC DF 14952/O7

Contador

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 237

Construtora
CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO - 2023

01 - Índice de Liquidez Geral

ILG =	AC + RLP / PC + ELP	=	**4.335.375,91 / 2.066.950,20**	=	**2,10**

02 - Índice de Liquidez Corrente

ILC =	AC / PC	=	**4.333.223,98 / 516.098,40**	=	**8,40**

03 - Solvência Geral

ISG	AT / PC + ELP	=	**4.335.375,91 / 2.066.950,20**	=	**2,10**

04 - Índice de Endividamento Geral

IEG =	PC + ELP / AT	=	**2.066.950,20 / 4.335.375,91**	=	**0,48**

05 - Grau de Endividamento Geral

GEG =	PC + ELP / PL	=	**2.066.950,20 / 2.268.425,71**	=	**0,91**

06 - Índice de Liquidez Geral

ILG =	AC + RLP / PC + PÑC	=	**4.335.375,91 / 2.066.950,20**	=	**2,10**

07 - Solvência Geral

ISG	AT / PC + PÑC	=	**4.335.375,91 / 2.066.950,20**	=	**2,10**

08 - Capital Circulante Líquido– CCL ou Capital de Giro

CCL ou CG	AC - PC	=	**4333223,98-516098,40**	=	**3.817.125,58**

09 - Capacidade Financeira Anual

CFA	10 (AC+RLP+IT-PC-ELP-IF)	=	**10*((4333223,98+2151,93) - (516098,40+1550851,80+0,00))**	=	**22.684.257,10**

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2024.03.21 14:21:24 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
CREA 16.521/D-DF
Diretor

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA:73928097334 Dados: 2024.03.27 11:17:56 -03'00'

Francisco das Chagas da Silva Vieira
CRC DF 14952/O7
Contador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.021.223/0001-21
Certidão nº: 24081101/2024
Expedição: 08/04/2024, às 10:58:11
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.021.223/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00007961/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA ME

CNPJ: 32.021.223/0001-21

Registro: 13986

Data do Registro: 04/04/2019

Capital Matriz: R$ 500.000,00

Sede: AREAL (AGUAS CLARAS) QS 01 RUA 212 LOTES 19/23 SALA 1221 CONNECT TOWERS

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

I) Prestacao de servicos de engenharia, arquitetura, assessoria e consultoria tecnica; II) Administracao de imoveis proprios e de terceiros por contrato ou comissao; III) Administracao de obras; IV) Construcao civil em geral e construcao de edificios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuarios e publicos; V) Reformas, manutencoes, complementacoes, alteracoes e conservacoes de imoveis e instalacoes prediais; VI) Montagem de estruturas pre'-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporaria; VII) Obras de infraestrutura tais como: construcao de rodovias, vias urbanas, pontes, tuneis, ferrovias, metros, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de agua, sistemas de irrigacao, sistemas de esgoto, instalacoes industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalacoes esportivas, contencao, drenagem e terraplenagem, entre outros; VIII) Preparacao e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, contencoes, perfuracoes, sondagens, drenagem e rebaixamento de lencol freatico; IX) Demolicao de edificios e outras estruturas; X) Restauracao, reforma e conservacao de lugares, predios historicos e sitios historicos; XI) Elaboracao de documentos tecnicos nas areas de engenharia e arquitetura; XII) Servicos de paisagismo; XIII) Fabricacao, confeccao e instalacao de alambrados, cercas, concertinas, telas e cercamentos diversos; XIV) Recuperacao de areas degradadas; XV) Instalacao de sistemas fotovoltaicos; e XVI) Servico de mapeamento com drones.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: GUSTAVO LUCAS MONTEIRO — CPF: 041.441.291-52

Data de início responsabilidade técnica: 04/04/2019

Carteira: 27237/D-DF

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:
ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS.

Nome: PAULO HENRIQUE MAZONI — CPF: 988.537.751-49

Data de início responsabilidade técnica: 22/05/2019

Carteira: 16521/D-DF

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:
RES. 218/73 ART. 07º (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00007961/2024-INT

Nome: KATRINE KETLEN PINHEIRO MARQUES	CPF: 042.929.691-67
Data de início responsabilidade técnica: 10/02/2021	
Carteira: 24683/D-DF	
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.	Atribuições: ARTIGO 28, ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI 5194/66. ARTIGO 04º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Nome: ERNANI SOARES GOMES NETO	CPF: 700.668.091-34
Data de início responsabilidade técnica: 19/04/2021	
Carteira: 11770/D-DF	
Títulos: Eng. Mec.	Atribuições: ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: ALISSON SERGIO MOREIRA DUARTE	CPF: 064.817.331-38
Data de início responsabilidade técnica: 31/08/2021	
Carteira: 31039/D-DF	
Títulos: Eng. Civ	Atribuições: ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS.

Nome: PEDRO CAYO TEXEIRA DE ALMEIDA	CPF: 040.174.951-76
Data de início responsabilidade técnica: 30/01/2024	
Carteira: 25505/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: ARTIGO 28, ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI 5194/66.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 10892 - EVOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA
- 10892 - EVOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA
- 15738 - MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA
- 10892 - EVOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA
- 15738 - MAZONI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA
- 10892 - EVOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 241

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00007961/2024-INT

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 25/03/2024 07:58:58 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: GCKZ8L6QAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00007963/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**PAULO HENRIQUE MAZONI**	CPF:	**988.537.751-49**
RNP:	**0707226279**	Carteira/Visto:	**16521/D-DF -**
Data do Visto/Registro:	**03/04/2009**		
Instituição de ensino:	**UNIVERSIDADE DE BRASILIA**		
Título(s):	**Engenheiro Civil**		

Atribuições:

RES. 218/73 ART. 07º (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 25/03/2024 08:10:00 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **9TX7BFJ8VL**

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2821095/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HENRIQUE MAZONI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE MAZONI**
Registro: **54721MG** RNP: **0707226279**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006169546** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/07/2020 Baixada em: 24/09/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** CPF/CNPJ: **18.428.862/0001-85**
Endereço do contratante: Praça ETEOCLES VILELA Nº: 78
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Contrato: 106/2020 Celebrado em: 26/06/2020
Valor do contrato: R$ 432.148,88 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida DOUTOR MARCO VINÍCIOS BARRETO Nº: 0
Complemento: Bairro: COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 29/09/2020
Finalidade: OUTROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO CPF/CNPJ: 18.428.862/0001-85

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** TRANSPORTES > #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 5433.94 metro quadrado;

Observações

SUBSTITUIÇÃO DA ART 14202000000006137164 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. (MV) - LINHA DE FINANCIAMENTO - URBANIZA (2019) CONTRATO: 286.420/20

Número da ART: **MG20210554877** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/09/2021 Baixada em: 24/09/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada: **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** CPF/CNPJ: **18.428.862/0001-85**
Endereço do contratante: Praça ETEOCLES VILELA Nº: 78
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Contrato: 106/2020 Celebrado em: 26/06/2020
Valor do contrato: R$ 52.867,32 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida DOUTOR MARCO VINÍCIOS BARRETO Nº:
Complemento: Bairro: COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 19/03/2021
Finalidade: OUTROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO CPF/CNPJ: 18.428.862/0001-85

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 971.25 metro quadrado;

Observações

REFERENTE AO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 106/2020 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. (MV) - LINHA DE FINANCIAMENTO - URBANIZA (2019) CONTRATO: 286.420/20

Número da ART: **MG20210573817** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2021 Baixada em: 24/09/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada: **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.1100009/0024 / pg. 244

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2821095/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** CPF/CNPJ: **18.428.862/0001-85**
Endereço do contratante: Praça ETEOCLES VILELA Nº: 78
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Contrato: 106/2020 Celebrado em: 26/06/2020
Valor do contrato: R$ 33.663,38 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida DOUTOR MARCO VINÍCIOS BARRETO Nº:
Complemento: Bairro: COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI
Cidade: Campo Florido UF: MG CEP: 38130000
Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 19/03/2021
Finalidade: OUTROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO CPF/CNPJ: 18.428.862/0001-85

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 55 - Execução de serviço técnico 971.25 metro quadrado;

Observações

REFERENTE AO 2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 106/2020 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. (MV) - LINHA DE FINANCIAMENTO - URBANIZA (2019) CONTRATO: 286.420/20

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2821095/2021
28/09/2021, 10:49
Z2yZ6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z2yZ6

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que os Engenheiros Civis **PAULO HENRIQUE MAZONI**, CREA nº 16.521/D-DF RNP 0707226279 e **THALES MELO DE SANTI**, CREA nº 201578/D-MG RNP: 1415180695, responsáveis técnicos pela empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.223/0001-23 e registro junto ao CREA/MG sob n° 0000063457-MG, sediada em Q QS 01 Rua 212 lotes 19/21/23 sala 1221, Ed. Connect Towers, Areal-Águas Claras/DF, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPLO FLORIDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.428.862/0001-85, com sede em Praça Eteocles Vilela – Centro, Campo Florido/MG, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:
1. Contrato n.º: 106/2020
2. Objeto: Pavimentação no Loteamento Comendador Tércio Wanderley
3. Endereço da obra: Avenida Doutor Marco Vinícios Barreto, Bairro: Comendador Tércio Wanderlei – Campo Florido/MG
4. Período de execução: 01/07/2020 à 19/03/2021
5. Valor Total: R$ 518.679,57 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA 1,50X2,50m ATENDENDO AO CONVENIO E 1,00X2,20 DO MUNICÍPIO	m²	4,95
1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	m	144,00
2	**LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO**		
2.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.	m	55,00
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTEE JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXONÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	26,40
2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m²	33,00
2.4	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELASTICA.	un	9,00
2.5	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	55,00
2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	26,40
3	**TERRAPLENAGEM**		
3.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	6.405,19
3.2	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DESUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	6.027,57
3.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	6.405,19

Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78 - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 / CNPJ nº 18.428.862/0001-85

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2821095/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2821095/2021
28/09/2021, 16:04
Chave de Impressão: Z2yZ6
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/09/2021 e contém 2 folhas

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

3.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	6.027,57
4	**PAVIMENTAÇÃO E CANTEIRO DE GRAMA**		
4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³xkm	36.165,42
4.2	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	1.205,51
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	1.205,51
4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (CM30)	Txkm	433,99
4.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	6.027,57
4.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (RR-2C)	Txkm	144,66
4.7	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	6.027,57
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xkm	10.849,63
4.9	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	180,83
4.10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	T	433,99
4.11	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EMTRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	223,20
4.12	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EMTRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	1.278,30
4.13	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	m²	426,96
5	**DEMOLIÇÃO**		
5.1	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	187,34
5.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	187,34

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Florido/MG, 20 de maio de 2021.

SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA:44949618687
Assinado de forma digital por SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA:44949618687
Dados: 2021.07.07 09:50:02 -03'00'

SERGIO JOSE THOMAZ DA SILVA
Diretor do departamento de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
CPF: 449.496.186-87
CREA nº 42.043/D-MG

Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78 - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 / CNPJ nº 18.428.862/0001-85

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2821095/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2821095/2021
28/09/2021, 16:04
Chave de Impressão: Z2yZ6
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/09/2021 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1959028

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HENRIQUE MAZONI**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **PAULO HENRIQUE MAZONI**
Registro: **DF16521** RNP: 707226279
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **12022443** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/07/2022 Baixada em: 13/10/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
Contratante: SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULT. PEC. E DESENVOL. CPF/CNPJ: 93021632000112
Rua: Avenida GETÚLIO VARGAS, 1384 Nº: 0
Complemento: Bairro: MENINO DEUS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90150900
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 57.850,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1384 Nº: 0
Complemento: Bairro: MENINO DEUS
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90150900

Data de Início: 15/09/2021 Conclusão efetiva: 13/10/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULT. PEC. E DESENVOL. CPF/CNPJ: 93021632000112

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	GEOTECNIA - SONDAGEM	595,99	m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

A ART Nº 12022443 SUBSTITUIU A ART Nº 11397563.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022049328 , está registrado com as CAT's número(s) :

1959028

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 213056 a 213057 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1959028

19 de Julho de 2022 Hora: 12 : 21 : 56

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1959028

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a pedido da parte interessada e tendo em vista o que consta no processo nº **20/2200-0000776-1 - TC** (Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia) **n° 03/2021/SEAPDR,** estabelecida na Av. Borges de Medeiros, nº 1501-Porto Alegre/RS **– OIS** (Ordem de Início dos Serviços) **- Ofício nº 065/2021–**CEOP/DOP/SOP **–** realização de atividade técnica do Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE MAZONI, CREA nº 16.521/D-DF RNP 0707226279, responsável técnico pela empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.223/0001-21, sediada em QS 01 Rua 212 lotes 19/21/23 sala 1221, Ed. Connect Towers, Areal-Águas Claras/DF, prestou ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.021.632/0001-12, com sede em Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Menino Deus – Porto Alegre/RS, execução de **Serviços técnicos especializados para elaboração de sondagem geotécnica, para fase de estudos preliminares do projeto de fundação dos prédios, a serem executados no Centro Integrado da Agricultura – CIA**, através da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de execução de serviço nº 11397563**, com a fiscalização de obras realizada pela 1ª Coordenadoria Estadual de Obras, Fiscal da 1ªCROP **Engenheiro Luiz Felipe Correa.**

Demais dados:

- Endereço da obra: Av. Getúlio Vargas, nº 1384, Menino Deus – Porto Alegre/RS;

- Período de execução: 15/09/2021 a 13/10/2021;

- Valor contratual: R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

- Valor do serviço executado: R$ 46.568,10 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

CREA-RS
Selo de segurança nº 213056
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	**SONDAGEM POR SPT**		
1.1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 1ª CROP	UN	1,00
1.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO (FAT. MIN = 30M) ADOTAR A PARTIR MAR/2019 CONFORME COTAÇÃO MERCADO EM MARÇO/2019	M	595,99

Atestamos, outrossim, que as obras desenvolveram-se dentro das condições estabelecidas nos projetos e especificações técnicas, não havendo, até a presente data, nada em desabono a idoneidade da empresa construtora, estando conforme o acordado e informado no processo.

DOP – 1ª CROP

Porto Alegre, 15/07/2022.

Eng. Luiz Felipe Correa

CREA/RS 205576

Fiscal de obras 1ª CROP/SOP

CREA-RS
Selo de segurança nº 213057
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

878732/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO HENRIQUE MAZONI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE MAZONI**
Registro: **126162MA** RNP: **0707226279**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220531627** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/05/2022 Baixada em: 24/01/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**

Contratante: **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA** CPF/CNPJ: **03.650.060/0001-48**
Endereço do contratante: AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: S/N
Complemento: PORTO DO ITAQUI Bairro: ITAQUI
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65085370
Contrato: 073/2021/00-EMAP Celebrado em: 04/10/2021
Valor do contrato: R$ 264.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOS PORTUGUESES Nº: S/N
Complemento: PORTO DO ITAQUI - (LOTE 02) Bairro: ITAQUI
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65085370
Coordenadas Geográficas: -25.776526, -44.369534
Data de início: 05/05/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022
Finalidade: Outro
Proprietário: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA CPF/CNPJ: 03.650.060/0001-48

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.1 - DE ENSAIO 55 - Execução de serviço técnico 112.00 unidade; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO 55 - Execução de serviço técnico 210.00 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO 55 - Execução de serviço técnico 128.00 metro;

Observações

Execução de Sondagem com Ensaios de Caracterização de Solo dos terrenos do complexo industrial do Porto do Itaqui, em São Luís/MA (Lote 2),

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 878732/2023
31/01/2023, 13:39
64AW8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 64AW8

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000833.110000943.0.2024 / pg. 253

PORTO DO ITAQUI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.223/0001-21, sediada em QS 01 Rua 212 lotes 19/21/23 sala 1221, Ed. Connect Towers, Areal-Águas Claras/DF, prestou à **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTURÁRIA - EMAP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.650.060/0001-48, com sede no Porto do Itaqui, s/n – Itaqui, São Luís/MA, os serviços abaixo relacionados, tem como seu responsável técnico o Engenheiro Civil **PAULO HENRIQUE MAZONI**, CREA nº 16.521/D-DF, RNP 0707226279.

Dados da obra ou serviço:
1. Contrato nº: 073/2021/00-EMAP
2. Objeto: Execução de Sondagem com Ensaios de Caracterização de Solo dos terrenos do complexo industrial do Porto de Itaqui, em São Luis/MA
3. Endereço da obra: Av. dos Portugueses S/N – Itaqui – São Luis/MA
4. Período de execução: 05/05/2022 à 31/05/2022
5. Valor total do contrato: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÕES**		
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (6m²)	UNID	2,00
1.2	Taxa do CREA	UNID	1,00
1.4	Mobilização de equipe e equipamento para execução do serviço de sondagem em São Luís - MA	UNID	1,00
1.5	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER E WC QUÍMICO	UNID	1,00
3.0	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM - GLEBA TIBIRI/PEDRINHAS**		
3.1.0	**CANTEIRO E DESPESAS INDIRETAS**		
3.1.1	CAMINHONETE - 140A 165 CV	MÊS	1,00
3.1.7	WC Químico c/ limpeza diária e 2 sucções semanais	MÊS	1,00
3.2.0	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM**		
3.2.1	Sondagem à Trado	M	87,00
3.2.2	Sondagem à Percussão com Ensaio de SPT	M	33,80
3.2.3	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UNID	3,00
3.2.4	Abertura de Picadas (largura 1.5m)	M	1500,00
3.2.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UNID	7,00
3.2.6	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ	UNID	7,00
3.2.7	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID	7,00
3.2.8	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - PROCTOR NORMAL	UNID	7,00
3.2.9	ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC)	UNID	7,00
3.2.10	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU	UNID	7,00
3.2.12	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE	UNID	7,00
3.2.13	Relatório Final de Sondagem	UNID	1,00
4.0	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM - POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI E ÁREA ADJASCENTE**		
4.1.0	**CANTEIRO E DESPESAS INDIRETAS**		
4.1.1	CAMINHONETE - 140A 165 CV	MÊS	1,00
4.1.7	WC Químico c/ limpeza diária e 2 sucções semanais	MÊS	1,00

Alex da Silva Passos
Especialista Portuário EMAP
Engenheiro Civil
CREA Nº 1110260954

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878732/2023, emitida em 31/01/2023

Certidão nº 878732/2023
31/01/2023, 16:03
Chave de Impressão: 64AW8
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2023 e contém 2 folhas

PORTO DO ITAQUI

4.2.0	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM**		
4.2.1	Sondagem à Trado	M	26,37
4.2.2	Sondagem à Percussão com Ensaio de SPT	M	65,85
4.2.3	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UNID	10,00
4.2.4	Abertura de Picadas (largura 1.5m)	M	1000,00
4.2.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UNID	5,00
4.2.6	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ	UNID	5,00
4.2.7	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID	5,00
4.2.8	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - PROCTOR NORMAL	UNID	5,00
4.2.9	ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC)	UNID	5,00
4.2.10	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU	UNID	5,00
4.2.12	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE	UNID	5,00
4.2.13	Relatório Final de Sondagem	UNID	1,00
5.0	**DESMOBILIZAÇÕES**		
5.1	Desmobilização de equipe e equipamento para execução do serviço de sondagem	UNID	1,00
5.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER E WC QUÍMICO	UNID	1,00

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 24 de janeiro de 2023.

Alex da Silva Passos
Especialista Portuário EMAP
Engenheiro Civil
CREA Nº 10260954

ALEX DA SILVA PASSOS
Especialista Portuário
Eng. Civil
RNP 1110260954

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878732/2023, em 31/01/2023 emitida

Certidão nº 878732/2023
31/01/2023, 16:03
Chave de Impressão: 64AW8
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2023 e contém 2 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, estabelecida na Av. Mato Grosso, n° 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis / MT, inscrita no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atesta para os devidos fins, que a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, prestou os serviços conforme o objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS"**, conforme Contrato nº 097/2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Henrique Mazoni, Engenheiro Civil - CREA n° 16.521/D-DF RNP 0707226279

ART nº: 1220220014389

ART COMPLEMENTAR n°: 1220220026440

ART COMPLEMENTAR n°: 1220220026450

ENDEREÇO DA OBRA:

QUADRA 093B, LOTE 93-B4, BAIRRO CENTRO	13°39'8.39"S - 57°53'34.78"O
QUADRA 344-C, LOTES 9, 10, 11, 15, 16 E 17, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	13°38'25.73"S - 57°54'41.53"O
QUADRA 428, ENTRE A AV. MARANHÃO E RUA MUTUM, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	13°38'27.19"S - 57°55'28.98"O
QUADRA: 46, LOTE: 1, BAIRRO JARDIM ITÁLIA	13°37'43.29"S - 57°54'24.72"O
QUADRA 25, LOTE 01, BAIRRO JARDIM ITÁLIA	13°37'57.43"S - 57°54'18.43"O
QUADRA 094A, LOTE 94-A3, BAIRRO CENTRO	13°39'8.21"S - 57°53'27.11"O
QUADRA 54, LOTE 01, BAIRRO JARDIM ALVORADA	13°38'50.76"S - 57°53'13.61"O
QUADRA 42, LOTE 01, BAIRRO PARQUE DOS GIRASSÓIS	13°40'4.55"S - 57°54'32.49"O
QUADRA: 52, LOTE: 2, PARQUE DOS GIRASSÓIS	13°40'15.42"S - 57°54'46.91"O
QUADRA 17, ÁREA COMUNITÁRIA, BAIRRO BOA ESPERANÇA	13°39'58.40"S - 57°53'54.04"O
QUADRA 093C, LOTE 93-C1, BAIRRO CENTRO	13°39'13.18"S - 57°53'31.47"O
QUADRA: 221, LOTE: 1, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	13°39'36.15"S - 57°52'56.09"O

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 256

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/01/2022 a 14/12/2022

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.500,00 R$ (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	M
1.0	**SONDAGEM**			
1.1	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT EM LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND.	57,00	1.165,65

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2023

Carlos Eduardo Moura Lara
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 311/2022

CARLOS EDUARDO MOURA LARA
Secretário Municipal de Infraestrutura

André dos Santos Souza
Diretor de Divisão de Infraestrutura
Agente Fiscalizador da Obra
Engenheiro Civil – CREA MT 037834

Documentação de Habilitação - MZ CONSTRUTORA (0042976) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 257

Item 12.2.2 do Termo de Referência
INDICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL DO RT

A
Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024
REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.021.223/0001-21, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF, por intermédio de seu Representante Legal Sr. PAULO HENRIQUE MAZONI, portador da Cédula de Identidade expedida pelo CREA sob o nº 16521/D-DF e CPF/MF nº 988.537.751-49, **DECLARA,** a indicação do Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE MAZONI, registrado no CREA/DF sob nº 16521/D como responsável técnico pelos trabalhos e que comprovação de vínculo profissional com essa empresa poderá ser verificada nos seguintes documentos apresentados nos autos:

- Paulo Henrique Mazoni: Condição de Sócio na 1ª Alteração Contratual Consolidada e inclusão de responsabilidade técnica na CRQPJ/CREA-DF.

São Luís - MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:36:58 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

Construtora
CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A
Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024
REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.021.223/0001-21, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF, por intermédio de seu Representante Legal Sr. PAULO HENRIQUE MAZONI, portador da Cédula de Identidade expedida pelo CREA sob o nº 16521/D-DF e CPF/MF nº 988.537.751-49, **DECLARA,** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

São Luís - MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.18 10:36:27 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 03/04/2024 às 09:00 até 18/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 às 09:06:10	Bom dia. 1.1- O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sistema	18/04/2024 às 09:07:33	3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Sistema	18/04/2024 às 09:07:46	3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
Sistema	18/04/2024 às 09:32:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/04/2024 às 15:40:13	Certo. Dessa forma Prosseguiremos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
18/04/2024 às 09:32:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 260

Item 1 - Topografia de áreas

O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R$ 1.147.417,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, melhor lance: R$ 587.050,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.021.223/0001-21 - MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 587.050,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 890.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.157.831/0001-74 - PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHO MELO Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 590.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.888.405/0001-18 - J M SOUSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7400	-
Valor proposta: R$ 1.032.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.530.034/0001-00 - CONSTRUTORA AMACOL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.015.661,6400	-
Valor proposta: R$ 1.032.675,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 833.990,0000	-
Valor proposta: R$ 1.099.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.989.179/0001-48 - TARGET TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 665.505,0000	-
Valor proposta: R$ 665.505,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.152.260/0001-43 - NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 596.495,1000	-
Valor proposta: R$ 1.059.266,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.482.686/0001-83 - TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 975.304,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.892.130/0001-93 - SINGEO SOLUCOES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000.000,0000	-

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 261

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.892.130/0001-93 - SINGEO SOLUCOES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.968.880/0001-50 - A1MC PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.895.537/0001-10 - CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.032.718,3000	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.556.557/0001-55 - PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.146.771,7200	-
Valor proposta: R$ 1.146.771,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.015.661,6300	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.998.433/0001-28 - INFRATECH ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 09:01:20	42.998.433/0001-28	R$ 1.090.046,1500
18/04/2024 09:01:22	12.482.686/0001-83	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:01:32	42.998.433/0001-28	R$ 1.032.675,3000
18/04/2024 09:01:47	42.998.433/0001-28	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:02:39	20.892.130/0001-93	R$ 1.000.000,0000
18/04/2024 09:04:56	30.152.260/0001-43	R$ 662.177,4700
18/04/2024 09:05:16	14.530.034/0001-00	R$ 1.015.661,6400
18/04/2024 09:06:05	10.895.537/0001-10	R$ 1.032.718,3000
18/04/2024 09:09:07	18.968.880/0001-50	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:09:48	32.021.223/0001-21	R$ 885.000,0000
18/04/2024 09:10:54	32.021.223/0001-21	R$ 880.000,0000
18/04/2024 09:11:49	32.021.223/0001-21	R$ 656.000,0000
18/04/2024 09:12:20	30.152.260/0001-43	R$ 652.720,0000
18/04/2024 09:12:31	32.021.223/0001-21	R$ 648.000,0000
18/04/2024 09:12:57	30.152.260/0001-43	R$ 644.550,0000

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 262

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 09:13:52	32.021.223/0001-21	R$ 640.000,0000
18/04/2024 09:14:10	30.152.260/0001-43	R$ 636.500,0000
18/04/2024 09:15:08	32.021.223/0001-21	R$ 633.000,0000
18/04/2024 09:15:16	30.152.260/0001-43	R$ 629.500,0000
18/04/2024 09:15:16	37.888.405/0001-18	R$ 860.562,7400
18/04/2024 09:15:30	32.021.223/0001-21	R$ 626.000,0000
18/04/2024 09:16:02	30.152.260/0001-43	R$ 622.452,0000
18/04/2024 09:16:06	22.155.269/0001-80	R$ 999.990,0000
18/04/2024 09:16:43	17.157.831/0001-74	R$ 850.000,0000
18/04/2024 09:17:01	22.155.269/0001-80	R$ 859.000,0000
18/04/2024 09:17:01	32.021.223/0001-21	R$ 619.330,0000
18/04/2024 09:17:12	30.152.260/0001-43	R$ 614.123,5500
18/04/2024 09:17:18	22.155.269/0001-80	R$ 849.000,0000
18/04/2024 09:17:55	17.157.831/0001-74	R$ 845.000,0000
18/04/2024 09:18:10	32.021.223/0001-21	R$ 611.050,0000
18/04/2024 09:18:14	22.155.269/0001-80	R$ 844.000,0000
18/04/2024 09:18:29	30.152.260/0001-43	R$ 607.145,2000
18/04/2024 09:19:27	32.021.223/0001-21	R$ 604.109,0000
18/04/2024 09:19:31	17.157.831/0001-74	R$ 840.000,0000
18/04/2024 09:19:40	30.152.260/0001-43	R$ 596.495,1000
18/04/2024 09:20:22	32.021.223/0001-21	R$ 593.512,0000
18/04/2024 09:21:54	41.521.003/0001-58	R$ 1.015.661,6300
18/04/2024 09:23:50	22.155.269/0001-80	R$ 838.990,0000
18/04/2024 09:25:26	17.157.831/0001-74	R$ 835.000,0000
18/04/2024 09:27:24	22.155.269/0001-80	R$ 833.990,0000
18/04/2024 09:27:50	17.157.831/0001-74	R$ 830.000,0000
18/04/2024 09:28:56	17.157.831/0001-74	R$ 590.000,0000
18/04/2024 09:29:30	32.021.223/0001-21	R$ 587.050,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/04/2024 09:31:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:35:03	Bom dia. Neste momento conforme Edital solicitamos o envio da proposta adequada.

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 263

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:35:21	6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:36:08	Sr. Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: Conforme item 6.19 do edital O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:51:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:31 de 18/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:52:53	Bom dia! Documentos anexados ao portal.
Sistema para o participante 17.157.831/0001-74	18/04/2024 10:56:07	Bom dia Sr. Licitante, vejo que sua empresa não está enquadrada como ME/EPP.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:56:48	Obrigado. Enviaremos para análise do setor de obras neste momento.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 11:10:34	Informamos que foi enviado para análise técnica ao Setor de Obras da DFPE/MA e retornaremos Às 15:30 para continuidade do pregão.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 11:11:04	Neste momento esta licitação está em suspensão para análise de documentos.
pelo participante 17.157.831/0001-74	18/04/2024 11:27:13	Bom dia. Sim, não somos ME/EPP.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:30:33	Sr. Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O valor foi reduzido pelo licitante na proposta ajustada..
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:31:27	Informamos que sua proposta foi aceita pelo setor de obras e reformas da DPE/MA, estando conforme Edital.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:32:18	Neste link poderá ser visualizado o parecer de aceitação : https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:32:51	Após Retorno conforme última mensagem, declaramos aceita a proposta.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:33:42	Boa tarde, em relação a negociação, onde altero o valor?
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:33:43	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	18/04/2024 15:33:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 15:43:43.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:38:20	Senhor licitante você está online?
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:39:37	Sim, Sr. Pregoeiro.
pelo participante	18/04/2024 15:40:53	Ok.

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 264

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:40:53	Ok.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:41:57	Verificamos o SICAF e certidão consolidada da CGU, desta forma também declaramos a licitante habilitada, conforme edital.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:42:24	Os documentos complementares estão conforme exigências editalícias.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:46:45	Ok, Sr. Pregoeiro.
Sistema	18/04/2024 15:47:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 15:57:42.
Sistema	18/04/2024 16:03:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/04/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 09:01:04	Item aberto para lances.
18/04/2024 09:31:31	Item com etapa aberta encerrada.
18/04/2024 09:31:31	Item encerrado para lances.
18/04/2024 09:36:08	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 12:35:00. Motivo: Conforme item 6.19 do edital O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
18/04/2024 10:51:31	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 finalizou o envio de anexo.
18/04/2024 15:30:33	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 convocado para negociação de valor.
18/04/2024 15:33:43	Convocação de negociação de valor do fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 encerrada automaticamente.
18/04/2024 15:33:43	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 587.050,0000. Motivo: A proposta foi aceita conforme parecer técnico do Setor de Obras e reformas da DPE/MA e está abaixo do valor máximo estimado..
18/04/2024 15:34:26	Fornecedor NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.152.260/0001-43 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/04/2024 15:34:49	Fornecedor NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.152.260/0001-43 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
18/04/2024 15:34:51	Fornecedor NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.152.260/0001-43 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/04/2024 15:40:36	Fornecedor CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.895.537/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/04/2024 15:47:42	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 foi habilitado.
18/04/2024 15:48:05	Fornecedor CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.895.537/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/04/2024 15:48:22	Fornecedor NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.152.260/0001-43 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/04/2024 16:03:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata da Sessão Pública - Termo de Julgamento (0043016) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 265

ESTADO DO MARANHÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE,

PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

EXMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO

A empresa: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº10.895537/0001-10, já devidamente qualificada nos autos, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Representante, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente vem tempestivamente perante à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitadas a empresa a MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, do presente pregão, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Tempestividade

É o presente recurso plenamente tempestivo, uma vez que a decisão administrativa hora atacada se deu no dia 18 do mês em curso do corrente ano, sendo o prazo legal para a apresentação da presente resposta de três dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data posterior, razão pela qual deve essa respeitável Comissão permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Dados: 2024.04.23 14:15:40 -03'00'

Em decorrência ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da proposta de preço readequada apresentada pela empresa acima mencionada, esta Comissão de Licitação culminou por julgar a mesma dentro dos padrões exigidos pelo presente edital, ao arrepio das normas editalícias e legais vigentes.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A início, de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar documentação dentro dos padrões exigidos tanto pela legislação pertinente, quanto pelas normas do edital conforme o item 3.6 do presente edital, vejamos:

> **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**
>
> **3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

Entendemos que não foram apresentados por parte da recorrida, proposta de preço válida e dentro dos exigidos pelo edital, mais especificamente do que diz respeito a sua composição de preço que não foi apresentada, assim como os valores apresentados que são manifestamente inexequíveis na forma da lei:

Inclusive é letra do edital em seu item 7.8 que nos mostra cabalmente que o desconto apresentado é um total absurdo, tonando sua proposta manifestamente inexequível, vejamos:

> 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
>
> 7.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Dados: 2024.04.23 14:15:52 -03'00'

Recurso Administrativo - CONSERPAV CONSTRUÇÕES (0044451) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 268

7.8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Nobre comissão o desconto apresentado em muito superou o teto de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial , o que de pronto nos leva a supor a sua inexequibilidade, devendo esta comissão de pronto desclassificar a proposta , ou pelo menos solicitar a comprovação dos valores apresentados o que não foi feito , pois de maneira expressa e a toque de caixa , foi declarada a empresa vencedora , sem que sequer fosse solicitado uma composição de custos ou comprovação que pode realizar o serviço , diante desse absurdo desconto apresentado .

Sabe-se bem que, em uma licitação, a seleção do maior número de empresas não se constitui em uma condição que autoriza os Julgadores a admissão de falhas que alteram o conteúdo da proposta exigida aos licitantes pelo edital, em respeito aos Princípios da Igualdade e da Legalidade.

Dessa forma, resta induvidoso que os dados constantes na proposta de preço apresentada, são insuficientes para a comprovação de realização do serviço objeto do certame, assim como a não

ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Dados: 2024.04.23 14:16:05 -03'00'

Recurso Administrativo - CONSERPAV CONSTRUÇÕES (0044451) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 269

apresentação de elementos essenciais da proposta qual seja a **COMPOSIÇÃO DE PREÇO** sendo tal ocorrência justificadora da automática perda de sua validade.

A lei é bastante clara nesse sentido quando nos mostra que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Pelo exposto, diante do descumprimento da Recorrida à a legislação vigente, aliado ao amplo entendimento jurisprudencial que confirma a tese ora esposada, não resta caminho outro senão a exclusão da mencionada licitante do presente certame.

Sendo de nosso desejo, apenas que esta comissão siga seus entendimentos, e **DESCLASSIFIQUE,** a empresa supramencionada pelos motivos apresentados, por serem de exigência da lei e o princípio da LEGALIDADE.

Nobre comissão, não é de nosso interesse suscitar qualquer desconfiança de conduta de qualquer uma das partes, mais a falta de possibilidade de participação é bastante clara e definitiva, e uma vez não notados e exigidos por parte desta comissão com certeza causará sérias consequências nas mais diversas esferas, sendo ela criminal administrativa ou cível, pois em mantendo esta inércia, responderá aos órgãos de controle e judiciais.

A proposta de preço apresentada por esta empresa foi pura e simplesmente apresentada de maneira totalmente errada , pois sequer tem validade por força de lei , devendo de pronto ser considerada desclassificada, pois em permanecendo na disputa causará dessa forma uma competição desigual com quem apresentou toda a condição de participação , dentro do esperado, quebrando dessa forma o princípio basilar da isonomia em que todos dever ser tratados de forma justa pela administração pública , não podendo o mesmo ser mais claro quando ao comando existente, não tendo muito mais o que discorrer sobre o assunto , pois se trata de matéria de fato , não cabendo interpretações sobre erros ou acertos , ou você está certo ou está errado , nesse caso a empresa em questão está errada, salientamos ainda que estas condutas são mais que suficiente para que a mesma constituam desabilitada do certame, pois sequer ofereceu proposta de preço válida.

Hora nobre bancada, não nos resta outra alternativa a não ser solicitar que seja seguido por essa comissão seu próprio edital e sua conduta reiterada em outros certames e ser declarada a

ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320
Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320 Dados: 2024.04.23 14:16:18 -03'00'

empresa recorrida DESABILITADA, pois claramente não seguiram as normas do edital, e nem será possível justificar essas omissões, dessa maneira deve ser retirada do certame a bem dos princípios da legalidade, moralidade e isonomia.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, **INABILITADA** para prosseguirem no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim requer o licitante que em persistindo a negativa dessa douta comissão em rever sua decisão, sejam os autos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para devida análise por autoridade competente a fim de dirimir qualquer dúvida pertinente.

Nestes Termos

P. Deferimento

Balsas (MA), 23 de abril de 2024.

ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320

Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320
Dados: 2024.04.23 14:16:33 -03'00'

André Natividade Baptista
CPF: 644.912.773-20
Sócio Administrador

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA.

REF.:
PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO
Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.152.260/0001-43, sediada na Avenida Antares, n° 720, Sala 06, Bairro Recanto do Vinhais cidade de São Luís, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal **Sr. Nerivaldo Nestor de Jesus, portador da Carteira de Habilitação nº 5116119107 Detran/MA e do CPF n° 663.960.343-87,** vem, tempestivamente apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

por **CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA** por **DESCUMPRIMENTO DO EDITAL, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR ERRO INSÁNAVEL, FALTA DE TRANSPARENCIA EM VIRTUDE DA NÃO PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SICAF(BALANÇO PATRIMONIAIS) DA CONCORRENTE,** consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

DOS FATOS E DIREITOS:

Antes de iniciarmos, queremos deixar registrado a conduta ilegal do agente, bem como o setor de engenharia na qual estão agindo de condutas diferentes do que a Lei determina, na qual as empresas que baixarem os preços, ficando inexequíveis devem justificar os seus preços, e o mesmo não foi exigido e descumprido em sessão.
Cito ainda, que o mesmo alegou (comissão), que acessou os documentos do sicaf, mas não demonstrou transparência com os concorrentes, tendo em vista, que a Lei é clara na exigência dos dois últimos balanços patrimoniais.

Diante dos acontecimentos, registramos a intenção de recurso em tempo hábil.

Iniciamos, relatando quanto a regência/elaboração do edital, na qual foi feito de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133/2021, portanto deve ser obrigatoriamente, seguidos pelas regras desta lei.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024 Setor CPC

PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, tornam público, para ciência dos interessados que, **ÀS 9:00 HORAS (Horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2024**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 18 de abril.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data..

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

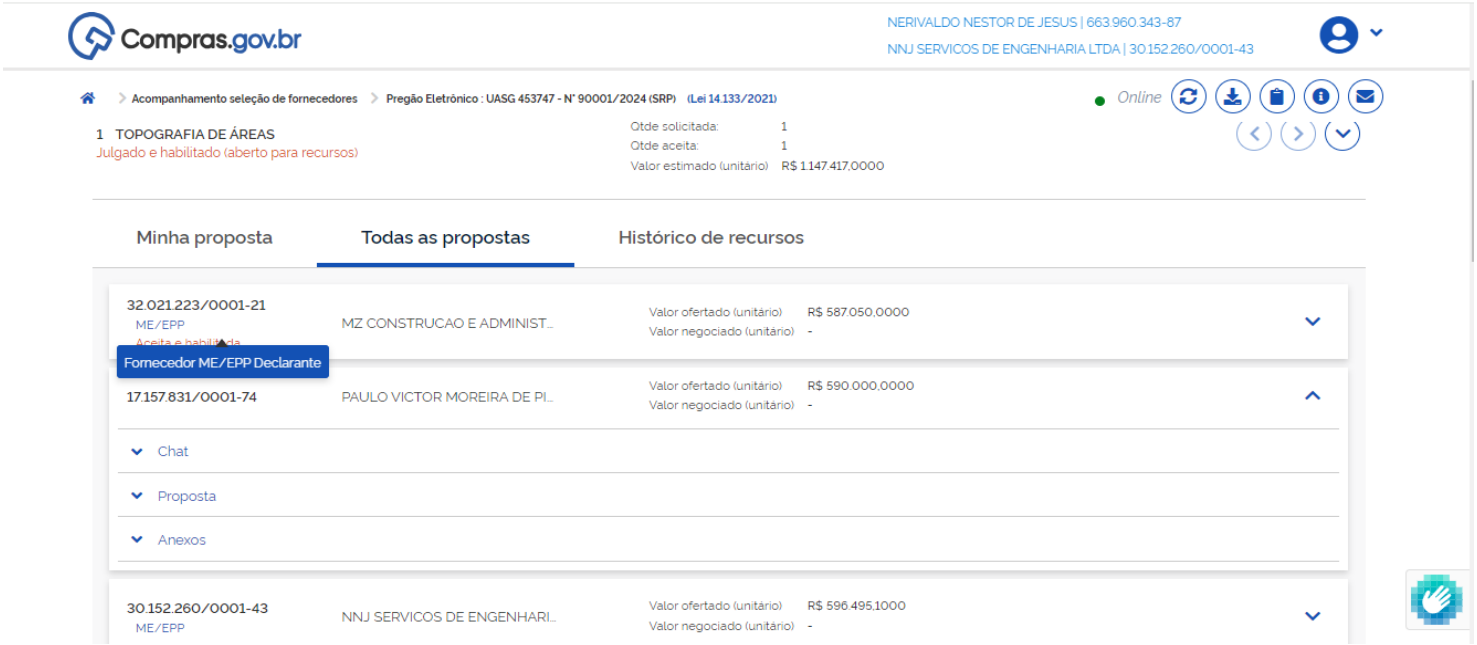
Relatamos quanto a transparência, em virtude de que a comissão adotou a consulta ao sicaf, que é possível, mas não demonstrou os documentos acessados para os concorrentes, tendo em vista que a empresa descumpriu o edital e Lei, deixando de apresentar os dois últimos balanços patrimoniais, e cumprimento dos dois, para atendimento da citada Lei, conforme dispõe acima na imagem, no edital item ***8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta***, e na nova Lei o que dispõe ***o artigo 69 da lei 14.133/21: Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;***

Portanto, não foi anexado pela empresa, devendo ter sido inabilitada.

A mesma apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DO EXERCICIO 2023, na qual consta o levantamento da RECEITA BRUTA DE 2022, tendo em vista, que sua RECEITA BRUTA É R$ R$ 6.967.277,68, como a mesma se declara no sistema que é enquadrada no ME/EPP:EMPRESA DE PEQUENO PORTE? Sendo apresentado uma receita bruta que ultrapassa o limite respeitado, e apresentando uma declaração divergente o que realmente é.

Questionado em sessão, o mesmo afirma que não é enquadrada, mas se declarou no sistema antes da abertura do certame, usando um benefício que não tem.

Interferindo ainda, no empate fictio, que é obrigatoriedade da comissão, abri para empresas baixarem os seus preços.



VEJA ACIMA, QUE O MESMO SE DECLARA ME/EPP, MAS SUA RECEITA BRUTA DO BALANÇO PATRIMONIAL É DE 6 MILHOES.

QUESTIONADO EM SESSÃO, O MESMO AFIRMA QUE NÃO É ENQUADRADO, MAS FEZ A DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 17.157.831/0001-74 - Bom dia Sr. Licitante, vejo que sua empresa não está enquadrada como ME/EPP.

Enviada em 18/04/2024 às 10:56:07h

Mensagem do Participante

Item 1

De 17.157.831/0001-74 - Bom dia. Sim, não somos ME/EPP.

AFIRMANDO QUE USOU O BENEFICIO DE FORMA ERRADA, E ATRAPALHOU NO EMPATE FICTIO, NA QUAL EMPRESAS IRIAM SE CLASSIFICAR PARA O DESEMPATE.

DO EDITAL:

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

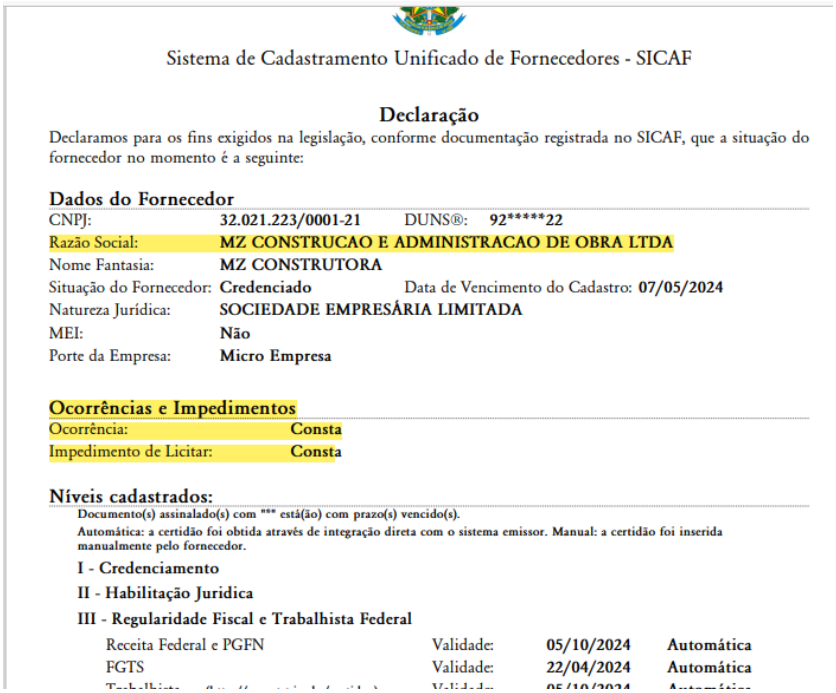
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PORTANTO, A EMPRESA DEVE SER INABILITADA, POIS ESTA DESCUMPRINDO O EDITAL E A LEI.

CITAMOS AINDA, QUE CONSTA NO SICAF APRESENTADO UMA OCORRENCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, E A COMISSÃO NÃO APRESENTOU A CONSULTA, ALEGANDO QUE A MESMA ESTA APTA.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.021.223/0001-21	DUNS®:	92*****22
Razão Social:	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA		
Nome Fantasia:	MZ CONSTRUTORA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	07/05/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 32.021.223/0001-21 - Verificamos o SICAF e certidão consolidada da CGU, desta forma também declaramos a licitante habilitada, conforme edital.

Enviada em 18/04/2024 às 15:41:57h

QUANTO A ANALISE DA PROPOSTA ADEQUADA APRESENTADA DA CONCORRENTE:

RESPEITOSAMENTE, VEJAMOS A CONDUTA DE SUA SENHORIA, JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA NA QUAL NÃO EXIGIR DA CONCORRENTE, E NÃO DESCLASSIFICAR A EMPRESA QUE APRESENTOU ACIMA DE 25%, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO SE JUSTIFICOU, DESCUMPRINDO A DETERMINAÇÃO DA LEI, E OUTRA DECISÕES A RESPEITO: **O ART. 4º do art. 59 ART 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.(Acórdão nº 2.198/2023).** Enfim, e por tais motivos, é preciso que os licitantes estejam atentos ao edital, a fim de elaborarem propostas que estejam plenamente de acordo com o que ele prevê para que o projeto seja executado sem prejuízo para as partes contratantes, quer dizer, particular e ente público, DEIXANDO DESTA FORMA, O SETOR RESPONSÁVEL NÃO RESPEITOU A LEI, E NEM SE RESPALDOU. **Uma vez que a aludida empresa apresentou valor incontestavelmente inexequível.**

Desde já, sugere-se o conhecimento do recurso em análise, vez que esse foi apresentado tempestivamente e é cabível para impugnar a decisão de habilitação, consoante decorre da Lei Federal nº 14133/2021. De certo, a informação aqui ventilada, de que a classificação da proposta da empresa **MZ Construção e Administração de Obra LTDA** fora indevida, decorre diretamente do texto da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que não foi cumprida*: **A despeito do obstáculo quanto à objetiva compreensão do termo, o artigo 59, III, testifica que serão desclassificadas as propostas que "apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação". Logo, inconteste o desafio da administração pública pela busca da proposta que atenda o ideal (mas quimérico) preço de mercado, é dizer, nem tão elevado, tampouco exageradamente abaixo da realidade mercadológica.***

Esclarece ainda, o referido dispositivo, que:

De tal modo, conforme consta no § 4º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas, ***"no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração".***

O presente caso, frisa-se, trata-se de licitação na modalidade menor preço para obras e serviços de engenharia, como bem trata o artigo supracitado. Contudo, verifica-se que a licitante MZ Construção e Administração de Obra LTDA apresentou proposta no valor de R$ 587.049,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), montante este que, diante de uma simples análise contextual, faz-se evidentemente abaixo daquele que a Lei referencia. Assim, em obediência ao que aduz a Lei, impõe a desclassificação da licitante.

Levando em consideração o valor máximo estimado pela Administração, e conforme ainda previsão do Edital, verifica-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado, **estando abaixo do limite de 75% do valor orçado pela administração.**

Faz-se imperativo elucidar que, entende a doutrina ser valor inexequível aquele que:

"...sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

Analisando detidamente a proposta de preços da recorrida, verifica-se de plano a ausência de previsão **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – ANEXO 2** do edital na composição de custos da mão de obra e insumos. A empresa simplesmente **"CHUTOU"** valores unitários, num verdadeiro jogo de planilhas para demonstrar o valor ofertado.

Certamente que a falta de inclusão de tais valores foi fator predominante para se alcançar preço tão baixo. É sabido que a previsão do piso salarial é obrigatória na composição dos custos, item este que só poderemos verificar na planilha analítica, uma vez que se trata de obrigação legal o recolhimento perante o órgão competente.

Todavia, mesmo que a licitante tivesse em sua composição de preços – o valor, ainda assim a sua proposta padeceria de irregularidade, uma vez que o coeficiente de produtividade ficaria muito baixo, evidenciando ainda mais a inviabilidade de se cumprir com o objeto contratado.

Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarão do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também da própria Comissão Permanente de Licitação. Vislumbra-se, pois, a necessidade de obediência e aplicação das regras editalícias já mencionadas, como também da própria Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Por essa razão é que, vem a presente licitante, insurgir-se em face da habilitação da empresa MZ Construção e Administração de Obra.

De tal modo, seria desarrazoável e desproporcional classificar e habilitar a recorrente, privilegiando-a em detrimento das demais, que seguiram as exigências do Edital.

Diante disso, observa-se que a atitude do engenheiro em não desclassificar a empresa Recorrente merece reforma, posto que a sua conduta ilegal e claro indicio de direcionamento não é suficiente para elidir a Recorrente do certame, pois são erros insanáveis, e descumprimento do projeto básico.

Isso porque a licitação não é um fim em si mesmo, pois embora o procedimento licitatório possua natureza formal, este deve superar e transcender a burocracia exacerbada e inútil, pois o objetivo do procedimento é garantir a eficácia da máquina administrativa, orientando-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

Conclui-se, pois, que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas **DIANTE DA LEI**, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes.

DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, **PUGNA A RECORRENTE** pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Agente de contratação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, exercendo o juízo de mérito e de retratação, e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

São Luís (MA), 23 de abril de 2024.

NERIVALDO NESTOR DE JESUS:66396034387

Assinado digitalmente por NERIVALDO NESTOR DE JESUS:66396034387
DN: cn=NERIVALDO NESTOR DE JESUS:66396034387, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=NERIVALDONESTOR@GMAIL.COM
Data: 2024.04.23 14:48:54 -03'00'

NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.152.260/0001-43
Sócio - Administrativo
Nerivaldo Nestor de Jesus
Carteira de Habilitação nº 5116119107 Detran/MA
CPF n° 663.960.343-87
Engenheiro Civil
CREA/MA: 1116122693

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

RE: Assunto: Solicitação de Comprovação de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

1 mensagem

Priscila Gomes Mazoni <priscilamazoni@evolucaoengenharia.com.br> 24 de abril de 2024 às 19:53
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>, licitacao@mzconstrucao.com.br
Cc: comercial@mzconstrucao.com.br

Prezados,

Boa noite!

Entendemos que a solicitação da certidão simplificada expedida pela JUCISDF não é o instrumento adequado para a comprovação do enquadramento de uma empresa, pois a certidão é apenas um extrato das informações da empresa, retiradas dos documentos arquivados na junta comercial, que nem sempre estão atualizados, principalmente no tocante aos documentos contábeis.

O edital em epigrafe é regido por diversas leis, incluindo a lei complementar 123/2006 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Desta forma, o artigo 3° da referida lei, que define as condições das microempresas e empresas de pequeno porte, considera como empresas de pequeno porte (EPP), apenas as empresas que auferiram, no ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Sendo assim, a forma de comprovar o enquadramento de uma empresa, seria verificando a receita bruta no ano calendário anterior e comparando com os valores referenciais previstos em Lei.

O Edital, no que tange a qualificação econômico-financeira, que faz lei entre as partes, exigiu apenas a demonstração contábil do **último exercício social** que, nesse caso, coincide com o ano-calendário, ou seja, do ano de 2023, senão vejamos:

> 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso, a empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2023, do último exercício, que demonstrou que a receita bruta da empresa nesse ano-calendário foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), motivo pelo qual, com fulcro na Lei Complementar 123, essa empresa se enquadra como sendo de pequeno porte.

Nessa senda, ao contrário do exposto, o Edital não solicitou o envio do balanço econômico-financeiro do exercício de 2022, mas somente do último exercício, ou seja, 2023, que foi devidamente enviado junto com os demais documentos comprobatórios. Enviar o balanço econômico-financeiro do exercício de 2022 em nada contribuirá para verificar o enquadramento da empresa, mesmo porque no balanço do ano de 2023 resta demonstrado o faturamento da empresa no ano de 2022 que foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Ora, em 2022 a receita bruta da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por isso o balanço traz no saldo anterior, ou seja, em 31/12/2022 o referido valor. Tal receita é zerada no inicio do novo ano-calendário. Assim, tem-se que de 01/01/2023 a 31/12/2023 a receita bruta relativa a esse novo ano-calendário foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Período Selecionado: 01/01/2023 a 31/12/2023		
Descrição	Saldo **Anterior**	Saldo Atual
	31/12/**2022**	31/12/2023
Receita Bruta	R$ 6.967.277,68	R$ 2.180.312,25

Anexo - Diligência - Enquadramento ME e EPP (0045059) SEI 0000835.110000943.6.2024 / pg. 279

Ou seja, em 2023 a empresa não poderia ter tratamento diferenciado e favorecido pois, no ano de 2022, obteve faturamento superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). No entanto, em 2024 a empresa pode ter tratamento diferenciado e favorecido pois, no ano de 2023, obteve faturamento inferior ao valor estipulado em Lei para o enquadramento de empresa de pequeno porte.

Outrossim, o balanço patrimonial gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ratifica, por si só, a declaração de enquadramento da empresa como sendo de pequeno porte com fulcro no critério definido pela Lei Complementar 123 pois, comprova que a receita bruta da empresa, no último ano-calendário, foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se faça necessária.

Atenciosamente,

Priscila Gomes Mazoni
Advogada
Tel.: (61) 3703-2090

De: "Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA" <cpldpe@ma.def.br>
Enviada: 2024/04/24 16:19:26
Para: licitacao@mzconstrucao.com.br
Cc: comercial@mzconstrucao.com.br
Assunto: Assunto: Solicitação de Comprovação de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Ao representante legal da empresa, MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

Cumprimentando-o cordialmente, esta Comissão de Contratação, considerando os recursos administrativos recentemente apresentados referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024-DPEMA, vimos por meio deste, solicitar que vossa empresa forneça documentação junto a JUCISDF do último enquadramento de certidão específica que **ratifique** seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

Aproveitamos a diligência para solicitar a comprovação do faturamento através do balanço econômico-financeiro do exercício de 2022, conforme exigido nos termos da licitação em questão.

Salientamos que esta diligência não dispensa a apresentação das contrarrazões da empresa em epígrafe.

Agradecemos antecipadamente pela sua pronta resposta e colaboração neste assunto.

--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696
Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Anexo - Diligência - Enquadramento ME e EPP (0045059) SEI 0000835.110000943.6.2024 / pg. 280

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 001/2024

A empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 32.021.223/0001-21, localizada na QS 01, rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Edifício Connect Towers, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71950-550, neste ato representada por seu Representante Legal, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fulcro no item 9.3.4 do Edital e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

em face dos argumentos lançados nos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

I. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, tornou público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento "menor preço", que tem por objeto a formação de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especialidade na área de engenharia e geotecnia para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

No dia 18 de abril de 2024 foi aberta sessão pública, oportunidade em que ocorreu a abertura do item 1 para que os licitantes enviassem seus lances. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitou que a empresa mais bem classificada, MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, encaminhasse a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

Ato contínuo, a proposta realizada pela licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, no importe de R$ 587.050,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais), foi aceita conforme parecer técnico do Setor de Obras e reformas da DPE/MA e, após análise dos documentos habilitatórios, a empresa foi declarada habilitada.

As licitantes NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA registraram intenção de recurso e, no prazo de três dias apresentaram suas razões recursais.

Em suma, a empresa NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA alega que a proposta apresentada pela licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA é inexequível e que a empresa a receita bruta de 2022 da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e

oito centavos), motivo pelo qual não poderia ser enquadrada como empresa de pequeno porte.

Já a recorrente CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, na mesma esteira, alegou inexequibilidade da proposta vencedora haja vista que o desconto ofertado superou o "*teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial".*

Contudo, conforme adiante passará a expor, o Pregoeiro teve o entendimento correto quando aceitou a proposta da licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA e a declarou habilitada tendo em vista o cumprimento de todas as condições estabelecidas previamente no Edital.

II. DO DIREITO

i. CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

- **DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO**

Em sede recursal, a empresa NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA aduz, de início, que o certame é regido pela nova Lei de Licitações n° 14.133/2021 e que o artigo 69 da referida lei exige, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Assim, tendo a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA apresentado apenas o último balanço patrimonial (2023), deveria ter sido declarada inabilitada.

Pois bem!

Primeiramente, cumpre transcrever o artigo 69 da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Observa-se que a Lei NÃO EXIGE que seja apresentado o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso, a Lei RESTRINGE o que pode ser exigido no Edital para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, a fim de que não seja exigida a apresentação de documentos abusivos e desnecessários.

Ou seja, ao contrário do aventado em sede recursal, o artigo 69 da Lei n° 14.133/2021 limita o que Edital poderá exigir. À título exemplificativo, o instrumento convocatório não poderia determinar que seja apresentado o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais. Em contrapartida, o Edital pode solicitar apenas o último balanço patrimonial? Sim!

No presente caso, o Edital, que faz lei entre as partes, exigiu para fins de habilitação, a apresentação do "*Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do* ***último*** *exercício social*".

Ora, todas as licitantes estão vinculadas ao instrumento convocatório quanto a forma da comprovação da sua qualificação para fins de habilitação.

Assim, não poderia a Administração estabelecer condições além das previstas na Lei n° 14.133/2021 e, tampouco pode, agora, o Recorrente requerer que os termos do Edital não sejam observados.

Apenas por amor ao debate, cumpre rememorar que a ausência de impugnação do edital de licitação no momento oportuno presume a aceitação de todos os licitantes quanto às normas editalícias, de maneira que, posteriormente, não pode se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação.

Outrossim, há de ser observado que o próprio Edital, agindo conforme a Lei lhe permite, exigiu apenas o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, sendo esse o documento considerado adequado e suficiente para comprovar a boa qualificação financeira de todas as concorrentes.

Diante do exposto, não tendo a empresa descumprido qualquer exigência estabelecida no ato convocatório, não há o que se falar em inabilitação.

- **DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO PEQUENO PORTE (EPP)**

Na sequência, a Recorrente afirma que, tendo em vista que a receita bruta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA em 2022 foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), não há como ela se declarar como sendo de pequeno porte (EPP). Na ocasião, ainda dispõe que, ao ser questionada, em sessão, teria afirmado que não se enquadra como EPP, tendo se utilizado incorretamente de tal benefício e, consequentemente, atrapalhado o empate ficto, na qual empresas iriam se classificar para o desempate.

Na oportunidade, cumpre registrar que a empresa não teve seu enquadramento questionado na sessão e, tampouco, afirmou não ser uma empresa de pequeno porte.

Observa-se que o diálogo que consta na peça recursal não foi entre o pregoeiro e a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA cujo CNPJ é 32.021.223/0001-21, mas entre o pregoeiro e a empresa Paulo Victor Moreira de Pinho Melo cujo CNPJ é o 17.157.831/0001-7.

Inobstante a isso, tem-se que o Edital é regido por diversas leis, dentre elas a Lei Complementar 123/2006 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Pois bem!

O artigo 3º da referida Lei define os requisitos para que empresas sejam enquadradas como sendo ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e, de forma simplificada, pode-se afirmar que o critério determinante para o enquadramento das empresas como ME ou EPP seja a receita bruta auferida no ano-calendário.

São consideradas Microempresas (ME) aquelas que apresentam um faturamento anual (receita bruta) de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). E, por sua vez, são consideradas Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que apresentam faturamento (receita bruta) entre R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

O enquadramento pode ser realizado a qualquer tempo, seja no processo de abertura da empresa, seja no decorrer de sua atividade.

No caso de uma empresa em atividade há mais de um ano, sempre será considerado o faturamento do ano anterior. Caso o faturamento de anual de uma ME supere os R$ 360 mil, ela passa a ser considerada EPP no ano seguinte. O mesmo ocorre com uma

EPP que não ultrapassar o faturamento anual de R$ 360 mil, ocasião em que a empresa passará a ser enquadrada como ME no ano seguinte.

No presente caso, em 2022, a empesa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Nesse caso, no ano de 2023 a empresa não pôde usufruir de qualquer tratamento diferenciado pois, no ano de 2022, obteve faturamento superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Contudo, no ano-calendário de 2023, a empresa comprovou que sua receita bruta foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), motivo pelo qual, com fulcro na Lei Complementar 123/2006, a empresa passou a ser enquadrada como sendo EPP no ano seguinte.

Registra-se que a forma de comprovar o enquadramento de uma empresa é, justamente, verificar a receita bruta auferida no ano calendário anterior e comparar com os valores referenciais previstos em Lei.

Em sede recursal, o Recorrente considera apenas o faturamento auferido em 2022 para afirmar que, em 2024, a empresa ainda não pode ser enquadrada como EPP, ilação que beira ao absurdo.

O fato é que no ano-calendário de 2022 a receita bruta da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), motivo pelo qual consta no saldo anterior, ou seja, 31/12/2022, o referido valor. Contudo, no primeiro dia do ano, em 01/01/2023 um novo ano-calendário se iniciou e começou a ser contabilizada uma nova receita-bruta, relativa ao ano de 2023. Assim, conforme balanço apresentado, entre 01/01/2023 e 31/12/2023 a receita bruta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), motivo pelo qual ela se reenquadrou

como sendo de pequeno porte, conforme tabela abaixo:

Período Selecionado: 01/01/2023 a 31/12/2023		
Descrição	Saldo **Anterior**	Saldo Atual
	31/12/**2022**	31/12/2023
Receita Bruta	R$ 6.967.277,68	R$ 2.180.312,25

Vale consignar que o balanço patrimonial gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ratifica, por si só, a declaração de enquadramento da empresa como sendo de pequeno porte com fulcro no critério definido pela Lei Complementar 123 pois, comprova que a receita bruta da empresa, no último ano-calendário, foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Sendo assim, tendo a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA comprovado que, no ano-calendário de 2023, sua receita bruta foi de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar 123/2006, a empresa passou a ser enquadrada como sendo EPP no ano seguinte, não tendo, por tanto, se utilizado incorretamente de qualquer benefício.

- **DO ALEGADO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

Novamente, a Recorrente deturpa os fatos ao afirmar que a Comissão não realizou consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Apenas por amor ao debate, tem-se que a própria empresa apresentou o seu registro cadastral no SICAF que consta ocorrências e impedimento de licitar, mas no âmbito da FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – RS.

Assim, tem-se que a empresa está apta para participar dessa licitação promovida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

- **DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA**

Por fim, o recurso combatido aduz que a proposta apresentada pela empresa no importe de R$ 587.049,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) é inexequível, pois o § 4º do artigo 59 estabelece que "*no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração*".

A sessão pública de recebimento e abertura de propostas, bem como de disputa de lances, contara com a participação de 14 (quatorze) empresas, sendo que as 6 (seis) primeiras colocadas ofertaram valor inferior a 75% do orçamento-base da licitação, sendo, uma delas, a proposta da empresa Recorrente.

Valor Estimado pelo Órgão		**R$ 1.147.417,00**
Valor Estimado com Desconto de 25%		**R$ 860.562,75**
COLOCAÇÃO	**FORNECEDOR**	**VALOR OFERTADO**
1°	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R$ 587.050,00
2°	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHO	R$ 590.000,00
3°	NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 596.495,10
4°	TARGET TOPOGRAFIA	R$ 665.505,00
5°	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 833.990,00
6°	J M SOUSA ENGENHARIA LTDA	R$ 860.562,74
7°	TOPMAC- SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA	R$ 860.562,75
8°	A1MC PROJETOS LTDA	R$ 860.562,75
9°	INFRATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 860.562,75
10°	SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENG. LTDA	R$ 1.000.000,00
11°	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	R$ 1.015.661,63
12°	CONSTRUTORA AMACOL LTDA	R$ 1.015.661,64
13°	CONSERVAP CONSTR. E SERVIÇOS E PAVIMENTAÇAO LTDA.	R$ 1.032.718,30
14°	PROJECTE - ENG. ARQ., CONST. E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.146.771,72

O Edital previu que a proposta vencedora poderá ser desclassificada se:

> 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
> 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
> 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
> 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
> 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
> 7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
> 7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
> 7.7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

E, em se tratando de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Edital prevê que poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Ou seja, não há que se falar em inexequibilidade da proposta de forma absoluta somente pelo fato de a empresa ter oferecido proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

Ora, pensar dessa forma torna a proposta do próprio Recorrente inexequível!

No caso, cumpre rememorar que um dos princípios que regem o procedimento licitatório é o da proposta mais vantajosa, que consiste naquela de maior interesse para a Administração Pública, melhor custo-benefício.

Mesmo que o Edital não tenha previsto essa possibilidade, o próprio artigo 59, incisos III e IV da Lei n° 14.133/2021 prevê a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, caso necessário, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração.

Esse, inclusive, é o entendimento da publicação institucional do Tribunal de Contas da União - "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª edição, divulgado em 2023, que assim dispôs:

> Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula - TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
>
> **Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021,** inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração." (grifei)[1]

Ora, não se pode entender que exista uma presunção de inexequibilidade absoluta de propostas com desconto superior a 25%, isso acabaria por ressuscitar a ultrapassada **licitação de preço-base**, que despareceu com a Lei 8.666/93.

Como explica o Marçal Justen Filho, a licitação de preço-base "*consistia no estabelecimento de limites de admissibilidade de variações de preços, tomando por base certo valor estimado pela Administração*", e as "*propostas cujos valores ultrapassassem*

as margens de variação seriam automaticamente desclassificadas". Como recorda Marçal, essa métrica estimulava potenciais desvios éticos, especialmente quando os orçamentos eram sigilosos, o que significa que em muitos casos seria vencedor o licitante que tivesse acesso ao critério – sigiloso – adotado pela Administração[2].

Portanto, adotar o entendimento de que toda e qualquer proposta de engenharia jamais poderá ultrapassar um desconto de 25%, significará estabelecer um preço-base para todos os licitantes. Isso seria capaz de gerar um impasse nas licitações em que vários ou todos os licitantes decidissem oferecer um desconto de 25%, fazendo surgir, assim, um preço-base irredutível, mesmo que possa ser exequível uma proposta de maior desconto e mais vantajosa, mas que não poderia ser aceita, pelo critério de presunção absoluta de inexequibilidade.

Observa-se, inclusive, que no presente certame 3 (três) licitantes ofereceram o mesmo desconto de 25% e, outra empresa, apresentou um desconto maior, com a diferença de 1 (centavo) mas que, também ultrapassou o preço-base que a Recorrente considerou irredutível.

Ora, e se a Administração tem ciência de que o orçamento realizado não foi o mais fidedigno para o mercado? Mesmo assim, o órgão seria obrigado a aceitar propostas que sabe que poderiam ter maior desconto ou revogar a licitação e amargar o prejuízo de todo o valor investido no certame e o decorrente da demora para execução do objeto?

O TCU, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no

[1] Fonte: BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª edição. Brasília, TCU, p. 541-542, disponível em: [*omissis*], acesso em 13/3/2024.

mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.

Ou seja, pensar no contrário é acreditar que a empresa não pode, por interesse próprio, reduzir sua margem de remuneração!

Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, se achar necessário, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto.

O fato é que o legislador na NLLC, tal como na Lei 8.666/93, estabeleceu um critério indicativo de inexequibilidade, mas sem impedir a comprovação da exequibilidade de propostas com relevante desconto, caso órgão pense ser necessário. Esse é o melhor entendimento, adequando ao objetivo principal de obter a proposta exequível mais vantajosa para a Administração, como resultado da livre concorrência entre os licitantes, que, em livre disputa, têm melhores condições e capacidade de estabelecer os valores finais de mercado que são competitivos e compatíveis com o objeto licitado.

Registra-se que essa percepção de que a NLLC não estabeleceu (ou não poderia estabelecer) um critério de presunção absoluta de inexequibilidade, é compartilhada por decisões do Poder Judiciário e do próprio TCU.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, por exemplo, decidiu que a "*presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do*

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 867

valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei n. 14.133/21) que é ***relativa e não absoluta***"[3]

O TCU, no Acórdão 812/2023, debateu a orçamentação de preços no âmbito do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes e as dificuldades enfrentadas pela Administração para formar preços fidedignos à realidade do mercado. Nessa oportunidade e diante dessa realidade, expressou entendimento no sentido de que "*em sede de exercício meramente hipotético,* ***aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021*** *à licitação objeto destes autos, resultaria que 27 das 36 propostas, cujos descontos foram superiores a 25% em relação ao valor orçado pelo DNIT, seriam consideradas inexequíveis (****facultada a demonstração da exequibilidade de seus preços****)".* Essa decisão, exemplificativa, indica que a NLLC não alterou entendimento pacificado na Súmula 262 do TCU de que a presunção de inexequibilidade é relativa e não absoluta.

Diante desse cenário e dos vários inconvenientes e prejuízos que um entendimento extremamente rígido e inflexível traria, não há que se falar em reforma da decisão que aceitou a proposta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Por fim, caso a Administração ache necessário, cumpre rememorar que poderá ser exigida uma garantia adicional, sendo esse um mecanismo apto a neutralizar qualquer desconfiança existente sobre as propostas aparentemente insuficientes.

ii. CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Em sede recursal, a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA defendeu que a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

[3] TJSP. Apelação Cível n. 1004528-23.2022.8.26.0347. Rel. Des. Antônio Carlos Villen. 10ª Câmara de Direito Público. DJE 23/8/2023

LTDA não apresentou "*proposta de preço válida e dentro dos exigidos pelo edital, mais especificamente do que diz respeito a sua composição de preço que não foi apresentada, assim como os valores apresentados que são manifestamente inexequíveis na forma da lei*". Outrossim, afirma de forma leviana que a proposta sequer tem validade, motivo pelo qual, por força da Lei, deverá ser considerada desclassificada.

No que tange a exequibilidade da proposta, já restou demonstrado que a presunção de inexequibilidade é relativa e não absoluta. E, tendo essa empresa apresentado proposta exequível, tanto é que 6 (seis) licitantes apresentaram proposta cujo valor é superior a 25% em relação ao valor orçado pelo órgão, não há que se falar em desclassificação da proposta mais vantajosa para essa Administração.

Outrossim, cumpre rememorar que caso a Administração ache necessário, poderá ser exigida uma garantia adicional, sendo esse um mecanismo apto a neutralizar qualquer desconfiança existente sobre as propostas aparentemente insuficientes.

Vale registrar que o Edital não exigiu planilha com composição de custos unitário, motivo pelo qual não foi apresentada.

Outrossim, o Edital prevê que a validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Assim, no documento denominado "Carta Proposta de Preços" consta a validade da proposta como sendo de 120 (cento e vinte) dias:

> Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. E o prazo de realização dos serviços é de até 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços.

Ou seja, todos os argumentos lançados pelo Recorrente possuem o nítido proposito de tumultuar o processo licitatório diante da desfavorável classificação da sua proposta, motivo pelo qual o recurso deve ser indeferido.

III. DOS PEDIDOS

Isto posto, roga, desde já, que o Pregoeiro se digne a acolher as alegações supramencionadas e, por conseguinte, mantenha a decisão que habilitou e aceitou a proposta ofertada pela licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA., pois a referida empresa atendeu todas as exigências editalícias estabelecidas previamente, bem como apresentou proposta totalmente exequível.

Pede Deferimento.

Maranhão / MA, 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.04.26 18:11:07 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Supervisão de Obras e Reformas,

Encaminhamos as razões de recursos das empresas: NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que juntas contestam a classificação da licitante vencedora (MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA) como aceita e habilitada, assim como, as contrarrazões da empresa reclamada. Pedimos que pelas perspectivas técnicas, sejam analisadas as razões de recurso e contrarrazões nos aspectos técnicos, **especialmente nos casos em que suscita a inexequibilidade e apresentação de planilha analítica,** conforme vosso entendimento.

Atenciosamente, em 2**9** de abril de **2024**.

HILTON R. C. COSTA.

Assessor Sênior

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 29/04/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0046599** e o código CRC **D893A9A2**.

FW: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

2 mensagens

Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com> 3 de maio de 2024 às 10:17
Para: "betocostagomes@gmail.com" <betocostagomes@gmail.com>

De: Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com>
Enviado: 3 de maio de 2024 10:10
Para: luizgomes@ma.def.br <luizgomes@ma.def.br>; cpldpe@ma.def.br <cpldpe@ma.def.br>
Assunto: FW: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Bom dia!

Prezados,

Segue em anexo documentação da diligência referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Nayara Oliveira Brum

De: Nayara Oliveira <nayaraoliveira@evolucaoengenharia.com.br>
Enviado: 3 de maio de 2024 10:04
Para: nayarabrum.adv@hotmail.com <nayarabrum.adv@hotmail.com>
Assunto: ENC: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda
Nayara Oliveira Brum
Analista de Licitação
Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

De: "Nayara Oliveira" <nayaraoliveira@evolucaoengenharia.com.br>
Enviada: 2024/05/03 09:42:14
Para: luizgomes@ma.def.br, comercial@mzconstrucao.com.br
Assunto: RE: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Bom dia!

O e-mail com as comprovações foi enviado ontem as 16:20h (conforme anexo), vou enviar novamente.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda
Nayara Oliveira Brum
Analista de Licitação

Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

De: "Luiz Roberto Da Costa Gomes" <luizgomes@ma.def.br>
Enviada: 2024/05/03 09:30:28
Para: comercial@mzconstrucao.com.br
Assunto: Re: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Prezados(as), bom dia!

Venho por meio deste reiterar a solicitação, sendo necessário realizar o envio das comprovações até a data de hoje às 23h59min.

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 16:17, Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br> escreveu:

> Com base nas contrarrazões apresentadas pela empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, venho por meio deste, solicitar as devidas comprovações abaixo:
>
> 1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser contratado;
>
> 2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, **demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória**.
>
> Sem mais para o momento, solicito que os arquivos sejam disponibilizados o mais breve possível, para que esta supervisão possa concluir seu parecer sobre os recursos e contratações apresentadas.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> **Luiz Roberto Gomes** - 2743888
> Supervisor de Obras e Reformas
> Defensoria Pública do Estado do Maranhão
> Fone: (98) 98160-6151

--
Luiz Roberto Gomes - 2743888
Supervisor de Obras e Reformas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Fone: (98) 98160-6151

---

12 anexos

E-MAIL.pdf
327K

1 - PREF. VASSOURAS - ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf
892K

1 - PREF. VASSOURAS - CONTRATO.pdf
14389K

1 - PREF. VASSOURAS - NFSe-0017.pdf
161K

1 - PREF. VASSOURAS - ORDEM DE SERVICO.pdf
3620K

1 - PREF. VASSOURAS - PROPOSTA.pdf
80K

2 - MPMT - CONTRATO.pdf
1973K

2 - MPMT - EMPENHO.pdf
1480K

2 - MPMT - NFe-330.pdf
349K

2 - MPMT - ORDEM DE SERVICO.pdf
245K

2 - MPMT - PROPOSTA.pdf
290K

3 - CPU.pdf
117K

Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com> 3 de maio de 2024 às 10:17
Para: Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com>

Bom dia!

Confirmo o recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Luiz Roberto Gomes.
Engenheiro Civil e Técnico em Edificações.
Telefone: (98) 98160-6151
E-mail: betocostagomes@gmail.com

EVOLUÇÃO
ENGENHARIA

RE: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

De: Nayara Oliveira
Para: nayaraoliveira@mzconstrucao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA
Enviada em: 02/05/2024 | 16:20
Recebida em: 02/05/2024 | 16:20

1 - PREF. V... .pdf **916.92 KB**	1 - PREF. V... .pdf **14.82 MB**	1 - PREF. V... .pdf **164.01 KB**
1 - PREF. V... .pdf **3.73 MB**	1 - PREF. V... .pdf **81.11 KB**	2 - MPMT - ... .pdf **2.03 MB**
2 - MPMT - ... .pdf **1.52 MB**	2 - MPMT - ... .pdf **358.32 KB**	2 - MPMT - ... .pdf **251.24 KB**
2 - MPMT - ... .pdf **297.68 KB**	3 - CPU.pdf **118.95 KB**	

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo:

- CPU
- Contratos de demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória

Solicito a gentileza de acusar o recebimento.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda
Nayara Oliveira Brum
Analista de Licitação
Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

De: "Luiz Roberto Da Costa Gomes" <luizgomes@ma.def.br>
Enviada: 2024/04/30 16:20:27
Para: comercial@mzconstrucao.com.br, cpldpe@ma.def.br
Assunto: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Com base nas contrarrazões apresentadas pela empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, venho por meio deste, solicitar as devidas comprovações abaixo:

1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser contratado;

2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, **demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória**.

Sem mais para o momento, solicito que os arquivos sejam disponibilizados o mais breve possível, para que esta supervisão possa concluir seu parecer sobre os recursos e contratações apresentadas.

Atenciosamente,

--
Luiz Roberto Gomes - 2743888
Supervisor de Obras e Reformas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Fone: (98) 98160-6151

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000833.116000943.0.2024 / pg. 302

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PROJETE (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO) DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E O(S) FORNECEDOR(ES**) ABAIXO INDICADO(S).**

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede situada na Avenida Otávio Gomes, nº 395 – Centro – Vassouras/RJ – CEP: 27700-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Geovani Nunes Dornelas, CPF nº 016.289.697-25, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA** situada na QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221 Connect Towers – Areal (Águas Claras)/DF – CEP: 71950-550 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.021.223/0001-21, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Paulo Henrique Mazoni, cédula de identidade nº 018341547-47, CPF nº 988.537.751-49, domiciliado na Rua 28 Sul, Lotes 06/08, Edifício Via Terrazzo, Torre 3, Apartamento 1503, Águas Claras/DF – CEP: 71929-000, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 7658/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE**

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:29:31 -03'00'

SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PROJETE (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO) DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, de acordo com as especificações, quantitativos e condições definidas no termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de objeto, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**
Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS.**

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO
As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens registrados são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os itens registrados poderão ser contratados por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA,** até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:29:46 -03'00'

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

A empresa contratada tem prazo de 15 dias (Quinze dias) para a execução dos serviços solicitados e, quando não for possível o cumprimento do prazo, deverá encaminhar justificativa alegando os motivos pelo atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A solicitação dos serviços se dará através de ofício assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, indicando os locais onde será executada a sondagem, obedecendo as etapas previstas no Termo de Referência – Anexo I. O servidor público deverá solicitar o serviço através de um memorando interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebido, a contratada deverá entregar o relatório impresso e em via digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos furos, protocolado junto ao setor PROJETE – Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, localizado a Avenida Otávio Gomes, 395, 3º andar, Centro, Vassouras/RJ, podendo ser recepcionado por qualquer funcionário do setor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e outras formas de contato procurando sempre facilitar ao máximo a comunicação entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, que estarão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2022.02.18 16:30:08 -03'00'

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Programa de Trabalho 041220059.2.905000

Fonte de Recursos: 5304

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:30:23 -03'00'

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: **as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.**

Parágrafo segundo: a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:30:39 -03'00'

negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo sétimo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2022.02.18 16:30:53 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 308

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; se for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS -COV- 2,e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas.

Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A CONTRATADA terá que emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

Designar preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e , especialmente, para comunicar à administração pública os casos em que os empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID -19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer " *os direitos e as responsabilidades das*

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:31:06 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 309

partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas " (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

a) Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por incúria da prestadora de serviços.

b) Entregar os comprovantes de testagem dos trabalhadores.

c) Entregar declaração destacando que os empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

1) Caso a CONTRATADA não emita a declaração referida no item anterior e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, a CONTRATADA terá que fornecer uma lista com os nomes e CPF dos empregados que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

2) Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho no órgão tomador do serviço, a CONTRATANTE irá efetuar a respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.

3) Apresentada a lista, e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação de serviços pelo empregado ao órgão público, a CONTRATADA será notificada a efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), e deverá comunicar o fato para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindir o contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:31:21 -03'00'

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.
Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.
Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE.**
Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.
Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:31:33 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 311

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.
Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.
Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo segundo: A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo Terceiro: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto: As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:31:49 -03'00'

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, 11 de fevereiro de 2022.

_____

Geovani Nunes Dornelas
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Vassouras

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:32:15 -03'00'

_____

Paulo Henrique Mazoni
MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Anexo I:

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagens a percussão SPT de terrenos para atender as necessidades do Setor Projete (Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico) do Município de Vassouras/RJ.

FORNECEDOR: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 32.021.223/0001-21

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 323.147,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**Serviço de Sondagem**				
1.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	4,00	5.772,08	23.088,32
1.2	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	945,00	254,51	240.511,95
1.3	PROCESSAMENTO DE DADOS DE RADAR DE PENETRACAO NO SOLO(GPR),INCLUSIVE CORRECAO TOPOGRAFICA,FILTROS,GANHOS E MIGRACAO,ATRAVES DE SOFTWARES PARA ESSE FIM,E A APRESENTACAO DO RELATORIOCOM AS SECOES PROCESSADAS,EM PAPEL E EM MEIO DIGITAL	M	945,00	6,02	5.688,90
				VALOR BDI:	**53.857,83**
				VALOR TOTAL:	**323.147,00**

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.02.18 16:32:32 -03'00'

Contrato nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PROJETE (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO) DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E A EMPRESA **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.**

O **Município de Vassouras**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Sr. Geovani Nunes Dornelas, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA** situada na QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221 Connect Towers – Areal (Águas Claras)/DF – CEP: 71950-550 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.223/0001-21**,** daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por Paulo Henrique Mazoni, cédula de identidade nº 018341547-47, CPF nº 988.537.751-49, domiciliado na Rua 28 Sul, Lotes 06/08, Edifício Via Terrazzo, Torre 3, Apartamento 1503, Águas Claras/DF – CEP: 71929-000, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Pregão Eletrônico 04/2022, com fundamento no processo administrativo nº 7658/2021, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela proposta da CONTRATANTE; e pelo Termo que a autorizou, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PROJETE (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO) DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes deste Contrato.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2023.02.08 17:08:09 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 315

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
f) outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços com estrita observância ao Termo de Referência, à Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
c) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
d) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
e) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material à **CONTRATANTE,** que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.
g) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Município, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
h) outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2023.02.08 17:08:28 -03'00'
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 316

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas/Programa de Trabalho:02.19.154520096.2.934.3390.39.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Nota de Empenho: 232/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 137.385,54 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designado.

Parágrafo Segundo – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:08:51 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 pg. 317

CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor apurado com base no quantitativo efetivamente atestado, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no BANCO ITAU, na conta corrente nº 38888-3, agência 1678, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores..

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:09:16 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 328

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:09:45 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 319

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, prevista na alínea c, do caput, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:12:09 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.20247 / pg. 320

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMV enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMV.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:14:05 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 321

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de reajuste deverá ser feito no momento do requerimento da prorrogação do prazo contratual, a fim de que possa a Administração avaliar a vantajosidade da prorrogação;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não havendo pedido de reajuste no momento da prorrogação do prazo contratual, este não poderá ser feito em outro momento, somente na nova prorrogação, se houver;

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2023.02.08 17:14:51 -03'00'
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024.pdf, pg. 322

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste terá por base sempre os últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA-DÉCIMA-NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São parte integrante do presente contrato:

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:15:34 -03'00'

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 323

- ✓ O Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ A Proposta da CONTRATADA;
- ✓ A Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, 08 de fevereiro de 2023.

_____

Geovani Nunes Dornelas
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Vassouras

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2023.02.08 17:04:31 -03'00'

_____

Paulo Henrique Mazoni
MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

_____

TESTEMUNHA/CPF

Alisson Sergio Moreira Duarte:06481733138
Assinado de forma digital por Alisson Sergio Moreira Duarte:06481733138
Dados: 2023.02.08 17:05:18 -03'00'

_____

TESTEMUNHA/CPF

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 324

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 17

Dados do Prestador de Serviço

MZ Construcao e Administracao de Obra Ltda
MZ Construtora
QS 1 Rua 212 S/comp, - Aguas Claras
CEP 71950-550 - Fone: (06)3552-5427 - Brasília/ DF
fiscal@agilizagestao.com.br
Inscrição Municipal 0788773500152 - CPF/CNPJ 32.021.223/0001-21

Data de Geração da NFS-e: **24/03/2023 09:27:57**
Data de Competência/Emissão: **24/03/2023**
Cód. de Autenticidade: **21C54A11E**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Vassouras - Rio de Janeiro	Vassouras - Rio de Janeiro

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 32.412.819/0001-52 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE VASSOURAS
Endereço : AVENIDA OCTAVIO GOMES **Número :** 395
Complemento : EDIF **Bairro :** CENTRO
CEP : 27700-000 **Cidade/UF :** Vassouras/ RJ
Telefone : **E-mail :** Pmv.tesouraria@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

ARP N.º 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO SPT DE TERRENOS PAR
A
ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PROJETE DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
702 - 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub…	**5,00**	702		4120400

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 137.385,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 137.385,54	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.869,28	R$ **130.516,26**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

SERVIÇOS DE SONDAGEM-REFERENTE A 1º MEDIÇÃO -IMPOSTO RETIDO NA FONTE: ISS 5%R$6.869,28.
NÃO INCIDÊNCIA DE INSS CONFORME ART. 130 -§ 1º INCISO -VIII-IX DA IN RFB Nº 2110/2022
DADOS BANCÁRIOS:BANCO BRADESCO AG:2877 C/C:12595-4

*NOTA FISCAL EMITIDA EM SUBSTITUÇÃO A NOTA FISCAL Nº 000.000.403 CHAVE DE ACESSO 5322 1032 0212 2300 0121 550
0 1000 0004 0313
0000 8707 , EMITIDA DIA 11/10/2022 A MESMA FOI SUBSTITUIDA POR FALTA DE EMPENHO*

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx

Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

Ordem de Serviço 002/22
Solicitação de Serviço

Contratada	
Nome **MZ Construção e Administração de Obra Ltda.**	**Endereço** QS 01 Rua 212 Lotes 19/23, Sala 1221 – Connect Towers – Areal (Aguas Claras) – DF – CEP 71.950-550.
Telefone (61) 3703-2090/e-mail: comercial@mzconstrucao.com.br	**CNPJ** 32.021.223/0001-21
Contrato Ata de Registro de Preços: 004/2022	**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP No: 004/2022
Serviço Contratado: Serviços de Sondagem a Percussão SPT de terrenos.	

Contratante	
Nome **Prefeitura Municipal de Vassouras por** Intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico.	**Endereço** Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000.
Telefone (24) 2491-9000	**CNPJ** 32.412.819/0001-52
Fiscal dos Serviços: Alexandre José de Athayde Guimarães – Portaria 143 de 24 de fevereiro de 2022.	**Ordenador de Despesa:** Geovani Nunes Dornelas

Serviços Solicitados

Segue a lista dos serviços solicitados:

- 5 furos nos trechos compreendidos entre os números 1434 a 1570 e 2230 a 2380 da Avenida Expedicionário Osvaldo de Almeida Ramos – Bairro Residência;
- 6 furos no terreno de 3.320 m² localizado entre a Creche em construção e a Escola Municipal Magaly Sayao na Avenida Marechal Paulo Torres no bairro Centro;
- 5 furos no Memorial Manoel Congo, localizado na Rua Coronel Manoel Fernandes, Centro, com 300 m², tendo como ponto de referência a pedreira;
- 4 furos no terreno ao lado da Escola Municipal Geovani Napoli, bairro Grecco;
- 2 furos no terreno da Estação Aristides Lobo (Ipiranga), km 115 – Ipiranga.
- 2 furos no terreno da Estação Barão de Vassouras, km 128 – Barão de Vassouras.
- 3 furos no terreno da Casa de 14 janelas – Praça Sebastião de Lacerda – Centro.

O numero de furos em cada um dos locais descritos acima pode ser alterado em função de necessidade da prefeitura. Caso ocorram, devem ser acertadas entre a empresa e a fiscalização antes do inicio dos serviços propriamente dito.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000/2022-17 / pg. 1016
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

Notificação

Fica a empresa notificada a realizar os serviços acima solicitados de acordo com o prazo estabelecido no cronograma anexo no processo de licitação.

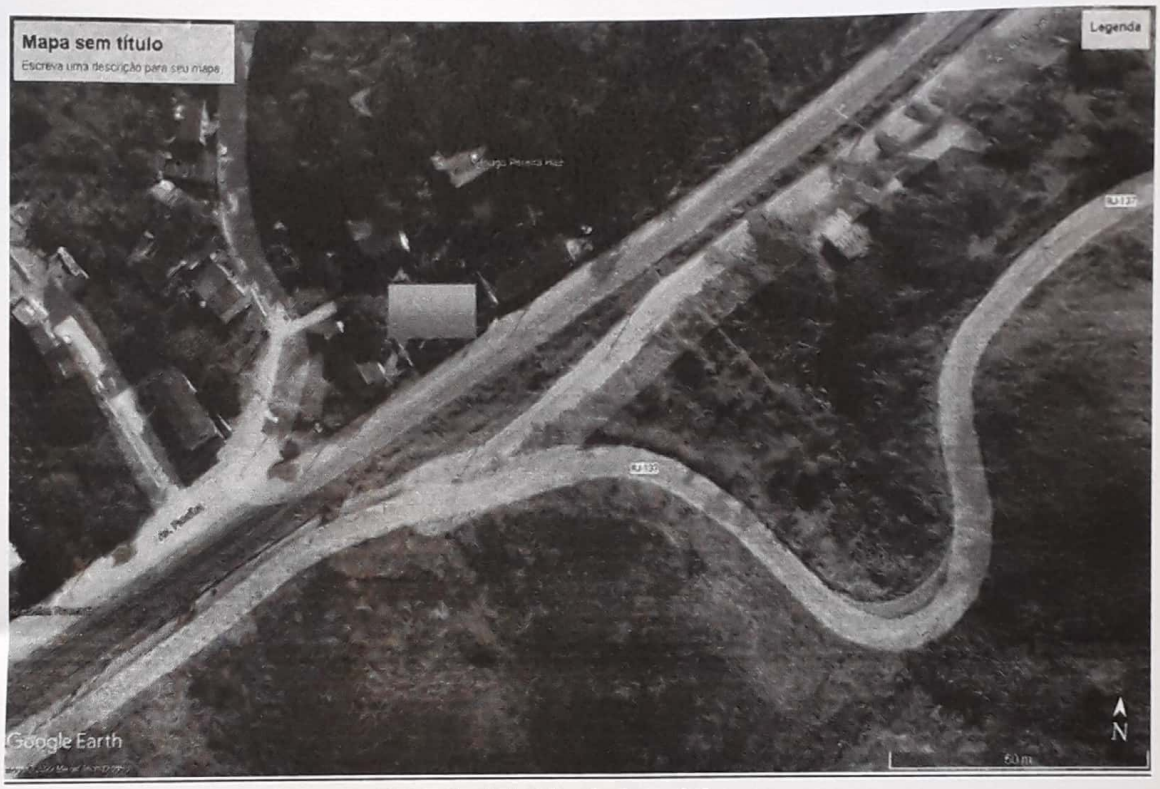
Data : 19/04/2022

Contatos: (24) 2491-9000 Ramal 9068

Alexandre José de Athayde Guimarães
Fiscal do Contrato

Geovani Nunes Dornelas
Ordenador de Despesas

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 / pg. 007
Digitalizado com CamScanner



Estação Aristides Lobo – Ipiranga



Estação de Barão de Vassouras

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 / pg. 0026
Digitalizado com CamScanner



Casa das 14 janelas

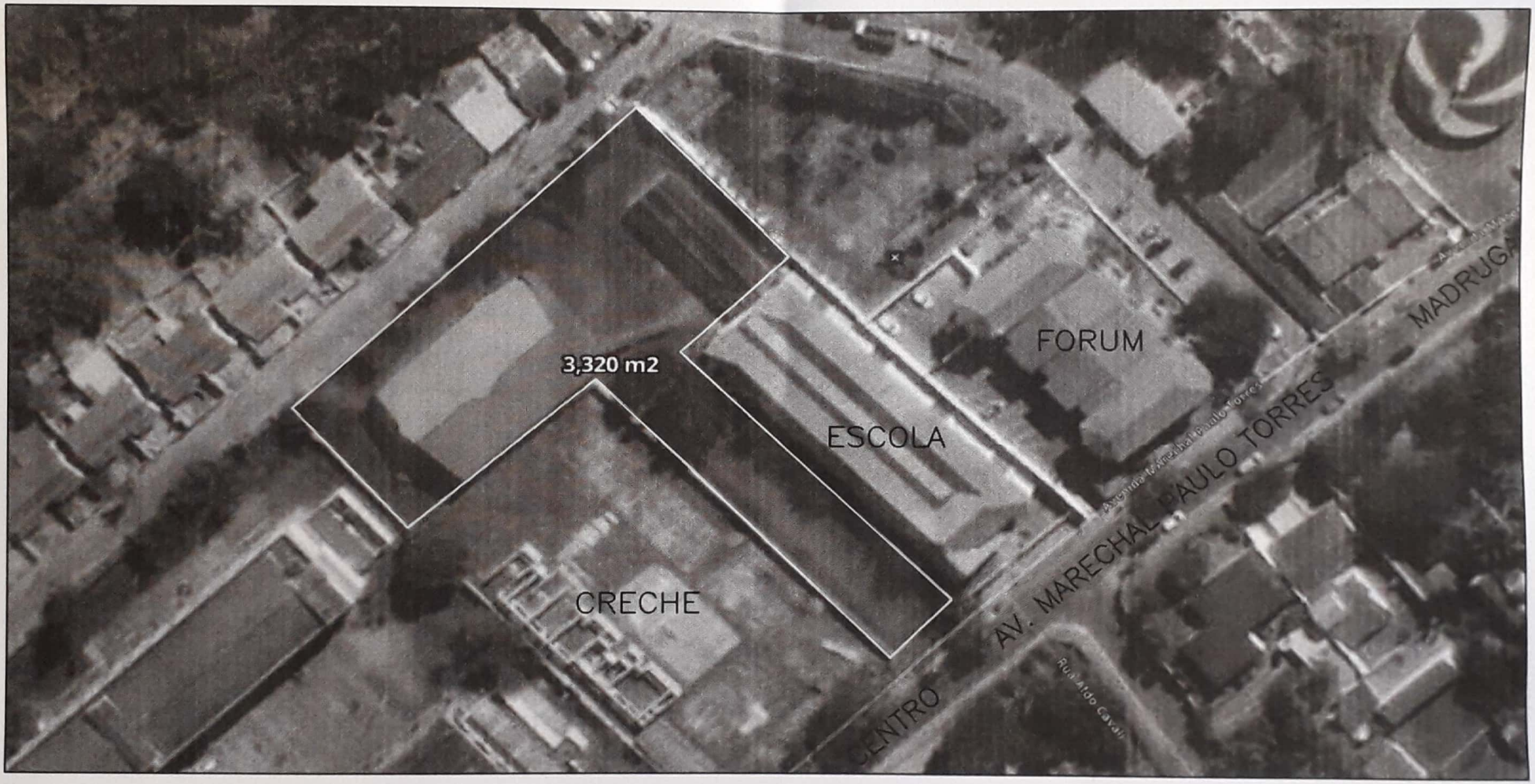
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 / pg. 001
Digitalizado com CamScanner



E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner



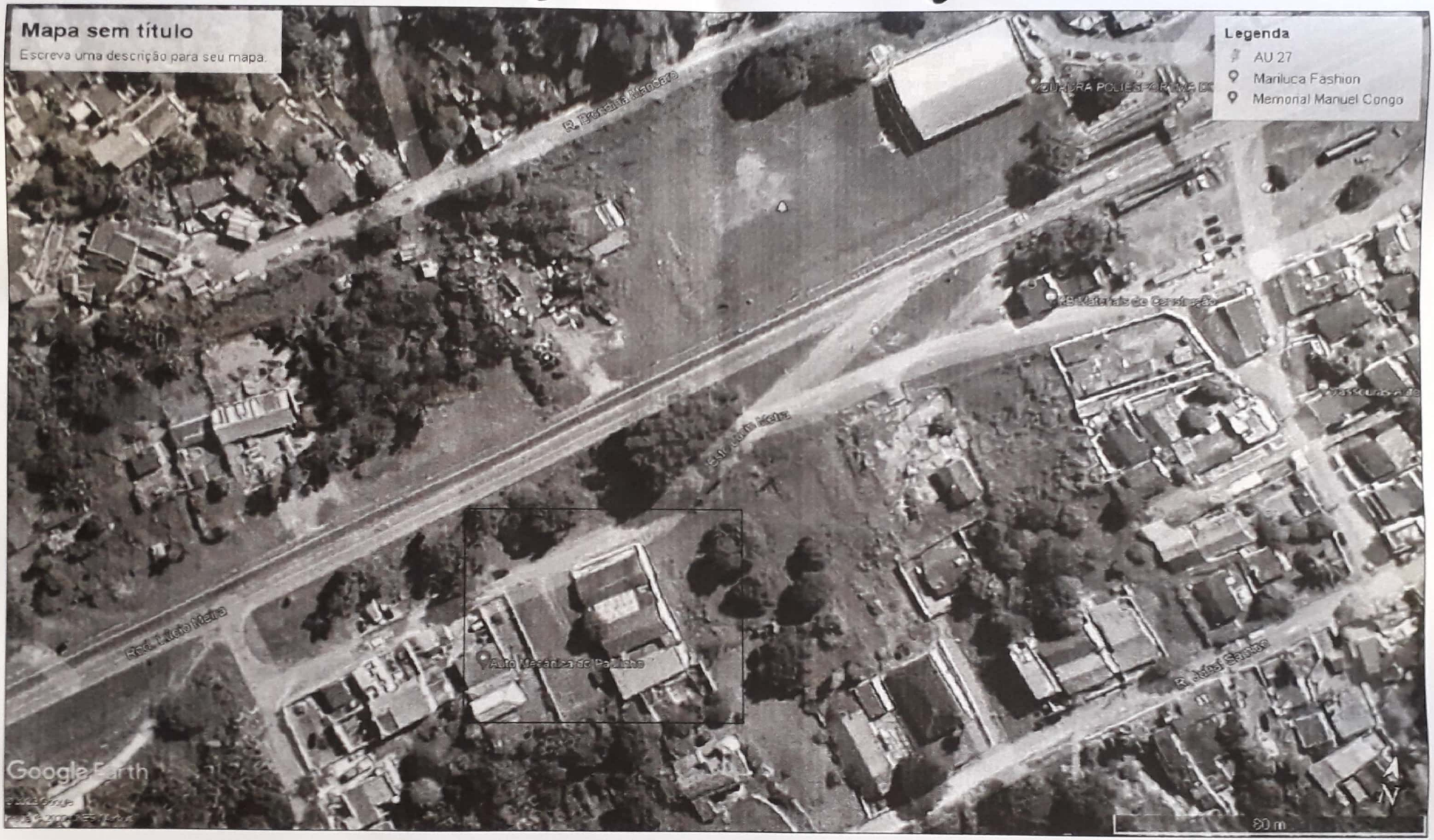
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner



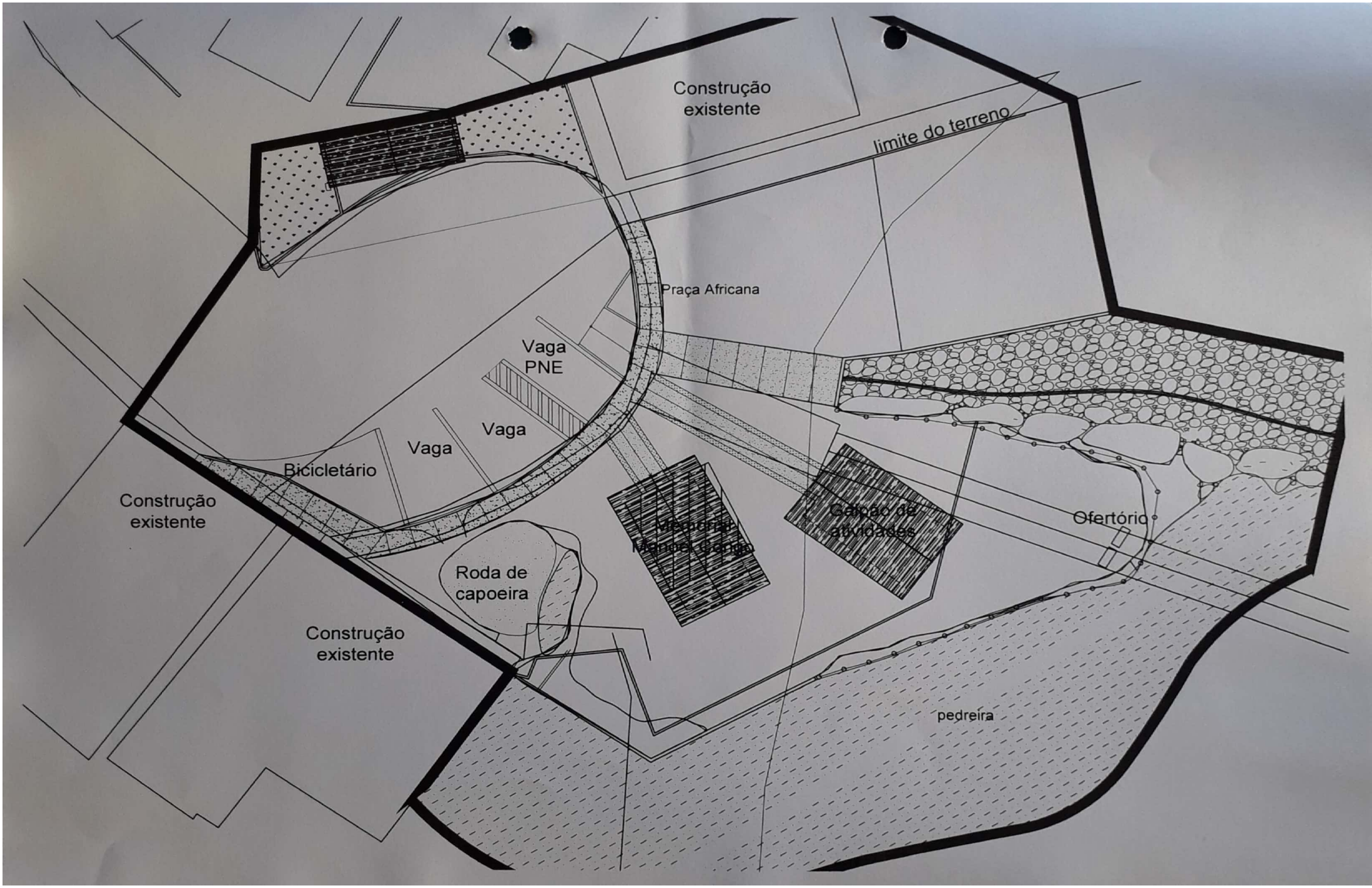
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner



E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner



E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner



E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000 Digitalizado com CamScanner

OBRA: PE 004 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
ENDEREÇO: VARIOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE VASSOURAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
1			**PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO**				
1.1	EMOP	01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	4,00	R$ 5.772,08	R$ 23.088,32
1.2	EMOP	01.003.0006-A	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 10",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	945,00	R$ 254,51	R$ 240.511,95
1.3	EMOP	01.004.0130-A	PROCESSAMENTO DE DADOS DE RADAR DE PENETRACAO NO SOLO(GPR),INCLUSIVE CORRECAO TOPOGRAFICA,FILTROS,GANHOS E MIGRACAO,ATRAVES DE SOFTWARES PARA ESSE FIM,E A APRESENTACAO DO RELATORIOCOM AS SECOES PROCESSADAS,EM PAPEL E EM MEIO DIGITAL	M	945,00	R$ 6,02	R$ 5.688,90
						VALOR SEM BDI	**R$ 269.289,17**
						BDI	**R$ 53.857,83**
						VALOR TOTAL	**R$ 323.147,00**

Vassouras - RJ, 31 de janeiro de 2022

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.01.31 11:24:38 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 55/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo Administrativo nº 20.14.0001.0005187/2021-54

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, sede na Rua 04, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78049-921, Cuiabá - Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, brasileira, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.XXX.XXX-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e de outro lado, a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.223/0001-21, Inscrição Estadual: 07.887.735/001-52, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71950-550, telefones (61) 3703-2090, e-mail: licitacao@mzconstrucao.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Mazoni, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo Gedoc nº 20.14.0001.0005187/2021-54, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM EM TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SEDES DAS PROJUS DE RIO BRANCO/MT, NOVA XAVANTINA/MT E BARRA DO BUGRES/MT.**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste contrato a prestação dos serviços descritos no quadro

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 337

a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
06	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT**, PROFUNDIDADE 15M – endereço da obra: AV. DEP. RENE BARBOUR (ANT. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQ. COM RUA CELSO PANHAN BORGUETE (ANT. RUA VITÓRIA), LOTES 01, 02 E 03, CENTRO, **BARRA DO BUGRES-MT** Localização: 15°04'05,35" S – 57°10'49,17" W	Furo	4	R$ 3.998,11	R$ 15.992,44
VALOR TOTAL				R$ 15.992,44	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6°, VIII, b e art. 10, II, b ambos da Lei n° 8.666/93 e, alterações.

2.2. Para acesso dos colaboradores nas dependências da Sede das Promotorias, a CONTRATADA deve indicar um responsável pelo pessoal e informar o contratante os nomes e documentos de identificação dos colaboradores que trabalharão durante a obra. Os nomes deverão ser informados com pelo menos 24hs de antecedência.

2.3. Qualquer operação logística não programada e que precisará de intervenção no fluxo de veículos ou obstrução de vagas de estacionamento, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO com no mínimo, 72 horas de antecedência e caberá a análise do deferimento.

2.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto deste contrato, no prazo de até 02 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.5.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato;

2.5.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no produto/serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento;

2.5.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes;

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 338

2.5.3. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato;

2.5.4. Imediatamente após o recebimento da notificação da contratada sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela contratada todas as condições contratuais, observado que:

a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação à contratada;

b) Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

2.5.5. A contratada deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização;

2.5.6. Caso seja constatada o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

a) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

b) Solicitar à contratada, por escrito, a respectiva regularização;

c) Devolver à contratada a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

2.5.7. A contratada deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

2.5.8. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias;

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 339

2.5.9. A aceitação dos serviços se dará nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

2.5.9.1. Pelo art. 69, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.5.9.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por **5 (cinco) anos,** contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro;

2.5.9.3. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DO TRABALHO

3.1. DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

3.1.1. Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, apresentado em escala compatível e de acordo com os serviços abaixo especificados:

3.1.1.1. Nivelamento geométrico dos vértices das poligonais principais e secundárias, obedecendo à precisão de 02mm/Km (milímetros por quilômetro), nivelados a partir de RN oficial;

3.1.1.2. Nivelamento trigonométrico de toda a área, em uma faixa de 90 metros além das divisas, com densidade de pontos suficientes para a perfeita caracterização do relevo do terreno. Densidade de 400 a 800 pontos/ha (pontos por hectare), ressaltando as anuências do terreno;

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 340

3.1.1.3. Cadastramento por irradiação polar de pontos notáveis: árvores, postes, bocas-de-lobo, bueiros, poço de visita, saídas de esgoto, PV's, galerias, matacões, barrancos, depressões, buracos, erosões e taludes naturais;

3.1.1.4. Levantamento dos cursos d'água, córregos e lagos, se houver;

3.1.1.5. Cadastramento das edificações existentes, leitos carroçáveis (vias públicas), calçadas, estacionamentos, canteiros e outras interferências, tais como: casas de máquina, subestações, fossas e filtros, caixas de passagem e de inspeção, reservatórios inferiores e elevados, hidrantes, PV's, galerias, bueiros, bocas-de-lobo e outros; e

3.1.1.6. Definição da área total.

3.1.2. Além da execução do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, no local, deverá ser executada a:

3.1.2.1. Materialização dos vértices do polígono, com marcos de concreto, do terreno. (Em caso de dúvida, consultar alinhamento da Prefeitura Municipal local).

3.1.3. Os serviços topográficos deverão ser desenvolvidos por meio de equipamentos de última geração (Estação Total), com precisão de 05" e 01" e com coletor eletrônico.

3.1.4. Nos custos deverão estar inclusos todos os materiais e os serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, tais como:

3.1.4.1. Abertura de picadas;

3.1.4.2. Limpeza de vegetação para visadas; e

3.1.4.3. Marcos de concreto.

CLÁUSULA QUARTA- DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

4.1. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar as plantas em escala 1:100, 1:250, 1:500 ou 1:1000, ajustadas em formato A0 ou A1 e com carimbo, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1. Traçado da malha de coordenadas ortogonais, cujos parâmetros deverão ter 100 metros de arestas, para escala 1:1000 e cujas coordenadas deverão estar anotadas em cada uma delas, antecipadas de letra N (representando o Norte) e E (representando o Este);

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 341

4.1..1.2. Norte magnético;

4.1.1.3. Coordenadas da área, latitude e longitude em relação à Greenwich;

4.1.1.4. Pontos levantados com a respectiva cota;

4.1.1.5. Marcos de referências de nível (RN) com respectivas cotas e coordenadas;

4.1.1.6. As curvas de nível, interpoladas de um em um metro (se necessário, por causa da inclinação do terreno, deverão ser executadas interpolações menores), sendo que as curvas múltiplas de 5 serão desenhadas em traço mais espesso do que as demais, e onde serão anotadas suas cotas respectivas;

4.1.1.7. Os cursos d'água ou lagos – quando houver – com indicação do sentido do escoamento, largura e cota da linha d'água. Como "Observação", deverá constar no desenho o dia de determinação do nível d"água;

4.1.1.8. Representação das edificações existentes, vias, calçadas, canteiros, estacionamentos, árvores, postes e outras interferências levantadas no entorno da área;

4.1.1.9. As definições quanto às layers, espessuras de penas, atributos de pontos e formatação dos arquivos de desenhos serão adotadas antes da execução dos produtos, conforme determinação da CONTRATANTE;

4.1.1.10. Caderneta de campo contendo os registros numéricos, de forma a não permitir dúvidas;

4.1.1.11. Planilha de cálculo, contendo o erro de fechamento e sua distribuição;

4.1.1.12. Memorial Descritivo; e

4.1.1.13. Arquivos impressos em 3 vias e 1 cópia dos arquivos digitais no formato .DWG, Word e Excel, gravada em CD-ROM.

4.1.2. Além do assunto específico, os desenhos, o memorial e a planilha deverão conter as seguintes informações:

4.1.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

4.1.2.2. Identificação da CONTRATADA com endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, E-Mail, Telefone, etc.

4.1.2.3. Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura;

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 342

4.1.2.4. Identificação da edificação: sigla da unidade, nome da obra e localização geográfica (endereço);

4.1.2.5. Identificação do projeto: fase de projeto e especialidade/área técnica;

4.1.2.6. Identificação do documento: título, data da emissão; e

4.1.2.7. Demais dados pertinentes.

4.1.3. A CONTRATADA deverá executar também marcos de concreto para a identificação dos vértices do polígono do terreno. Os marcos de concreto deverão ter traço 1:2:3, alma de ferro Ø4,2mm, forma tronco piramidal e dimensões 8 x 12 x 60 cm. O topo do marco deverá conter uma chapa de metal: aço inoxidável, latão, cobre ou bronze, contendo a identificação do vértice. Os marcos deverão aflorar cerca de 10cm do solo natural.

4.1.4. O recebimento do Levantamento Planialtimétrico Cadastral está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT.

4.1.5. Os serviços – levantamento planialtimétrico cadastral, memorial descritivo, planilha de cálculo e delimitação da área do terreno com marcos de concreto – só serão considerados liberados para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, de modo que o pagamento será realizado após a análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

4.1.6. A análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memorial descritivo e planilha de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica como AUTORA.

4.1.7. A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual do trabalho desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para a CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Dessa maneira a CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar o levantamento planialtimétrico sem limitações.

4.1.8. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados, total ou parcialmente, devem ser revistos ou alterados apenas pela

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 343

CONTRATADA e submetidos à nova avaliação. O Ministério Público formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS - SONDAGEM TIPO STP (STANDART PENETRATION TEST)

4.2.1. No Relatório Final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração.

4.2.2. Deverá ser encaminhada a respectiva ART dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. A legislação aplicável a este Contrato será o Decreto n° 10.024/2019, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas, e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

6.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° 20.14.0001.0005187/2021-54.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 57, Inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08101 – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 344

Projeto/Atividade: 2005
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 / 3.3.90.36.000
Fonte de Recurso: 100/300

8.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 15.992,44 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**

10.1.1. O serviço topográfico a ser entregue abrange desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo e planilha de cálculo.

10.1.2. A CONTRATADA deverá analisar todas as normas e as legislações pertinentes para o desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no levantamento e das informações fornecidas, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço.

10.1.3. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no serviço em questão e que, por conseguinte deverá ter computado no valor global da sua proposta também, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas no levantamento e nas informações, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo entendimento do serviço apresentado.

10.1.4. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT (NBR – 13.133 e outras), bem como as normas internacionais

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 345

– caso for necessário – e as demais normas pertinentes.

10.1.5. Para a elaboração do levantamento, é imprescindível que a CONTRATADA realize trabalhos de campo na área em questão, identificando todas as estruturas físicas e naturais existentes. A CONTRATADA deverá estar ciente do local de execução dos serviços e das dificuldades locais quanto ao relevo, vegetação e outras circunstâncias do trabalho de campo.

10.1.6. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e o que mais for necessário para a elaboração dos serviços. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.

10.1.7. O recebimento do Levantamento Planialtimétrico Cadastral está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão as instruções diretamente à CONTRATADA ou ao seu preposto. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais com conhecimentos em topografia para desenvolverem as atividades necessárias à elaboração do serviço.

10.1.8. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise ou à aprovação do serviço pela FISCALIZAÇÃO serão providenciados pela CONTRATADA às suas exclusivas custas.

10.1.9. Os serviços – levantamento planialtimétrico cadastral, memorial descritivo, planilha de cálculo e delimitação da área do terreno com marcos de concreto – só serão considerados liberados para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, de modo que o pagamento será realizado após a análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

10.1.10. A análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memorial descritivo e planilha de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica como AUTORA.

10.1.11. A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual do trabalho desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para a

CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Dessa maneira a CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar o levantamento planialtimétrico sem limitações.

10.1.12. A CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, das especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

10.1.13. A qualquer momento a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento do trabalho.

10.1.14. A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução do serviço sempre que estiver prevista e determinada na contratação ou quando for necessária para a execução correta e fiel do trabalho, nos termos da contratação, e quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

10.1.15. As especificações técnicas, os desenhos, critérios de medição e complementos serão parte integrante da contratação.

10.1.16. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise ou à aprovação do serviço pela FISCALIZAÇÃO serão providenciados pela CONTRATADA às suas exclusivas custas.

10.1.17. Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos deverão ser submetidos à avaliação do Ministério Público nas ocasiões preestabelecidas contratualmente.

10.1.18. As avaliações do Ministério Público serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas na contratação, na legislação pertinente e nas normas técnicas.

10.1.19. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados, total ou parcialmente, devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação. O Ministério Público formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.

10.1.20. A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 347

técnicos. Caso o levantamento vier a apresentar qualquer incompatibilidade, as plantas deverão ser revistas e compatibilizadas, em tempo hábil, pelos técnicos e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

10.1.21. Os serviços – levantamento planialtimétrico cadastral, memorial descritivo, planilha de cálculo e delimitação da área do terreno com marcos de concreto – só serão considerados liberados para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, de modo que o pagamento será realizado após a análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

10.1.22. A análise e a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memorial descritivo e planilha de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica como AUTORA.

10.1.23. A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual do trabalho desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para a CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Dessa maneira a CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar o levantamento planialtimétrico sem limitações.

10.1.24. A CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, das especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

10.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SONDAGEM TIPO STP (STANDART PENETRATION TEST)

10.2.1. Serviço de Sondagens geológicas tipo SPT (Standart Penetration Test) de acordo com a norma NBR – 6484, onde, a contar de 01 metro de profundidade, crava-se um barrilete amostrador a 45 cm, anotando-se o número de golpes necessários à cravação de cada 15 cm do amostrador, sendo que é utilizado neste processo um martelo de 65 kg, caindo de uma altura de 75 cm em queda livre sobre o amostrador.

10.2.2. As principais informações obtidas com este tipo de ensaio são:

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 348

a) Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo
b) A classificação do solo a cada camada
c) O nível do lençol freático
d) Fornecimento do índice SPT a cada metro.
e) A sondagem máxima a ser executada será de 15,00 m por furo;

10.2.3. O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo;

10.2.4. A partir de 1,00 m de profundidade, deve ser executado a cada metro o ensaio de penetração;

10.2.5. As dimensões e detalhes construtivos do barrilete amostrador (penetrômetro SPT) deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR-6484. As hastes usadas deverão ser do tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4 mm (1") de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

10.2.6. Na execução do ensaio o furo deverá estar limpo. Caso as paredes apresentem instabilidade, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que a sua extremidade inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do lençol freático. Nestes casos a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

10.2.7. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição de hastes de um martelo de 65,0 kg, caindo livremente de uma altura de 75,0 cm;

10.2.8. O barrilete deve ser apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. Deve ser observado que os eixos de simetria do martelo e da composição de hastes e amostrador sejam rigorosamente coincidentes;

10.2.9. O martelo para cravação do barrilete deverá ser erguido manualmente. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 349

guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75,0 cm;

10.2.10. Colocando o barrilete no fundo do furo, deverão ser assinalados de maneira visível, na porção de hastes que permanece fora do revestimento, três trechos de 15,0 cm cada, a contar da boca do revestimento. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sob a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma, corresponderá a zero golpes.

10.2.11. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45,0 cm no procedimento acima, será iniciado a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45,0 cm do barrilete, atendendo a limitação do número de golpes indicado no item 10.2.14;

10.2.12. Deverá ser anotado o número de golpes necessários à cravação de cada 15,0 cm. Caso ocorram penetrações superiores a 15,0 cm, estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

10.2.13. A resistência a penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30,0 cm finais do barrilete;

10.2.14. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5,0 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando já tiverem sido aplicados 50 golpes durante o ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao ensaio de penetração;

10.2.15. Anotar a profundidade quando a sondagem atingir o primeiro nível d'água. Aguardas a estabilização por 30 minutos, fazendo leituras a cada 5 minutos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de medição (ões) aferida (s) dos valores e porcentagens estabelecidos no cronograma de entrega proposto pela LICITANTE vencedora;

11.1.1.. O cronograma proposto será analisado e aprovado pela fiscalização;

11.1.2. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da homologação da documentação de medição;

11.1.3. A nota fiscal de serviços, corretamente preenchida, deverá trazer a

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 350

descrição da quantidade e deve trazer em anexo as medições dos serviços e respectivo recebimento.

11.1.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5. Para execução do pagamento de que trata este subítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto.

11.1.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

11.1.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

11.2. Caberá ao fornecedor CONTRATADO apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas no Contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 351

11.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

11.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 11.1.2. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

11.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

11.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

11.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

11.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

11.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

12.1.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 353

em relação ao CREA (ART);

12.1.3. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao Conselho Profissional (CREA/CAU/Outros);

12.1.4. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro do prazo previsto, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais;

12.1.5. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;

12.1.6. Atender às suas expensas a todas as Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria Nº 3.124 de 08/06/1978, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, isentando desde já a Contratante de qualquer responsabilidade advinda do eventual descumprimento desta Legislação, sem prejuízos do direito de regresso por qualquer ônus que sobre esta recaia;

12.1.7. Zelar pela conservação do patrimônio público.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

12.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.12. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

12.1.13. Emitir nota Fiscal contendo o número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão, ordem de fornecimento e dados bancários da contratada.

12.1.14. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 354

12.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

– Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.2.3. Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE;

12.2.4. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A obra/serviço será fiscalizada por técnicos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO;

13.2. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada CONTRATADA;

13.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MT;

13.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da FISCALIZAÇÃO responsável pela obra;

13.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 355

13.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.7. A CONTRATADA colocará na direção-geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

13.8. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

13.9. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

13.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

13.11. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

13.12. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

13.13. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

13.14. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

13.15. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 356

13.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente;

13.17. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE;

13.18. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;

13.19. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

13.20. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

13.20 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

13.21. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

13.22. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas;

13.23. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

13.24. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.25. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 357

das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

13.26. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro;

13.27. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

13.28. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

13.29. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;

13.30. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato;

13.31. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

13.32. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

13.33. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 358

assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

14.2.2. MULTA MORATÓRIA de até 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor da parcela estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.2.5.

14.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 14.2.2, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

14.2.5.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 359

depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.2.8. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.9. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.2.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.2.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.2.12. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

14.2.13. A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.2.14. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.2.14.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.2.14.2. não mantiver sua proposta;

14.2.14.3. incorrer em inexecução contratual.

14.2.15. A aplicação da sanção prevista no item 14.2.14 deve observar o prazo

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 360

de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

14.2.16. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

14.2.16.1. apresentar documento falso;

14.2.16.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

14.2.16.3. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.16.4. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

14.2.16.5. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2.17. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública.

14.2.18. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos;

14.2.19. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

14.2.20. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 361

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

15.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

15.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 362

descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

15.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 363

contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

15.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

15.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 364

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

16.1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Ministério Público de Contas da União.

16.1.2. seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

16.1.3. fiança bancária.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, conforme estabelecido no item 14.2.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

19.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 365

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

19.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.**

21.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

21.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2022.

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187
Assinado de forma digital por ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO:48682209187 Dados: 2022.04.18 16:02:40 -04'00'

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2022.04.11 17:37:39 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinado de forma digital por CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA

Christiane Batista Nunes Nogueira
Matrícula nº 6709

Assinado na forma digital por Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7438

EMP	NOTA DE EMPENHO	08101.0001.22.001282-9

Nº PED: 08101.0001.22.001390-4		**Data de Emissão:** 18/04/2022	
Nº DOTLIST: *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Global
Modalidade de Licitação: Pregão		**Nº/Ano da Licitação:** 5/2022	**Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
Nº Convênio *** *** ***	**Despesa em Processamento** Não	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 5187/2022

DADOS DO CREDOR

Código: 2022.03325-0	**Nome:** MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	
Endereço: q qs 1 Rua 212 Lotes, 1923	**CEP:** 71.950-550	
Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS)	**Município:** Brasília	**UF:** DF
CPF/ CNPJ/ IG: 32.021.223/0001-21	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.1.1	**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	**Nº RPV:**	**RPV Vencido:**
Valor Total do Empenho (R$): *** 15.992,44	**Valor por Extenso:** QUINZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS ***		

Histórico:
CONTRATO Nº 55/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM EM TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SEDES DAS PROJUS DE RIO BRANCO/MT, NOVA XAVANTINA/MT E BARRA DO BUGRES/MT. Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Data de Autorização da Despesa: 18/04/2022	**Ordenador de Despesa:** Ricardo Dias Ferreira

ANNELYSE CRISTINE CANDIDO SANTOS:02093133156
Assinado de forma digital por ANNELYSE CRISTINE CANDIDO SANTOS:02093133156 Dados: 2022.04.29 16:23:57 -04'00'

Responsável pela Execução Orçamentária

RICARDO DIAS FERREIRA:80717373134
Assinado de forma digital por RICARDO DIAS FERREIRA:80717373134 Dados: 2022.04.29 16:59:22 -04'00'

Ricardo Dias Ferreira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 368

RECEBEMOS DE MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.330 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

Q QS 1 RUA 212 LOTES 19/23 SALA, 1221 - CONNECT TOWERS - AREAL (AGUAS CLARAS), Brasilia, DF - CEP: 71950550

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.330
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5322 0532 0212 2300 0121 5500 1000 0003 3013 0000 8704

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**353220028308923 - 11/05/2022 08:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0788773500152		32.021.223/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ			14.921.092/0001-57	11/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA 04, QUADRA 11, 237 - CENTRO POLÍTICO E	CUIABÁ	78049-921		
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Cuiaba		MT		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.992,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	CONTRATO Nº 55/2022, NE Nº 08101.0001.22.001282-9,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0005187/2021-54 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM EM TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SEDES DAS PROJUS DA BARRA DO BUGRES/MT.	00		6933	SER	1,0000	15.992,4400	15.992,44					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0788773500152	15.992,44	15.992,44	799,62

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE A MEDIÇÃO ÚNICA-IMPOSTO RETIDO NA FONTE:ISS 5% R$ 779,62 ;PIS 0,65% R$103,95;COFINS 3% R$479,77;IRPJ 1,5% R$191,91; CSLL 1% R$159,92.(NÃO INCIDÊNCIA DE INSS CONFORM E ART. 143,INCISO VIII DA IN 971/2009).DADOS BANCÁRIOS:BANCO BRADESCO AG:2877 C/C:12595-4	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022

À

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Nº 32.021.223/0001-24

CONTRATO Nº: 55/2022	**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, PROFUNDIDADE 15M – ENDEREÇO DA OBRA: AV. DEP. RENE BARBOUR (ANT. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQ. COM RUA CELSO PANHAN BORGUETE (ANT. RUA VITÓRIA), LOTES 01, 02 E 03, CENTRO BARRA DO BUGRES-MT. LOCALIZAÇÃO: 15º04'05,35" S – 57º10´49,17" W
LOCAL DE EXECUÇÃO: BARRA DO BUGRES - MT	**VALOR:** R$ 15.992,44 (Quinze mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e quatro centavos)
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZAMOS** o início dos serviços contratados, autos do GEDOC nº 20.14.0001.0005187/2021-54	

Cuiabá, 18 de abril de 2022.

MAXWELL MORBECK LEITE

Digitally signed by MAXWELL MORBECK LEITE
DN: C=BR, OU=PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, O=MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CN=MAXWELL MORBECK LEITE, E=maxwell.leite@mpmt.mp.br
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.04.18 14:57:03-04'00'
Foxit Reader Version: 10.1.3

Maxwell Morbeck Leite
Assistente Ministerial – Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia – DENGE

Recebemos em: / /

Empresa Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA

Responsável pela Empresa:

Assinatura: PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.04.19 15:58:37 -03'00'

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Adm. nº 20.14.0001.0005187/2021-54
Contratação de empresas especializadas para execução de levantamento topográfico e sondagem em terrenos destinados à construção das novas sedes das PROJUS de Rio Branco/MT, Nova Xavantina/MT e Barra do Bugres/MT.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário
6	**EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, PROFUNDIDADE 15M** – endereco da obra: AV. DEP. RENE BARBOUR (ANT. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESQ. COM RUA CELSO PANHAN BORGUETE (ANT. RUA VITORIA), LOTES 01, 02 E 03, CENTRO**, BARRA DO BUGRES-MT** Localizacao: 15º04'05,35" S – 57º10'49,17" W	UNID.	4,00	R$ 3.998,11
			VALOR TOTAL	**R$15.992,44**

O preço total para execução das obras é de **R$ 15.992,44 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

EMPRESA:	MZ Construção e Administração de Obra LTDA	**INSCR. ESTADUAL:**	07.887.735/001-52
CNPJ:	32.021.223/0001-21		
ENDEREÇO:	QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF		
TEL/FAX:	(61)3703-2090	**E-MAIL:**	licitacao@mzconstrucao.com.br
BANCO:	ITAU	**C. CORRENTE:**	38888-3
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)		60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessao publica estabelecida no preambulo deste Edital.	

Declara que nos precos estao inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execucao dos servicos, caso venha ser declarada vencedora.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Do Representante Legal do Contrato e Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2022.03.23 15:11:23 -03'00'
E-mail / Diligência (0048876) SEI 0000835.110000943.0.0284.0.0.251

Construtora
CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Nome : Paulo Henrique Mazoni
Profissão : Engenheiro Civil
CI : CREA n°16521/D-DF CPF: 988.537.751-49
Domicilio : QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
Estado Civil : Casado

Da Empresa:
Razão Social : MZ Construção e Administração de Obra LTDA
Endereço : QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
CNPJ : 32.021.223/0001-21 Inscrição: 07.887.735/001-52
E-Mail : licitacao@mzconstrucao.com.br Telefone: (61) 3703-2090

Conta Bancária: BANCO ITAU AGÊNCIA 1678 CONTA 38888-3

Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2022.03.23 15:12:03 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**016580**	**SBC**	**A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01**	**UN**	**1,0000000**	**R$ 298,44**	**R$ 298,44**
Insumo	007474	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R$15.000,01	UN	1,0000000	R$ 298,44	R$ 298,44
						TOTAL SEM BDI	**R$ 298,44**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 67,05**
						TOTAL COM BDI	**R$ 365,49**

Composição	**100953**	**SINAPI**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**	**TXKM**	**1,0000000**	**R$ 0,80**	**R$ 0,80**
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00255	R$ 281,45	R$ 0,71
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0012	R$ 77,43	R$ 0,09
						TOTAL SEM BDI	**R$ 0,80**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 0,18**
						TOTAL COM BDI	**R$ 0,98**

Composição	**13362**	**ORSE**	**Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte**	**dia**	**1,0000000**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	h	8,0000000	R$ 10,00	R$ 80,00
Insumo	9565	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	mês	0,0333000	R$ 3.560,00	R$ 118,54
Insumo	9566	ORSE	Topógrafo - SICRO	mês	0,0333000	R$ 6.480,00	R$ 215,78
Insumo	9811	ORSE	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	mês	0,0114000	R$ 870,00	R$ 9,91
Insumo	14094	ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	chp	8,0030000	R$ 4,40	R$ 35,21
Insumo	00040805	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA (MENSALISTA)	MES	0,0113950	R$ 3.560,00	R$ 40,56
						TOTAL SEM BDI	**R$ 500,00**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 112,33**
						TOTAL COM BDI	**R$ 612,33**

Composição	**21151**	**SBC**	**PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS**	**M**	**1,0000000**	**R$ 354,72**	**R$ 354,72**
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,231600	R$ 34,70	R$ 42,73
Insumo	1182	SIURB	SONDADOR (SGSP)	H	1,231600	R$ 50,70	R$ 62,44
Insumo	1003	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	2,463200	R$ 26,30	R$ 64,78
Insumo	5037	SBC	ALUGUEL DE KIT PARA SONDAGEM PERCUSSAO INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, TRADO, BOMBA PARA CIRCULAÇÃO DE AGUA PARA FURO DE 2.1/2""	H	1,231600	R$ 80,00	R$ 98,52
SERVIÇO	1	PROPRIO	ENSAIO DE LAVAGEM CONFORME NORMA	M	0,250000	R$ 210,00	R$ 52,50
Insumo	2	PROPRIO	SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS	UND.	3,000000	R$ 0,16	R$ 0,48
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ANALISE DAS AMOSTRAS DE SOLO REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL	H	0,120000	R$ 151,27	R$ 18,15
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	EMISSÃO DE RELATÓRIO REALIZADA POR ENGENHEIRO CIVIL	H	0,100000	R$ 151,27	R$ 15,12
						TOTAL SEM BDI	**R$ 354,72**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 79,69**
						TOTAL COM BDI	**R$ 434,41**

Composição	**200203**	**SIURB**	**DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO**	**UN**	**1,0000000**	**R$ 95,67**	**R$ 95,67**
Insumo	1182	SIURB	SONDADOR (SGSP)	H	0,9262	R$ 50,70	R$ 46,95
Insumo	1003	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	1,8528	R$ 26,30	R$ 48,72
						TOTAL SEM BDI	**R$ 95,67**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 21,49**
						TOTAL COM BDI	**R$ 117,16**

	7626	**ORSE**	**Sondagem - Taxa de percolação**	**un**	**1,0000000**	**R$ 600,10**	**R$ 600,10**
Insumo	7626	ORSE	Sondagem - Taxa de percolação	un	1,0000000	R$ 600,10	R$ 600,10
						TOTAL SEM BDI	**R$ 600,10**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 134,82**
						TOTAL COM BDI	**R$ 734,92**

OBRA: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**COM-09294321**	**Próprio**	**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA) (UND)**	**UND**	**1,0000000**	**R$ 1.800,00**	**R$ 1.800,00**
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000000	R$ 12,44	R$ 199,04
Composição Auxiliar	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	R$ 26,08	R$ 208,64
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3907000	R$ 163,41	R$ 390,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000000	R$ 24,14	R$ 434,52
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	R$ 24,89	R$ 199,12
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	22,5000000	R$ 2,52	R$ 56,70
Insumo	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	1,0000000	R$ 10,62	R$ 10,62
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	2,0000000	R$ 54,55	R$ 109,10
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	2,0000000	R$ 14,25	R$ 28,50
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	2,0000000	R$ 10,96	R$ 21,92
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	0,3000000	R$ 198,88	R$ 59,66
Insumo	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	0,3300000	R$ 52,64	R$ 17,37
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	0,3000000	R$ 49,27	R$ 14,78
Insumo	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	1,0000000	R$ 10,40	R$ 10,40
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	2,0000000	R$ 9,86	R$ 19,72
Insumo	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	M	0,4000000	R$ 1,70	R$ 0,68
Insumo	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	1,0000000	R$ 4,27	R$ 4,27
Insumo	00036142	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	5,0000000	R$ 1,64	R$ 8,20
Insumo	00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	5,0000000	R$ 1,22	R$ 6,10
						TOTAL SEM BDI	**R$ 1.800,00**
						TOTAL DO BDI **22,47%**	**R$ 404,40**
						TOTAL COM BDI	**R$ 2.204,40**

São Luis / MA, 18 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2024.05.02 16:15:45 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente

Valor Estimado da Licitação **R$** **1.147.417,00**

Horário do Lance	CNPJ	Empresa	Valor Ofertado	Percentual de desconto
18/04/2024 09:29:30	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 587.050,00	48,84%
18/04/2024 09:28:56	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 590.000,00	48,58%
18/04/2024 09:20:22	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 593.512,00	48,27%
18/04/2024 09:19:40	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 596.495,10	48,01%
18/04/2024 09:19:27	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 604.109,00	47,35%
18/04/2024 09:18:29	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 607.145,20	47,09%
18/04/2024 09:18:10	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 611.050,00	46,75%
18/04/2024 09:17:12	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 614.123,55	46,48%
18/04/2024 09:17:01	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 619.330,00	46,02%
18/04/2024 09:16:02	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 622.452,00	45,75%
18/04/2024 09:15:30	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 626.000,00	45,44%
18/04/2024 09:15:16	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 629.500,00	45,14%
18/04/2024 09:15:08	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 633.000,00	44,83%
18/04/2024 09:14:10	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 636.500,00	44,53%
18/04/2024 09:13:52	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 640.000,00	44,22%
18/04/2024 09:12:57	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 644.550,00	43,83%
18/04/2024 09:12:31	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 648.000,00	43,53%
18/04/2024 09:12:20	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 652.720,00	43,11%
18/04/2024 09:11:49	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 656.000,00	42,83%
18/04/2024 09:04:56	30.152.260/0001-43	NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 662.177,47	42,29%
	32.989.179/001-48	TARGET TOPOGRAFIA LTDA	R$ 665.505,00	42,00%
18/04/2024 09:27:50	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 830.000,00	27,66%
18/04/2024 09:27:24	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 833.990,00	27,32%
18/04/2024 09:25:26	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 835.000,00	27,23%
18/04/2024 09:23:50	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 838.990,00	26,88%
18/04/2024 09:19:31	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 840.000,00	26,79%
18/04/2024 09:18:14	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 844.000,00	26,44%
18/04/2024 09:17:55	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 845.000,00	26,36%
18/04/2024 09:17:18	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 849.000,00	26,01%
18/04/2024 09:16:43	17.157.831/0001-74	PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHOMELO	R$ 850.000,00	25,92%
18/04/2024 09:17:01	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 859.000,00	25,14%
18/04/2024 09:15:16	37.888.405/0001-18	J M SOUSA ENGENHARIA LTDA	R$ 860.562,74	25,00%
18/04/2024 09:01:22	12.482.686/0001-83	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DEPROJETOS LTDA	R$ 860.562,75	25,00%
	18.968.880/0001-50	A1MC PROJETOS LTDA	R$ 860.562,75	25,00%
18/04/2024 09:01:47	42.998.433/0001-28	INFRATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 860.562,75	25,00%
18/04/2024 09:09:07	18.968.880/0001-50	A1MC PROJETOS LTDA	R$ 860.562,75	25,00%
18/04/2024 09:10:54	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 880.000,00	23,31%
18/04/2024 09:09:48	32.021.223/0001-21	MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA	R$ 885.000,00	22,87%
18/04/2024 09:16:06	22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	R$ 999.990,00	12,85%
18/04/2024 09:02:39	20.892.130/0001-93	SINGEO SOLUCOES EMGEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA	R$ 1.000.000,00	12,85%
18/04/2024 09:21:54	41.521.003/0001-58	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	R$ 1.015.661,63	11,48%
18/04/2024 09:05:16	14.530.034/0001-00	CONSTRUTORA AMACOL LTDA	R$ 1.015.661,64	11,48%
18/04/2024 09:01:32	42.998.433/0001-28	INFRATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 1.032.675,30	10,00%
18/04/2024 09:06:05	10.895.537/0001-10	CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS EPAVIMENTACAO LTDA	R$ 1.032.718,30	10,00%
18/04/2024 09:01:20	42.998.433/0001-28	INFRATECH ENGENHARIA LTDA	R$ 1.090.046,15	5,00%
	13.556.557/0001-55	PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.146.771,72	0,06%

ASSINADO DIGITALMENTE POR **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES** EM **03/05/2024 16:37:05**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar**
DE VALIDAÇÃO CÓDIGO

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO EM TERRENOS PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

I. ASSUNTO:

Manifestação diante do **Recurso Administrativo** interposto pelas empresas **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** , pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA**.

II. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:

Insatisfeita com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e julgamento deste setor que classificou a proposta da empresa **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA** como habilitada, a empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** apresentou recurso administrativo requerendo a revisão do julgamento acerca da análise da proposta adequada apresentada da concorrente, uma vez que a aludida empresa apresentou valor incontestavelmente inexequível e que a receita bruta de 2022 da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), motivo pelo qual não poderia ser enquadrada como empresa de pequeno porte. Além disso, verificou a ausência de previsão PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – ANEXO 2 do edital na composição de custos da mão de obra e insumos.

III. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA CONSERPAV

CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA:

Ato contínuo, a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** , alegou inexequibilidade da proposta vencedora haja vista que o desconto ofertado superou o “teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial”.

IV. CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Diante dos Recursos apresentados contra a classificação de sua proposta em primeiro lugar, a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA apresentou suas contrarrazões, vejamos:

- **Da Exequibilidade da Proposta Apresentada**

De forma resumida, a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA** relatou em sua contrarrazão referente ao recurso apresentado pela empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** os principais argumentos, vejamos:

“Por fim, o recurso combatido aduz que a proposta apresentada pela empresa no importe de R$ 587.049,83 (quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) é inexequível, pois o § 4º do artigo 59 estabelece que "no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração".”

“A sessão pública de recebimento e abertura de propostas, bem como de disputa de lances, contara com a participação de 14 (quatorze) empresas, sendo que as 6 (seis) primeiras colocadas ofertaram valor inferior a 75% do orçamento-base da licitação, sendo, uma delas, a proposta da empresa Recorrente, **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**”

“E, em se tratando de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Edital prevê que poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Ou seja, não há que se falar em inexequibilidade da proposta de forma absoluta somente pelo fato de a empresa ter oferecido proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração.”

“Portanto, adotar o entendimento de que toda e qualquer proposta de engenharia jamais poderá ultrapassar um desconto de 25%, significará estabelecer um preço-base para todos os licitantes. Isso seria capaz de gerar um impasse nas licitações em que vários ou todos os licitantes decidissem oferecer um desconto de 25%, fazendo surgir, assim, um preço-base irredutível, mesmo que possa ser exequível uma proposta de maior desconto e mais vantajosa, mas que não poderia ser aceita, pelo critério de presunção absoluta de inexequibilidade.”

“O TCU, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.”

“Ou seja, pensar no contrário é acreditar que a empresa não pode, por interesse

próprio, reduzir sua margem de remuneração!”

“Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, se achar necessário, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto.”

V. CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

De forma resumida, a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA** relatou em sua contrarrazão referente ao recurso apresentado pela empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** os principais argumentos, vejamos:

“No que tange a exequibilidade da proposta, já restou demonstrado que a presunção de inexequibilidade é relativa e não absoluta. E, tendo essa empresa apresentado proposta exequível, tanto é que 6 (seis) licitantes apresentaram proposta cujo valor é superior a 25% em relação ao valor orçado pelo órgão, não há que se falar em desclassificação da proposta mais vantajosa para essa Administração.”

“Outrossim, cumpre rememorar que caso a Administração ache necessário, poderá ser exigida uma garantia adicional, sendo esse um mecanismo apto a neutralizar qualquer desconfiança existente sobre as propostas aparentemente insuficientes.”

VI. DA ANÁLISE:

Dito isso, conforme o item 7.8.5. do edital, diz:

> 7.8.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Ou seja, de fato o Edital não exigiu planilha analítica com composição de custos unitário, todavia, se tratando de um lance ofertado com percentual de desconto de **48,84%**, a apresentação da planilha orçamentária analítica facilitará a análise da proposta de menor valor ofertado.

Referente aos demais recursos apresentados, a supervisão de Obras e Reformas solicitou, no dia 30 de abril do corrente ano, à empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, que apresentasse as seguintes comprovações:

1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser contratado;

2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, **demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória**.

Foram apresentadas, no dia 03/05, as comprovações. Vamos à análise:

Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração.

No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos:

Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.

Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.

Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado.

Assim sendo, encaminho os autos do processo para emissão de parecer jurídico sobre os fatos acima relatados. Após isso, solicito que o mesmo retorne para emissão de novo parecer desta supervisão.

São Luís–MA, em **03** de **maio** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 03/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0049143** e o código CRC **790C3623**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 161/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0000835.110000943.0.2024

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO EM SEDE DE RECURSO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, concernente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Nas suas razões, a empresa NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA solicita a revisão do julgamento acerca da análise da proposta adequada apresentada da concorrente, alegando que a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA apresentou valor inexequível e que a receita bruta de 2022 da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), motivo pelo qual não poderia ser enquadrada como empresa de pequeno porte. Além disso, verificou a ausência de previsão PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – ANEXO 2 do edital na composição de custos da mão de obra e insumos.

Já a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, alegou inexequibilidade da proposta da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, haja vista que o desconto ofertado superou o "teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial".

Os autos vieram a ASSEJUR para manifestação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

Analisando os autos, verificamos que a empresa recorrida apresentou contrarrazões, afirmando que sua proposta é exequível, cumprindo assim todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A Supervisão de Obras solicitou, no dia 30 de abril do corrente ano, à empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, que apresentasse as seguintes comprovações: 1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser contratado; e 2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

A empresa recorrida apresentou no dia 03/05/2024 documentação que foi analisada pela Supervisão de Obras:

Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração.

No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos:

Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.

Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.

Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado.

O princípio da eficiência, orientador de toda a administração pública e presente no caput do artigo 37 de nossa Lei Maior desde a reforma administrativa implementada pela EC nº 19/98, tem estreita relação com os objetivos propostos para a própria licitação pública.

Do conceito acima, entendemos que o princípio da eficiência aplicado ao processo licitatório não se traduz apenas em alcançar o menor preço, mas, acima de tudo, utilizar os recursos de maneira a maximizar a sua rentabilidade social, ou seja, aliar a economicidade à qualidade do que se pretende adquirir ou contratar.

Analisando o item 7.8.5 do Edital, verificamos que não foi exigida planilha analítica com composição de custos unitário, no entanto, segundo entendimento da Supervisão de Obras, em se tratando de lance ofertado com percentual de desconto de 48,84%, a apresentação da planilha orçamentária analítica facilitará a análise da proposta de menor valor ofertado.

Quanto às alegações de proposta inexequível, encontramos no § 4º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas, "no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração".

Com base nesse dispositivo, parecer ser impossível conceder desconto que ultrapasse 25% do preço estimado pela administração quando da elaboração do orçamento, sob pena de imediata desclassificação da proposta.

Segundo Ronny Charles[1], “tais critérios devem ser percebidos como uma “sugestão” do legislador, um critério relativo de inexequibilidade, que não permite uma presunção incondicional e irrestrita.”

O artigo 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece limites para a aceitação de propostas em procedimentos licitatórios. Especificamente, esse parágrafo dispõe sobre a possibilidade de aceitação de propostas cujo valor seja inferior a determinados percentuais do limite previsto para a contratação, desde que atendidas determinadas condições.

Podemos citar como fundamentação para aceitar propostas com valor abaixo do limite previsto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021:

1. Princípios da Eficiência e Economicidade, onde a aceitação de propostas com valores abaixo do limite estabelecido pode ser fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública. Ao permitir a contratação de serviços com valores mais vantajosos, a Administração busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a realização de obras ou serviços de engenharia com a melhor relação custo-benefício para a sociedade.

2. Estímulo à Competição e à Ampliação do Mercado, quando ao aceitar propostas com valores abaixo do limite pode contribuir

para estimular a competição entre os licitantes e ampliar o mercado de fornecedores de serviços de engenharia. Isso pode resultar em uma maior diversidade de ofertas e na obtenção de preços mais competitivos, beneficiando a Administração Pública e os cidadãos.

3. Flexibilidade para Adequação às Condições Locais, ao aceitar propostas com valores abaixo do limite previsto na lei também confere flexibilidade à Administração para adequar os procedimentos licitatórios às condições específicas de cada contratação e às características do mercado local. Isso permite que a Administração aproveite oportunidades vantajosas que possam surgir durante o processo licitatório, adaptando-se às necessidades e realidades locais.

Contudo, para garantir a qualidade e segurança dos serviços, é essencial assegurar que os serviços de engenharia contratados atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no edital e na legislação pertinente. A Administração deve adotar medidas para garantir que a redução no valor da proposta não comprometa a execução adequada e satisfatória do serviço, protegendo os interesses públicos e a integridade das obras ou serviços realizados.

Ressalta-se que as alegações apontadas não podem resultar na exclusão da recorrida, tendo em vista que a empresa manifesta, em suas contrarrazões, o cumprimento das exigências editalícias e a justificativa foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo setor técnico.

Entretanto, pelo que a Supervisão de Obras verificou, a documentação apresentada pela empresa recorrida não consegue comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica opina pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO** apresentado, no que se refere à exequibilidade da proposta que, segundo a análise técnica da Supervisão de Obras, não foi comprovada com os documentos apresentados, ocasionando na desclassificação da proposta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís - MA,06 de maio de 2024.

João Marcelo de Medeiros Moreira

Assessoria Jurídica/DPEMA

Matrícula 2005296

1 Lei de Licitações Públicas Comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 14 ed – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.

São Luís–MA, em **06** de **maio** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 06/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0049262** e o código CRC **1B57329A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Obras e Reformas,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Envia processo com parecer.

São Luís–MA, em **06** de **maio** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 06/05/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0049263** e o código CRC **CFC87438**.

FW: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

5 mensagens

Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com> 3 de maio de 2024 às 10:17
Para: "betocostagomes@gmail.com" <betocostagomes@gmail.com>

De: Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com>
Enviado: 3 de maio de 2024 10:10
Para: luizgomes@ma.def.br <luizgomes@ma.def.br>; cpldpe@ma.def.br <cpldpe@ma.def.br>
Assunto: FW: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Bom dia!

Prezados,

Segue em anexo documentação da diligência referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Nayara Oliveira Brum

De: Nayara Oliveira <nayaraoliveira@evolucaoengenharia.com.br>
Enviado: 3 de maio de 2024 10:04
Para: nayarabrum.adv@hotmail.com <nayarabrum.adv@hotmail.com>
Assunto: ENC: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda
Nayara Oliveira Brum
Analista de Licitação
Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

De: "Nayara Oliveira" <nayaraoliveira@evolucaoengenharia.com.br>
Enviada: 2024/05/03 09:42:14
Para: luizgomes@ma.def.br, comercial@mzconstrucao.com.br
Assunto: RE: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Bom dia!

O e-mail com as comprovações foi enviado ontem as 16:20h (conforme anexo), vou enviar novamente.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda
Nayara Oliveira Brum
Analista de Licitação

Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

De: "Luiz Roberto Da Costa Gomes" <luizgomes@ma.def.br>
Enviada: 2024/05/03 09:30:28
Para: comercial@mzconstrucao.com.br
Assunto: Re: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

Prezados(as), bom dia!

Venho por meio deste reiterar a solicitação, sendo necessário realizar o envio das comprovações até a data de hoje às 23h59min.

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 16:17, Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br> escreveu:

> Com base nas contrarrazões apresentadas pela empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, venho por meio deste, solicitar as devidas comprovações abaixo:
>
> 1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser contratado;
>
> 2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, **demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória**.
>
> Sem mais para o momento, solicito que os arquivos sejam disponibilizados o mais breve possível, para que esta supervisão possa concluir seu parecer sobre os recursos e contratações apresentadas.
>
> Atenciosamente,
>
> --
> **Luiz Roberto Gomes** - 2743888
> Supervisor de Obras e Reformas
> Defensoria Pública do Estado do Maranhão
> Fone: (98) 98160-6151

--
Luiz Roberto Gomes - 2743888
Supervisor de Obras e Reformas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Fone: (98) 98160-6151

---

12 anexos

E-MAIL.pdf
327K

1 - PREF. VASSOURAS - ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf
892K

1 - PREF. VASSOURAS - CONTRATO.pdf
14389K

1 - PREF. VASSOURAS - NFSe-0017.pdf
161K

1 - PREF. VASSOURAS - ORDEM DE SERVICO.pdf
3620K

1 - PREF. VASSOURAS - PROPOSTA.pdf
80K

2 - MPMT - CONTRATO.pdf
1973K

2 - MPMT - EMPENHO.pdf
1480K

2 - MPMT - NFe-330.pdf
349K

2 - MPMT - ORDEM DE SERVICO.pdf
245K

2 - MPMT - PROPOSTA.pdf
290K

3 - CPU.pdf
117K

Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com> 3 de maio de 2024 às 10:17
Para: Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com>

Bom dia!

Confirmo o recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Luiz Roberto Gomes.
Engenheiro Civil e Técnico em Edificações.
Telefone: (98) 98160-6151
E-mail: betocostagomes@gmail.com

Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com> 6 de maio de 2024 às 14:27
Para: Nayara Oliveira Brum <nayarabrum.adv@hotmail.com>, luizgomes@ma.def.br

Cara Nayara Oliveira,

Boa tarde!

Após análise dos documentos apresentados a fim de demonstrar a exequibilidade do objeto a ser contratado, vejamos:

1. Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio

Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.

2. Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.

Logo, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas, ou seja, não foi possível identificar qual a diferença percentual entre o valor estimado da licitação e o valor ganho pelo menor lance.

Dessa forma, venho novamente diligenciar a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, para que apresente as devidas comprovações necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com> 6 de maio de 2024 às 14:34
Para: nayara_silva_oliveira@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nayara Oliveira Brum <nayara_silva_oliveira@hotmail.com> 6 de maio de 2024 às 16:16
Para: Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com>

Boa tarde!

Prezado Luiz,

Diante do e-mail recebido, entendemos que para demonstrar a exequibilidade do objeto a ser contratado, não se deve levar em consideração o desconto ofertado, mas sim, o valor final ofertado pela empresa para cada serviço. Desta forma informamos que a empresa logrou-se vencedora com o valor unitário para a execução do serviço de sondagem a percussão SPT com o valor de R$ 354,72 para cada metro a ser perfurado, incluindo os ensaios.

Na ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras, observa-se que a empresa foi contratada para a execução do mesmo serviço pelo valor de R$ 254,51 para cada metro perfurado.

No Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça do Mato Grosso, a empresa foi contratada para a execução do mesmo serviço em questão pelo valor de R$ 3.998,11 para executar 01 furo de 15 metros, ou seja, R$ 266,54 por metro.

Logo, não deve ser evidenciada a diferença percentual de desconto nas licitações, diferença percentual entre o valor estimado da licitação e o valor ganho pelo menor lance, mas sim, o valor unitário para o serviço contratado. A pergunta a ser respondida é se com o valor a ser contratado, é possível que a empresa entregue o produto/serviço de forma satisfatória.

Na contratação em questão, sabe-se que o serviço expressivo é o da sondagem a percussão SPT, incluindo os ensaios. Desta forma, a empresa cumpriu a diligencia evidenciando que já realizou outros contratos, com órgãos distintos, onde os pagamentos dos serviços executados, por metro linear, foram menores que o valor a ser contratado com a Defensoria Pública do Maranhão. Desta forma, resta respondida a questão da exequibilidade de preços, uma vez que com o valor ofertado pela empresa a este Órgão é possível que a empresa realize o serviço de forma satisfatória.

Qualquer dúvida estou a disposição.

At.te,

Nayara Brum

De: Roberto Gomes <betocostagomes@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 14:34
Para: nayara_silva_oliveira@hotmail.com <nayara_silva_oliveira@hotmail.com>
Assunto: Fwd: FW: Diligência - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Como já mencionado nos despachos anteriores, trata-se de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, referente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Após análise dos recursos apresentados e das contrarrazões, foi realizada a primeira diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. Após análise dos documentos apresentados, vejamos as primeiras opiniões deste setor:

Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração.

No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos:

Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.

> Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.
>
> Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado.

Contudo, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise dos autos e emissão de parecer acerca dos fatos apresentados. Eis o parecer sucinto da ASSEJUR:

> Ressalta-se que as alegações apontadas não podem resultar na exclusão da recorrida, tendo em vista que a empresa manifesta, em suas contrarrazões, o cumprimento das exigências editalícias e a justificativa foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo setor técnico.
>
> Entretanto, pelo que a Supervisão de Obras verificou, a documentação apresentada pela empresa recorrida não consegue comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
>
> Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica opina pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO apresentado, no que se refere à exequibilidade da proposta que, segundo a análise técnica da Supervisão de Obras, não foi comprovada com os documentos apresentados, ocasionando na desclassificação da proposta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.
>
> É o parecer, salvo melhor juízo.

Com base no parecer, foi realizada nova diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, dando novamente à licitante o direito de se manifestar e apresentar as devidas comprovações de que o valor ofertado será exequível.

Com base na **segunda diligência**, opina-se.

A licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA foi declarada vencedora do certame, apresentando um percentual de desconto de 48,84%."

Considerando o item da planilha orçamentária de custos mais relevante, a saber: PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS, teve seu custo unitário ajustado para R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Das comprovações de exequibilidade apresentados, vejamos:

A Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras, tem seu custo unitário para o serviço de SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 10", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO de R$ 254,51 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por metro.

Já, o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça, tem seu custo unitário de R$ 3.998,11 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos) por furo realizado, com profundidade de 15 metros, logo, tem seu valor unitário por metro de R$ 266,54 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Logo, os valores apresentados através de contratações anteriores em comparação ao valor ofertado no certame, **estão 28,25% e 24,85% respectivamente menores que o valor ofertado e foram comprovadas a sua execução**.

Vale mencionar que, embora sejam contratos de 2022, aplicando o índice acumulado do INCC-M, vejamos:

Valor registrado em ATA/Contrato em 2022	INCC acumulado em 12 meses (02/23 – 8,76% e 04/23 – 7,48%)	INCC acumulado em 12 meses (02/24 – 3,23% e 04/24 – 3,48%)
R$ 254,51 (02/22)	R$ 276,80	R$ 285,74
R$ 266,54 (04/22)	R$ 286,47	R$ 296,43

Logo, mesmo após reajuste dos valores unitários, o valor se mostrou inferior ao valor ofertado em certame, de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONCLUSÃO.

Assim sendo, a Supervisão de Obras e Reformas, após análise de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, verifica-se que as inconsistências indicadas pela recorrente ***são infundadas***, fazendo com que esse setor decida manter a licitante **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** como **APTA**.

São Luís–MA, em **08** de **maio** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor
SOR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **obrasereformas@ma.def.br -**

0049947v3

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 08/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0049947** e o código CRC **E5CE32D7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Retorno os autos do processo com parecer.

São Luís–MA, em **08** de **maio** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 08/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0050103** e o código CRC **928A6032**.

ORIENTAÇÃO ZÊNITE
PARA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C: HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA

EMENTA: Licitação - Condição de ME/EPP - Análise de exequibilidade - Efeitos de sanções impeditivas.

Tem a presente a finalidade de atender solicitação de orientação efetuada em 29/04/2024, às 15h49min:

"Considerando uma licitação para prestação de serviços de topografia e sondagem com valor estimado de R$ 1.147.417,00, (Um milhão cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais), em que a melhor classificada M Z CONSTRUÇÃO ofertou menor lance de R$ 587.049,83, após classificada e habilitada, foram apresentadas razões de recursos alegando que o valor estava inexequível, sendo que conforme cálculos da comissão de licitação , a proposta reduziu 49%, estando muito aquém do 75% para ficar inexequível. Foi alegado ainda que a licitante M Z CONSTRUÇÃO não poderia contratar com a Defensoria Pública do Maranhão pois no ano de 2022 sua receita bruta anual foi de R$ 6.697.277,68 (seis milhões seiscentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), tendo em 2023 a Receita Bruta sido de R$ R$ 2.180.312,25 (Dois milhões cento e oitenta mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), além de ter um impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, questiona-se.

1- A NLCC 14.133/2021, pede resultado dos 2(dois) balanços - econômicos anteriores art. 69 , I, tendo o edital apesar de ter pedido apenas do último exercício social, a melhor classificada apresentou dos 2(dois) últimos anos 2022 e 2023, estando abaixo do limite que sairia da condição de ME/EPP, questionamos se é possível admitir a M Z CONSTRUÇÃO como enquadrada na condição de ME/EPP?

2- - À despeito da licitante M Z CONSTRUÇÃO, ter reduzido seu valor em 49% a comissão não viu motivos para declarar inexequibilidade e nem o setor técnico de obras e reformas, questionamos desta forma, se procede a alegação de inexequibilidade?

2.1 - O impedimento de contratar com a Fundação Universitária Federal, seria motivo suficiente para impedir a contratação da M Z CONSTRUÇÃO com a Defensoria Pública do Maranhão?"

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 396

ORIENTAÇÃO ZÊNITE

1º PONTO

A dúvida da Administração versa sobre a análise a ser feita para fins de aferição da condição de pequena empresa por parte da licitante classificada em primeiro lugar.

No caso, a licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e o edital contemplou, para fins de aferição da qualificação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial relativo apenas ao último exercício social exigível. A despeito da regra editalícia, a licitante detentora da melhor proposta apresentou os balanços relativos aos dois últimos exercícios sociais.

De plano, importa registrar que a aferição da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não se dá a partir dos critérios empregados para avaliar a qualificação econômico-financeira da empresa.

Nesse sentido, independentemente de ter exigido balanço patrimonial relativo ao último exercício ou aos dois últimos exercícios para avaliar a saúde financeira da empresa, a condição de pequena empresa levará em consideração a receita bruta aferida.

É o que estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - **no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

II - **no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos."

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 397

E, aqui, um ponto que merece atenção diz respeito ao período que deve ser considerado para aferição da receita bruta. Nesse tocante, nem a Lei Complementar nº 123/2006 e nem os regulamentos, de uma forma geral, tratam do assunto.

Em razão disso, o Tribunal de Contas da União, citado a título de referência, definiu entendimento segundo o qual o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte para o ano de 2024 será definido com base na receita bruta auferida pela licitante no ano calendário de 2023, conforme pode-se observar a partir do Enunciado do Acórdão nº 250/2021 – Plenário:

> "Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, **considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame"**. (Destacamos.)

Somado a isso, deve-se atentar para as regras de desenquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, abaixo descritas:

> "Art. 3º [...]
>
> § 9º **A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12**.
>
> **§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.**
>
> § 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.
>
> (...)
>
> § 12. A exclusão de que trata o § 10 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite referido naquele parágrafo, hipótese em que os

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao

efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente." (Destacamos.)

À luz desse contexto, verifica-se que, para fins de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a aferição da receita bruta percebida pela empresa **deve considerar o exercício imediatamente anterior ao da licitação e o exercício em curso**.

Logo, no caso, o balanço relativo ao exercício de 2022 não afeta a análise a ser feita em torno da condição de pequena empresa para fins de aplicação do regime da Lei Complementar nº 123/06. Deverá ser considerada a receita bruta aferida no ano de 2023 (que deverá estar dentro do limite de R$ 4.800.000,00), bem como as receitas aferidas até o momento da licitação em 2024 (que deverá estar abaixo de R$ 5.760.000,00, que equivale a R$ 4.800.000,00 + 20%).

Além disso, é importante pontuar que a nova Lei de Licitações traz ainda outras duas condições que devem ser observadas para que a pequena empresa possa se valer do regime diferenciado da LC n 123/06 no bojo dos processos de contratação pública:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º **A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 399

§§ 1º e 2º deste artigo." (Destacamos.)

CONCLUSÕES OBJETIVAS

A condição de ME/EPP para fins de aplicação na licitação dos benefícios previstos na LC nº 123/06 depende da análise dos seguintes fatores: (i) receita bruta auferida no ano de 2023 (que deve estar no limite de R$ 4.800.000,00); (ii) receita bruta auferida até o momento da licitação (que deve estar no limite de R$ 5.760.000,00); (iii) valor anual da contratação deve ser inferior a R$ 4.800.000,00; e (iv) a soma dos valores dos contratos celebrados pela empresa junto à Administração Pública não pode ultrapassar o limite de R$ 4.800.000,00 no ano da licitação.

2º PONTO

A dúvida da Administração versa sobre a análise a ser feita em torno da aceitabilidade de proposta que está 49% abaixo do valor estimado da contratação.

Em caráter preliminar, importa registrar que chama a atenção a diferença do valor orçado pela Administração e a proposta vencedora da licitação, especialmente em razão da informação de que a área técnica não suscitou questionamento quanto à regularidade do valor oferecido pela empresa. Assim, sugere-se cautela na confirmação de regularidade da etapa de levantamento de preços feito pela Administração, a fim de evitar questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Dito isso, tem-se que a análise quanto à inexequibilidade dos preços é imprescindível para assegurar escorreito desenvolvimento do futuro contrato. Afinal, o risco de inexecução é grande quando o particular não determina os custos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas perante a Administração.

Não por outro motivo, um dos objetivos do processo licitatório estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 é justamente "**evitar contratações** com sobrepreço ou **com preços manifestamente inexequíveis** e superfaturamento na execução dos contratos" (art. 11, III - destacamos).

Sobre a exequibilidade dos preços em contratações de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 prevê:

"Art. 59 [...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 400

cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Embora o dispositivo pareça ser taxativo quanto à configuração de inexequibilidade da proposta que esteja 75% abaixo do valor orçado pela Administração, importante registrar que o Tribunal de Contas da União, citado como exemplo, manteve o alinhamento adotado à luz da Lei nº 8.666/93[1], no sentido de que os critérios normativos para apuração da inexequibilidade constituem uma **presunção relativa**, ***tornando imperiosa a realização de diligência pela Administração*** junto ao detentor da proposta antes de determinar a sua desclassificação em razão da inexequibilidade do seu valor; é preciso, pois, oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade do seu preço.

Veja-se a resposta à Consulta e, portanto, com caráter vinculativo[2]-[3], no Acórdão nº 803/2024 - Plenário:

> "1. **O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal." (Destacamos.)

Ainda, conforme pontua José Anacleto Abduch Santos, "os referenciais percentuais de inexequibilidade, em relação ao valor orçado pela Administração constituem uma mera presunção, que deverá ser confirmada após diligência a ser conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação. Em sede de diligência, o órgão decisório do certame deverá certificar que (i) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. O licitante deverá, portanto, ser convocado a justificar e provar a exequibilidade de sua proposta."[4]

Logo, identificada a possível inexequibilidade de uma proposta, cumprirá à Administração promover diligência visando a permitir que o seu autor demonstre a viabilidade econômica da oferta, não havendo um parâmetro objetivo e absoluto para indicar a partir de quanto a oferta não poderá ser considerada exequível. Essa demonstração pode ser feita mediante a apresentação de documentos que comprovem os preços correntes usufruídos pelo autor da proposta, tais como contratos e notas fiscais, como, também, com a comprovação de que o licitante já possui meios e insumos necessários para executar o objeto, etc., de modo a comprovar que seu custo não ultrapassa o valor da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

O preço somente será inexequível quando restar demonstrado que o valor cotado na licitação não é suficiente para a própria empresa licitante arcar com os custos dos insumos para a execução do objeto pretendido.

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao

CONCLUSÕES OBJETIVAS

Diante do exposto e seguindo o alinhamento tradicionalmente adotado pelo TCU, citado como referência, tem-se que a oferta de proposta reduzida em 49% não seria suficiente para, por si só, denotar a sua inexequibilidade. Essa assertiva é reforçada diante da informação de que a área técnica não suscitou questionamento quanto à viabilidade do preço para atender o encargo licitado. Nesse cenário, surge para a Administração o ***dever*** de realizar diligência para permitir que o licitante demonstre a exequibilidade da sua oferta. Assim, a inexequibilidade somente será considerada se, *após a diligência,* restar demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3º PONTO

A dúvida da Administração versa sobre a possibilidade ou não de declarar vencedora uma empresa que sofreu a aplicação de sanção impeditiva de licitar e contratar por parte da Fundação Universitária Federal.

De plano, importa registrar que o documento enviado pela Consulente não apresenta qualquer informação sobre o fundamento legal empregado para aplicar a sanção em face do licitante. Há apenas a indicação da existência de impedimento no âmbito da Fundação Universitária Federal do Rio Grande do Sul.

Diante disso, impreterível que a Administração realize diligência para verificar qual sanção impeditiva foi aplicada. Afinal, as sanções de suspensão, impedimento, declaração de inidoneidade possuem âmbito de incidência distintos, o que pode afetar ou não a participação da empresa na licitação realizada pela Consulente.

Vejamos.

Em relação à suspensão do direito de licitar e contratar prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, o entendimento preponderante[5] é o de que a empresa ficará obstada de participar de licitar e de contratar com o órgão ou entidade contratante. Sendo esta a sanção aplicada no caso concreto, não haverá óbice na contratação da empresa pela Consulente.

Já a declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, operará seus efeitos para toda a Administração Pública, de modo que a empresa sancionada não poderá participar de licitação nem ser contratada por nenhum órgão ou entidade da Administração direta, indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O mesmo se dá em relação à declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021. Sendo esta a sanção

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 402

aplicada no caso concreto, a Administração deverá afastar a licitante do certame.

E o impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assim como o impedimento previsto no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, opera efeitos sobre os órgãos e entidades que integram o mesmo Ente Federativo da Administração sancionadora. Sendo esta a sanção aplicada no caso concreto, não haverá óbice na contratação da empresa pela Consulente.

CONCLUSÕES OBJETIVAS

Diante do exposto e da ausência de informação acerca da penalidade efetivamente aplicada à empresa licitante, conclui-se pela necessidade de a Administração realizar diligência com o intuito de identificar o fundamento legal que embasou a aplicação da sanção.

Seguindo o alinhamento majoritário sobre o assunto e partindo-se da premissa de que ainda está surtindo efeitos, a sanção somente terá o condão de afastar o licitante do certame se a sanção aplicada for a declaração de inidoneidade de que trata o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 ou art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A identificação da sanção aplicada e dos seus efeitos é essencial, haja vista a relevância dos impactos para as empresas que podem decorrer da aplicação de sanções impeditivas mais gravosas.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Zênite, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Consulente. Em caso de dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

Manuela Martins de Mello
OAB/PR 43.615

Renato Geraldo Mendes
OAB/PR 14.308

Envie seus comentários, sugestões e críticas sobre este atendimento. Para isso, escreva para o e-mail orientacao@zenite.com.br e informe o código: 29206abr2024. Contamos com seu contato para aperfeiçoar nossos serviços e servir sempre melhor!

NOTAS E REFERÊNCIAS

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 403

[1]Nesse sentido, à época, formou-se a Súmula nº 262, do Tribunal de Contas da União:

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

[2]Em precedente anterior, sem caráter vinculativo, oTCU havia se posicionado de forma diversa, pontuando que o critério estabelecido no art. 59, § 4º, seria absoluto, não admitindo a realização de diligências para demonstrar a viabilidade econômica da oferta caso a proposta esteja dentro do percentual previsto na norma como indicativo de inexequibilidade:

"Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação formulada por Arquimedes Engenharia Civil Ltda. em face de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 2/2023, regido pela Lei 14.133/2021, sob a responsabilidade do Sítio Roberto Burle Marx - Iphan (localizado no Município do Rio de Janeiro - RJ) , cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação do Sombral Graziela Barroso - 1ª etapa/fase 1: recuperação de muro externo, com orçamento estimado em R$ 649.861,94;

Considerando que a representante se insurge, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior ao mínimo de 75% definido para lances exequíveis, sem que tenha havido diligência para demonstrar a sua exequibilidade;

Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração";

Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021) ;

Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada; e

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 8-9;

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 404

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o pedido de medida cautelar;

c) comunicar a prolação do presente Acórdão ao Sítio Roberto Burle Marx - Iphan e à representante; e

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU".

[3]Válido também trazer à colação trecho do Manual de Licitações e Contratos do TCU - 5ª edição:

"Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexequibilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe citar precedente de jurisprudência do TCU no sentido de que, nesse caso, "não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada". **No entanto, é importante notar que o julgado sobre essa disposição específica da Lei 14.133/2021 ainda é isolado, sendo aconselhável aguardar novas decisões para ter uma compreensão mais clara e definitiva sobre a aplicação desse dispositivo legal a partir de casos concretos.**

(...)

Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexequibilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a exequibilidade da sua proposta."

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 405

4

https://zenite.blog.br/pregao-e-concorrencia-eletronicos-as-novidades-da-in-no-73-2022-da-secretaria-de-gestao-do-ministerio-da-economia/ acesso em 06 mai 2024

[5]No Acórdão nº 342/2014 - Plenário, o Ministro Relator confirmou que o Acórdão nº 3.439/2012 - Plenário "fixou entendimento no sentido de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que aplicou a penalidade." O mesmo posicionamento foi ratificado pelo Acórdão 1.457/2014 - Plenário. Vale mencionar que este entendimento é referendado em inúmeros outros julgados do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 3.243/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017/2013, todos do Plenário do TCU.

Todavia, o Superior Tribunal de Justiça adota racional diverso. Para o STJ, uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

Significa dizer que, segundo precedentes do STJ sobre o assunto, não há diferença entre o alcance da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração na forma do inciso III do art. 87 e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no inc. IV do mesmo art. 87. Nesse sentido, cita-se a decisão formada no julgamento do Recurso Especial nº 151.567/RJ:

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao
Parecer Parecer Consultoria Zênite (0050710) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 406

ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido”.

Fique informado e participe do debate sobre as polêmicas em contratação pública.
Siga a Zênite nas redes sociais:
www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao /zeniteinformacao

Assunto: Decisão De Recurso
Processo nº. 0000835.110000943.0.2024 – SEI DPE/MA
Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-DPE/MA

Objeto: a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado.

Trata-se da **análise dos Recursos Administrativos** interpostos pelas empresas **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, primeira recorrente, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ: 30.152.260/0001-43 e **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, segunda recorrente, portadora do CNPJ nº 10.895537/0001-10, contra decisão dessa Comissão de Contratação que julgou habilitada a licitante a **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**, **bem como da análise das contrarrazões apresentadas por esta última,** conforme os fatos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que os recursos administrativos devem ser registrados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 165, I da Lei 14.133/21. Dessa forma, tendo havido manifestação de intenção de recurso por ambas recorrentes dentro do prazo legal, e, tendo sido os recursos encaminhados dia 23/04/2024, ocorrida a sessão pública do pregão em 18/04/2024, resta caracterizada e incontestável a tempestividade. Assim, em sede de admissibilidade recursal foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade pelas licitantes recorrentes.

Consoante, tendo em vista a apresentação de Contrarrazões pela empresa recorrente em 26/04/2024, verifica-se também a tempestividade desta.

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Compulsando os autos verifica-se que a empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** interpôs recurso em desfavor da decisão desta Comissão que classificou a proposta da empresa **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA,** classificada com o melhor lance. Nesse sentido, a Requerente alega que a licitante vencedora apresentou declaração falsa sobre seu enquadramento como ME/EP, além de ofertar preços inexequíveis e de não apresentar os últimos balanços patrimoniais. Ao fim, na Requerente solicita a inabilitação da empresa vencedora.

Também, foram apresentadas razões recursais pela empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, segunda recorrente. De igual forma, a Recorrente contesta a validade da proposta apresentada pela concorrente no processo licitatório, alegando que esta não cumpriu as exigências do edital nem as disposições legais vigentes. Destaca-se a ausência de uma composição de preço adequada e a oferta de descontos manifestamente inexequíveis, o que contraria claramente as regras estabelecidas, já que no caso de obras e serviços de engenharia os valores devem ser superiores a 75% do orçamento estimado pela administração. Diante disso, a empresa recorrente solicita a desclassificação da concorrente, enfatizando a importância de manter a igualdade e a legalidade no processo licitatório.

3. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

A empresa vencedora, **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**, em sede de contrarrazões, defendeu-se sustentando que sua desclassificação seria infundada pois esta cumprira o exigido no instrumento convocatório.

Defende a Requerida que os preços apresentados na proposta são exequíveis e compatíveis com o estimado e que a lei não exige a apresentação de ambos os balanços e que o edital da licitação limitou-se a requerer o último balanço, o que foi cumprido pela Contrarrazoante. Além disso, a licitante NNJ questionou o enquadramento da MZ como empresa de pequeno porte (EPP), citando o faturamento

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

de 2022, mas o recurso defende que a análise deve considerar o faturamento do ano-calendário anterior, que foi abaixo do limite estabelecido para EPP, enquadrando a empresa MZ corretamente.

Por fim, a licitante contrarrazoante solicitou à esta Comissão o não provimento aos dois recursos anteriormente interpostos.

4. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente cumpre registrar que as decisões da Comissão de licitação da DPE/MA são baseadas na legalidade, tendo como base as normas aplicadas aos procedimentos licitatórios juntamente com a análise técnica do setor responsável.

4.1. Do Balanço Patrimonial e Enquadramento da Empresa

O edital em questão é regulado por diversas leis, incluindo a Lei Complementar 123/2006, que trata do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com esta lei (art. 3º) empresas de pequeno porte são aquelas com receita bruta anual entre R$ 360.000,00 e R$ 4.800.000,00:

> *II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário,* ***receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.***

Desse modo, para comprovar o enquadramento de uma empresa, é necessário verificar sua receita bruta do ano anterior e compará-la com os limites estabelecidos pela lei.

Assim, independentemente de ter exigido balanço patrimonial do último ano ou dos dois anos anteriores para analisar a estabilidade financeira da empresa, a classificação como pequena empresa será determinada com base na receita bruta

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

obtida, de acordo com a diretriz definida pela Lei Complementar nº 123/06 no art. 3º I e II.

No tocante à qualificação econômico-financeira no edital em comento, é exigida a demonstração contábil do último exercício social, que corresponde ao exercício de 2023. Dessa forma, tendo em visa que não houveram impugnações ao Edital e que a licitante vencedora apresentou seu balanço patrimonial de 2023 – ou seja, do ano anterior - demonstrando uma receita bruta de R$ 2.180.312,25, a Requerida enquadra-se como empresa de pequeno porte, em consonância com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006.

Além do mais, o Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a matéria, estabelecendo que é responsabilidade da empresa a alteração de seu status de EPP/ME:

> *"(...) Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida.* ***A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial."*** (Acórdão nº 970/2011 – Plenário, Relatoria do Ministro Augusto Sherman.)

Assim, tendo em vista que a empresa **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA** comprovou receita bruta em 2023 de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), resta cumprido o requisito de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. Da Sanção de impedimento para participar de procedimentos licitatórios

Em sede de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, verificou-se que consta suspensão temporária de licitar (art. 87, III, Lei 8666/93) , porém tal sanção possui **abrangência adstrita ao âmbito do**

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

órgão sancionador – qual seja a Fundação Universidade Do Rio Grande – RS, conforme anexo II.

A sanção em comento foi aplicada com fundamento no art. 87, III, o qual estabelece que a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública está impedida somente perante o órgão, a entidade ou a unidade administrativa que aplicou tal penalidade. Portanto, neste ponto, não há que se falar de inaptidão para participação do certame por parte da licitante **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**.

3. Da (in)exequibilidade da proposta apresentada

Tendo em vista que o fim visado pela Administração é a obtenção de proposta mais vantajosa. Entretanto, a avaliação da viabilidade dos preços é crucial para garantir a correta execução do contrato futuro e evitar riscos na sua execução quando o contratante não estipula valores adequados para cumprir com suas responsabilidades perante a entidade administrativa. Por essa razão específica, um dos propósitos do processo de licitação delineado pela Lei nº 14.133/2021 é precisamente "evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inviáveis e excessos na execução dos contratos".

No tocante à questão da (in)exequibilidade da proposta, considera-se que a exequibilidade depende da capacidade do licitante de executar o encargo pelo valor proposto. Por isso, não é possível estabelecer uma condição objetiva e absoluta para constatação da inexequibilidade, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula - TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

> presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.** Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021, **inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração**."

Após a interposição das Razões de Recurso e contrarrazões, a Supervisão de Obras e Reformas apresentou manifestação (Anexo I), a qual afirma que, as inconsistências indicadas pelas Recorrentes restariam infundadas.

Na ocasião, foram realizadas diligências junto à empresa **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA** para que a mesma enviasse planilha orçamentária analítica e Atas de Registro de Preço que a licitante celebrou com a Administração. Pela análise dos documentos encaminhados, o setor solicitante concluiu que não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas, porém a empresa demonstrou que o serviço foi realizado, comprovando assim sua execução.

Ao fim, a Supervisão de Obras e Reformas decidiu manter a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA como APTA.

4. DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, jurisprudência, leis e doutrinas; de acordo com a análise da Supervisão de Obras e Reformas (Anexo I desta decisão); considerando a orientação da consultoria zênite conforme id nº 0050710 do processo eletrônico SEI. Diante do exposto esta Comissão de Licitação resolve CONHECER dos recursos apresentados pelas Recorrentes e julgar IMPROCEDENTE as Razões de Recurso para no mérito, negar-lhes provimento.

São Luís/MA, 09 de maio de 2024.

Comissão de Contratação da DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO SETOR SOLICITANTE

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Como já mencionado nos despachos anteriores, trata-se de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, referente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Após análise dos recursos apresentados e das contrarrazões, foi realizada a primeira diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. Após análise dos documentos apresentados, vejamos as primeiras opiniões deste setor:

Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

> identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração.
>
> No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos:
>
> Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.
>
> Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.
>
> Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado.

Contudo, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise dos autos e emissão de parecer acerca dos fatos apresentados. Eis o parecer sucinto da ASSEJUR:

> Ressalta-se que as alegações apontadas não podem resultar na exclusão da recorrida, tendo em vista que a empresa manifesta, em suas contrarrazões, o cumprimento das exigências editalícias e a justificativa foi aceita pela

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo setor técnico.

Entretanto, pelo que a Supervisão de Obras verificou, a documentação apresentada pela empresa recorrida não consegue comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica opina pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO apresentado,no que se refere à exequibilidade da proposta que, segundo a análise técnica da Supervisão de Obras, não foi comprovada com os documentos apresentados, ocasionando na desclassificação da proposta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Com base no parecer, foi realizada nova diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, dando novamente à licitante o direito de se manifestar e apresentar as devidas comprovações de que o valor ofertado será exequível.

Com base na **segunda diligência**, opina-se.

A licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA foi declarada vencedora do certame, apresentando um percentual de desconto de 48,84%."

Considerando o item da planilha orçamentária de custos mais relevante, a saber: PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS, teve seu custo unitário

ajustado para R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Das comprovações de exequibilidade apresentados, vejamos:

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

A Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras, tem seu custo unitário para o serviço de SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 10", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E

INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO de R$ 254,51 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por metro.

Já, o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça, tem seu custo unitário de R$ 3.998,11 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos) por furo realizado, com profundidade de 15 metros, logo, tem seu valor unitário por metro de R$ 266,54 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Logo, os valores apresentados através de contratações anteriores em comparação aovalor ofertado no certame, **estão 28,25% e 24,85% respectivamente menores que o valor ofertado eforam comprovadas a sua execução**.

Vale mencionar que, embora sejam contratos de 2022, aplicando o índice acumuladodo INCC-M, vejamos:

Valor registrado em ATA/Contrato em 2022	INCC acumulado em 12 meses (02/23 – 8,76% e 04/23 – 7,48%)	INCC acumulado em 12 meses (02/24 – 3,23% e 04/24 – 3,48%)
R$ 254,51 (02/22)	R$ 276,80	R$ 285,74
R$ 266,54 (04/22)	R$ 286,47	R$ 296,43

Logo, mesmo após reajuste dos valores unitários, o valor se mostrou inferior ao valor ofertado em certame, de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

CONCLUSÃO

Assim sendo, a Supervisão de Obras e Reformas, após análise de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, verifica-se que as inconsistências indicadas pela recorrente ***<u>são infundadas</u>***, fazendo com que esse setor decida manter a licitante **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA** como **APTA**.

São Luís–MA, em **08** de **maio** de **2024**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor de Obras e Reformas**, em 08/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0049947** e o código CRC **E5CE32D7**.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

ANEXO II – TABELA DE OCORRÊNCIA DE SANÇÃO

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	
32.021.223/0001-21	**MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
MZ CONSTRUTORA	**Credenciado**	**920389622**

Tipo Ocorrência

* Tipo Ocorrência

Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III

Ocorrência

* Motivo

( ) Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e encargos sociais, por meios dolosos

( ) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros

( ) Demonstração de inidoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados

( ) Inexecução total ou parcial do contrato

( ) Em razão de decisão judicial

* Descrição/Justificativa

Decisão do Reitor nº 4/2023.

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

* Órgão

26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

* Uasg/Entidade Sancionador(a)

154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarOcorrencias.jsf 1/2

08/05/2024, 15:58 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Âmbito/Abrangência da Sanção

Órgão Sancionador

* Prazo ( ) Determinado ( ) Indeterminado

* Data Inicial 03/05/2023

Data Final 02/05/2025

* Número Processo 23116.000937/2023

Número Contrato

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Histórico

INCLUIR NOVO REGISTRO VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 08 de Maio de 2024 SERPRO Produção

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

ANEXO III – ENTENDIMENTO SOBRE AMBITO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO

Acerca da extensão dos efeitos das sanções previstas no art. **87**, incs. **III** e IV, o TCU considerou que "esta Corte, em consonância com grande parte da doutrina, vem considerando que a **'suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração', prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, tem abrangência restrita ao órgão ou pessoa estatal que aplicar a sanção**. Assim, mesmo estando sob os efeitos da suspensão, o particular não estaria impedido de continuar a participar de licitações ou de contratar com distintos órgãos ou entidades dessa mesma Administração Pública, muitas vezes causando os mesmos incidentes que determinaram a aplicação das penalidades. Por sua vez, a **'declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública', prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666, diz respeito a toda Administração Pública**, impedindo o particular de licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades, enquanto perdurarem seus efeitos. Os defensores desse entendimento fundamentam **a distinção entre a abrangência das sanções, essencialmente, na utilização pelo legislador das expressões 'Administração', no inciso III, e 'Administração Pública', no inciso IV, cujas definições foram estabelecidas nos incisos XII e XI do artigo 6º da Lei 8.666**, *in verbis*: 'XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 3.243/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, j. em 28.11.2012).

Desse cenário, observa-se que, a jurisprudência majoritária do TCU, em especial do Plenário, tem se posicionado pela não extensão dos efeitos da penalidade prevista no art. 87, inc. III, da Lei de Licitações para toda a Administração Pública.

Tal entendimento é definido com base nos seguintes pressupostos:

a) as sanções do art. **87** da Lei 8.666/93 estão organizadas em ordem crescente de gravidade e, ao diferenciar aspectos como duração, abrangência e autoridade competente para aplicá-las, o legislador pretendia distinguir as penalidades dos **incisos III** e IV; b) em se tratando de norma que reduz o direito de eventuais licitantes, cabível uma interpretação restritiva; c) o art. 97 da Lei de Licitações, ao definir que é crime admitir licitação ou contratar empresa declarada inidônea, reforça a diferenciação entre as penalidades de inidoneidade e suspensão temporária/impedimento de contratar, atribuindo àquela maior gravidade. (TCU, Acórdão nº 3.439/2012, Plenário.)" (Destacamos.)

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Decisão (0050770) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 421

No Acórdão nº 342/2014 - Plenário, o Ministro Relator confirmou que o Acórdão nº 3.439/2012 - Plenário "fixou entendimento no sentido de que a sanção prevista no art. **87**, **inciso III**, da Lei nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) **possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que aplicou a penalidade**." O mesmo posicionamento foi confirmado pelo Acórdão 1.457/2014 - Plenário. Vale mencionar que este entendimento é referendado em inúmeros outros julgados do TCU, como os Acórdãos 3.243/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017/2013, todos do Plenário.

Veja-se também excerto referente ao Acórdão nº 2962/2015 - Plenário, TCU:

"[VOTO]

18. No respeitante à inabilitação da [empresa], entendo, na linha do exposto pela Secex/GO, que a decisão da CPL se mostrou adequada ao final, pois a licitante não apresentou a declaração especificada no item 8.6.6 do edital.

18. Inobstante o exposto, cabe destacar que o segundo motivo usado para a inabilitação da licitante foi inadequado, pois a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública foi imposta à empresa pela Prefeitura Municipal (...), estando, portanto, circunscrita ao referido município, na linha da jurisprudência desta Casa. Nesse cenário, cabe dar ciência do entendimento à Prefeitura Municipal (...), a fim de evitar ocorrências semelhantes no futuro.

[ACÓRDÃO]

9.3. dar ciência à Prefeitura Municipal (...) que:

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Rafael Carvalho Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 24DC-B128-841D-9DF7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/24DC-B128-841D-9DF7 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24DC-B128-841D-9DF7

Hash do Documento

4E66BE17E08C46B89076EB19BB26E95E967AA860C8436ACBBC70811D03507A49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

☑ Hilton Rafael Carvalho Costa (Signatário) - 671.772.553-20 em 09/05/2024 11:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Assessoria Jurídica

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA, encaminhamos para emissão de parecer jurídico, antes de encaminhar à autoridade superior para decisão final e homologação.**

São Luís–MA, em **09** de **maio** de **2024**.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Assessor Sênior
CPL

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 09/05/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0050613** e o código CRC **D0BFCDB1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 168/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0000835.110000943.0.2024

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO EM SEDE DE RECURSO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, concernente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA.

Nas suas razões, a empresa NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA solicita a revisão do julgamento acerca da análise da proposta adequada apresentada da concorrente, alegando que a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA apresentou valor inexequível e que a receita bruta de 2022 da empresa foi de R$ 6.967.277,68 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), motivo pelo qual não poderia ser enquadrada como empresa de pequeno porte. Além disso, verificou a ausência de previsão PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – ANEXO 2 do edital na composição de custos da mão de obra e insumos.

Já a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, alegou inexequibilidade da proposta da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, haja vista que o desconto ofertado superou o “teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial”.

Os autos vieram a ASSEJUR para manifestação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

Analisando os autos, verificamos que a empresa recorrida apresentou contrarrazões, afirmando que sua proposta é exequível, cumprindo assim todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A Supervisão de Obras solicitou, no dia 30 de abril do corrente ano, à empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, que apresentasse as seguintes comprovações: 1. Apresente a Planilha Orçamentária Analítica, a fim de verificar se a previsão do piso salarial está de acordo com a convenção vigente e se seus coeficientes de produtividade estão compatíveis com o objeto a ser

contratado; e 2. Comprove a exequibilidade do contrato, através de contratações anteriores com objeto similar ao supramencionado e que houve desconto próximo ao ofertado, de 48,84%, demonstrando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

A empresa recorrida apresentou no dia 03/05/2024 documentação que foi analisada pela Supervisão de Obras:

Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração.

No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos:

Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão.

Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória.

Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado.

No entanto, em nova diligência, a Supervisão de Obras e Reformas, analisou o valor unitário por metro e concluiu que a recorrida apresentou valores em contratações anteriores em comparação ao valor ofertado no certame, estão 28,25% e 24,85% respectivamente menores que o valor ofertado e foram comprovadas a sua execução.

Além disso, o setor solicitante juntou uma tabela demonstrando que ao aplicar o acumulado do INCC ao valor unitário por metro no contrato executado pela recorrida em 2022, o valor atualizado seria menor que o valor unitário por metro ofertado na proposta vencedora.

Assim, opinou pela manutenção da proposta da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA.

O princípio da eficiência, orientador de toda a administração pública e presente no caput do artigo 37 de nossa Lei Maior desde a reforma administrativa implementada pela EC nº 19/98, tem estreita relação com os objetivos propostos para a própria licitação pública.

Do conceito acima, entendemos que o princípio da eficiência aplicado ao processo licitatório não se traduz apenas em alcançar o menor preço, mas, acima de tudo, utilizar os recursos de maneira a maximizar a sua rentabilidade social, ou seja, aliar a economicidade à qualidade do que se pretende adquirir ou contratar.

Analisando o item 7.8.5 do Edital, verificamos que não foi exigida planilha analítica com composição de custos unitário, no entanto, segundo entendimento da Supervisão de Obras, em se tratando de lance ofertado com percentual de desconto de 48,84%, a apresentação da planilha orçamentária analítica facilitará a análise da proposta de menor valor ofertado.

Quanto às alegações de proposta inexequível, encontramos no § 4º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas, "no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas

inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração".

Com base nesse dispositivo, parecer ser impossível conceder desconto que ultrapasse 25% do preço estimado pela administração quando da elaboração do orçamento, sob pena de imediata desclassificação da proposta.

Segundo Ronny Charles[1], “tais critérios devem ser percebidos como uma “sugestão” do legislador, um critério relativo de inexequibilidade, que não permite uma presunção incondicional e irrestrita.”

O artigo 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece limites para a aceitação de propostas em procedimentos licitatórios. Especificamente, esse parágrafo dispõe sobre a possibilidade de aceitação de propostas cujo valor seja inferior a determinados percentuais do limite previsto para a contratação, desde que atendidas determinadas condições.

Podemos citar como fundamentação para aceitar propostas com valor abaixo do limite previsto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021:

1. Princípios da Eficiência e Economicidade, onde a aceitação de propostas com valores abaixo do limite estabelecido pode ser fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública. Ao permitir a contratação de serviços com valores mais vantajosos, a Administração busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a realização de obras ou serviços de engenharia com a melhor relação custo-benefício para a sociedade.

2. Estímulo à Competição e à Ampliação do Mercado, quando ao aceitar propostas com valores abaixo do limite pode contribuir para estimular a competição entre os licitantes e ampliar o mercado de fornecedores de serviços de engenharia. Isso pode resultar em uma maior diversidade de ofertas e na obtenção de preços mais competitivos, beneficiando a Administração Pública e os cidadãos.

3. Flexibilidade para Adequação às Condições Locais, ao aceitar propostas com valores abaixo do limite previsto na lei também confere flexibilidade à Administração para adequar os procedimentos licitatórios às condições específicas de cada contratação e às características do mercado local. Isso permite que a Administração aproveite oportunidades vantajosas que possam surgir durante o processo licitatório, adaptando-se às necessidades e realidades locais.

Contudo, para garantir a qualidade e segurança dos serviços, é essencial assegurar que os serviços de engenharia contratados atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no edital e na legislação pertinente. A Administração deve adotar medidas para garantir que a redução no valor da proposta não comprometa a execução adequada e satisfatória do serviço, protegendo os interesses públicos e a integridade das obras ou serviços realizados.

Ressalta-se que as alegações apontadas não podem resultar na exclusão da recorrida, tendo em vista que a empresa manifesta, em suas contrarrazões, o cumprimento das exigências editalícias e a justificativa foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo setor técnico.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica opina pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO** apresentado, mantendo-se a classificação da proposta apresentada pela empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.

1 Lei de Licitações Públicas Comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 14 ed – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.

São Luís–MA, em **10** de **maio** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0051988** e o código CRC **A9305494**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Deveolve processo com parecer.

São Luís–MA, em **10** de **maio** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0051994** e o código CRC **37AC97CF**.

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 TOPOGRAFIA DE ÁREAS

Engenharia e geotecnia

Julgado e habilitado (decisão de recursos em análise)

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R$ 1.147.417,0000

Data limite para recursos
23/04/2024
Data limite para decisão
13/05/2024

Data limite para contrarrazões
26/04/2024

Recursos e contrarrazões

10.895.537/0001-10
CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA
Recurso: cadastrado

30.152.260/0001-43
NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Recurso: cadastrado

Decisão do pregoeiro

Nome
NOME

Decisão tomada
não procede

Data decisão
13/05/2024 15:24

Fundamentação

Assunto: Decisão De Recurso Processo nº. 0000835.110000943.0.2024 – SEI DPE/MA Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP-DPE/MA Objeto: a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado. Trata-se da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, primeira recorrente, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ: 30.152.260/0001-43 e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, segunda recorrente, portadora do CNPJ nº 10.895537/0001-10, contra decisão dessa Comissão de Contratação que julgou habilitada a licitante a MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, bem como da análise das contrarrazões apresentadas por esta última, conforme os fatos a seguir: 1. DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cumpre observar que os recursos administrativos devem ser registrados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 165, I da Lei 14.133/21. Dessa forma, tendo havido manifestação de intenção de recurso por ambas recorrentes dentro do prazo legal, e, tendo sido os recursos encaminhados dia 23/04/2024, ocorrida a sessão pública do pregão em 18/04/2024, resta caracterizada e incontestável a tempestividade. Assim, em sede de admissibilidade recursal foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade pelas licitantes recorrentes. Consoante, tendo em vista a apresentação de Contrarrazões pela empresa recorrente em 26/04/2024, verifica-se também a tempestividade desta. 2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS Compulsando os autos verifica-se que a empresa NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA interpôs recurso em desfavor da decisão desta Comissão que classificou a proposta da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, classificada com o melhor lance. Nesse sentido, a Requerente alega que a licitante vencedora apresentou declaração falsa sobre seu enquadramento como ME/EP, além de ofertar preços inexequíveis e de não apresentar os últimos balanços patrimoniais. Ao fim, na Requerente solicita a inabilitação da empresa vencedora. Também, foram apresentadas razões recursais pela empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, segunda recorrente. De igual forma, a Recorrente contesta a validade da proposta apresentada pela concorrente no processo licitatório, alegando que esta não cumpriu as exigências do edital nem as disposições legais vigentes. Destaca-se a ausência de uma composição de preço adequada e a oferta de descontos manifestamente inexequíveis, o que contraria claramente as regras estabelecidas, já que no caso de obras e serviços de engenharia os valores devem ser superiores a 75% do orçamento estimado pela administração. Diante disso, a empresa

Decisão (0052502) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 430

estabelecido para EPP, enquadrando a empresa MZ corretamente. Por fim, a licitante contrarrazoante solicitou à esta Comissão o não provimento aos dois recursos anteriormente interpostos. 4. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS Inicialmente cumpre registrar que as decisões da Comissão de licitação da DPE/MA são baseadas na legalidade, tendo como base as normas aplicadas aos procedimentos licitatórios juntamente com a análise técnica do setor responsável. 4.1. Do Balanço Patrimonial e Enquadramento da Empresa O edital em questão é regulado por diversas leis, incluindo a Lei Complementar 123/2006, que trata do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com esta lei (art. 3º) empresas de pequeno porte são aquelas com receita bruta anual entre R$ 360.000,00 e R$ 4.800.000,00: II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados. Desse modo, para comprovar o enquadramento de uma empresa, é necessário verificar sua receita bruta do ano anterior e compará-la com os limites estabelecidos pela lei. Assim, independentemente de ter exigido balanço patrimonial do último ano ou dos dois anos anteriores para analisar a estabilidade financeira da empresa, a classificação como pequena empresa será determinada com base na receita bruta obtida, de acordo com a diretriz definida pela Lei Complementar nº 123/06 no art. 3º I e II. Ressalte-se que o questionamento sobre enquadramento da empresa como ME/EPP, dirigiu-se ao CNPJ "17.157.831/0001-74" - Bom dia Sr. Licitante, vejo que sua empresa não está enquadrada como ME/EPP", ipsis litteris, ou seja o licitante Paulo Victor Moreira Pinho Melo, logo sem fundamento a argumentação do Recorrente. No tocante à qualificação econômico-financeira no edital em comento, é exigida a demonstração contábil do último exercício social, que corresponde ao exercício de 2023. Dessa forma, tendo em visa que não houveram impugnações ao Edital e que a licitante vencedora apresentou seu balanço patrimonial de 2023 – ou seja, do ano anterior - demonstrando uma receita bruta de R$ 2.180.312,25, a Requerida enquadra-se como empresa de pequeno porte, em consonância com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006. Além do mais, o Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a matéria, estabelecendo que é responsabilidade da empresa a alteração de seu status de EPP/ME: "(...) Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial." (Acórdão nº 970/2011 – Plenário, Relatoria do Ministro Augusto Sherman.) Assim, tendo em vista que a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA comprovou receita bruta em 2023 de R$ 2.180.312,25 (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos), resta cumprido o requisito de enquadramento como empresa de pequeno porte. Da Sanção de impedimento para participar de procedimentos licitatórios Em sede de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, verificou-se que consta suspensão temporária de licitar (art. 87, III, Lei 8666/93) , porém tal sanção possui abrangência adstrita ao âmbito do órgão sancionador – qual seja a Fundação Universidade Do Rio Grande – RS, conforme anexo II. A sanção em comento foi aplicada com fundamento no art. 87, III, o qual estabelece que a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública está impedida somente perante o órgão, a entidade ou a unidade administrativa que aplicou tal penalidade. Portanto, neste ponto, não há que se falar de inaptidão para participação do certame por parte da licitante MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA. 2. Da (in)exequibilidade da proposta apresentada Tendo em vista que o fim visado pela Administração é a obtenção de proposta mais vantajosa. Entretanto, a avaliação da viabilidade dos preços é crucial para garantir a correta execução do contrato futuro e evitar riscos na sua execução quando o contratante não estipula valores adequados para cumprir com suas responsabilidades perante a entidade administrativa. Por essa razão específica, um dos propósitos do processo de licitação delineado pela Lei nº 14.133/2021 é precisamente "evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inviáveis e excessos na execução dos contratos". No tocante à questão da (in)exequibilidade da proposta, considera-se que a exequibilidade depende da capacidade do licitante de executar o encargo pelo valor proposto. Por isso, não é possível estabelecer uma condição objetiva e absoluta para constatação da inexequibilidade, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União: Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula - TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021, inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração." Após a interposição das Razões de Recurso e contrarrazões, a Supervisão de Obras e Reformas apresentou manifestação (Anexo I), a qual afirma que, as inconsistências indicadas pelas Recorrentes restariam infundadas. Na ocasião, foram realizadas diligências junto à empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA para que a mesma enviasse planilha orçamentária analítica e Atas de Registro de Preço que a licitante celebrou com a Administração. Pela análise dos documentos encaminhados, o setor solicitante concluiu que não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas, porém a empresa demonstrou que o serviço foi realizado, comprovando assim sua execução. Ao fim, a Supervisão de Obras e Reformas decidiu manter a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA como APTA. 3. DA DECISÃO Diante dos fatos e fundamentos expostos, jurisprudência, leis e doutrinas; de acordo com a análise da Supervisão de Obras e Reformas (Anexo I desta decisão); Conforme Parecer Jurídico nº 168/2024, ASSEJUR/DPE; Considerando a orientação da consultoria zênite conforme id nº 0050710 do processo eletrônico SEI. Diante do exposto esta Comissão de Licitação resolve CONHECER dos recursos apresentados pelas Recorrentes e julgar IMPROCEDENTE as Razões de Recurso para no mérito, negar-lhes provimento. São Luís/MA, 013 de maio de 2024. Comissão de Contratação da DPE/MA ANEXO I – MANIFESTAÇÃO SETOR SOLICITANTE DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão Unidade Emitente: SOR /Supervisão de Obras e Reformas Comissão Permanente de Licitação, Considerando o processo n.º 0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA; Como já mencionado nos despachos anteriores, trata-se de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, referente ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-DPE/MA. Após análise dos recursos apresentados e das contrarrazões, foi realizada a primeira diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. Após análise dos documentos apresentados, vejamos as primeiras opiniões deste setor: Referente ao item 1 mencionado anteriormente, foi devidamente apresentada a planilha orçamentária analítica. Após análise, foi identificado que ocorreu, em sua maioria, redução dos coeficientes de produtividade e insumos. Além disso, foi observado que os custos unitários inseridos na Composição COM09294321 apresentaram valor unitário acima do previsto na planilha orçamentária do custo estimado. No entanto, o valor unitário da composição não está superior ao orçado por esta administração. No que se refere aos comprovantes de exequibilidade, vejamos: Foi apresentada a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, pregão eletrônico SRP nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico do Município de Vassouras. Observou-se que o menor valor do lance foi o valor máximo aceitável pelo órgão. Também foi apresentado o Contrato nº 55/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, da Procuradoria Geral de Justiça. No entanto, não foi divulgado em edital o valor estimado da licitação, justificado com base no Decreto nº 10.024/19, que informa que a divulgação do valor estimado não é obrigatória. Assim, não foi possível identificar a diferença percentual entre as contratações de natureza similar que foram apresentadas; no entanto, foi demonstrado que o serviço foi realizado. Contudo, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise dos autos e emissão de parecer acerca dos fatos apresentados. Eis o parecer sucinto da ASSEJUR: Ressalta-se que as alegações apontadas não podem resultar na exclusão da recorrida, tendo em vista que a empresa manifesta, em suas contrarrazões, o cumprimento das exigências editalícias e a justificativa foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo setor técnico. Entretanto, pelo que a Supervisão de Obras verificou, a documentação apresentada pela empresa recorrida não consegue comprovar a exequibilidade da proposta apresentada. Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica opina pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO apresentado, no que se refere à exequibilidade da proposta que, segundo a análise técnica da Supervisão de Obras, não foi comprovada com os documentos apresentados, ocasionando na desclassificação da proposta da empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA. É o parecer, salvo melhor juízo. Com base no parecer, foi realizada nova diligência com a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, dando novamente à licitante o direito de se manifestar e apresentar as devidas comprovações de que o valor ofertado será exequível. Com base na segunda diligência, opina-se. A licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA foi declarada vencedora do certame, apresentando um percentual de desconto de 48,84%." Considerando o item da planilha orçamentária de custos mais relevante, a saber: PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS, teve seu custo unitário ajustado para R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e

Decisão (0052502) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 431

Logo, os valores apresentados através de contratações anteriores em comparação ao valor ofertado no certame, estão 28,25% e 24,85% respectivamente menores que o valor ofertado e foram comprovadas a sua execução. Vale mencionar que, embora sejam contratos de 2022, aplicando o índice acumulado do INCC-M, vejamos: Valor registrado em ATA/Contrato em 2022 INCC acumulado em 12 meses (02/23 – 8,76% e 04/23 – 7,48%) INCC acumulado em 12 meses (02/24 – 3,23% e 04/24 – 3,48%) R$ 254,51 (02/22) R$ 276,80 R$ 285,74 R$ 266,54 (04/22) R$ 286,47 R$ 296,43 Logo, mesmo após reajuste dos valores unitários, o valor se mostrou inferior ao valor ofertado em certame, de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). CONCLUSÃO Assim sendo, a Supervisão de Obras e Reformas, após análise de recurso interposto pelas empresas NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, verifica-se que as inconsistências indicadas pela recorrente são infundadas, fazendo com que esse setor decida manter a licitante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA como APTA. São Luís–MA, em 08 de maio de 2024. Luiz Roberto da Costa Gomes Supervisor SOR Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696 CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / obrasereformas@ma.def.br - 0049947v3 Documento assinado eletronicamente por Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor de Obras e Reformas, em 08/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020. A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador 0049947 e o código CRC E5CE32D7. ANEXO II – TABELA DE OCORRÊNCIA DE SANÇÃO ANEXO III – ENTENDIMENTO SOBRE AMBITO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO Acerca da extensão dos efeitos das sanções previstas no art. 87, incs. III e IV, o TCU considerou que “esta Corte, em consonância com grande parte da doutrina, vem considerando que a ‘suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração’, prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, tem abrangência restrita ao órgão ou pessoa estatal que aplicar a sanção. Assim, mesmo estando sob os efeitos da suspensão, o particular não estaria impedido de continuar a participar de licitações ou de contratar com distintos órgãos ou entidades dessa mesma Administração Pública, muitas vezes causando os mesmos incidentes que determinaram a aplicação das penalidades. Por sua vez, a ‘declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública’, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666, diz respeito a toda Administração Pública, impedindo o particular de licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades, enquanto perdurarem seus efeitos. Os defensores desse entendimento fundamentam a distinção entre a abrangência das sanções, essencialmente, na utilização pelo legislador das expressões ‘Administração’, no inciso III, e ‘Administração Pública’, no inciso IV, cujas definições foram estabelecidas nos incisos XII e XI do artigo 6º da Lei 8.666, in verbis: ‘XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 3.243/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, j. em 28.11.2012). Desse cenário, observa-se que, a jurisprudência majoritária do TCU, em especial do Plenário, tem se posicionado pela não extensão dos efeitos da penalidade prevista no art. 87, inc. III, da Lei de Licitações para toda a Administração Pública. Tal entendimento é definido com base nos seguintes pressupostos: a) as sanções do art. 87 da Lei 8.666/93 estão organizadas em ordem crescente de gravidade e, ao diferenciar aspectos como duração, abrangência e autoridade competente para aplicá-las, o legislador pretendia distinguir as penalidades dos incisos III e IV; b) em se tratando de norma que reduz o direito de eventuais licitantes, cabível uma interpretação restritiva; c) o art. 97 da Lei de Licitações, ao definir que é crime admitir licitação ou contratar empresa declarada inidônea, reforça a diferenciação entre as penalidades de inidoneidade e suspensão temporária/impedimento de contratar, atribuindo àquela maior gravidade. (TCU, Acórdão nº 3.439/2012, Plenário.)" (Destacamos.) No Acórdão nº 342/2014 - Plenário, o Ministro Relator confirmou que o Acórdão nº 3.439/2012 - Plenário "fixou entendimento no sentido de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que aplicou a penalidade." O mesmo posicionamento foi confirmado pelo Acórdão 1.457/2014 - Plenário. Vale mencionar que este entendimento é referendado em inúmeros outros julgados do TCU, como os Acórdãos 3.243/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017/2013, todos do Plenário. Veja-se também excerto referente ao Acórdão nº 2962/2015 - Plenário, TCU: "[VOTO] 18. No respeitante à inabilitação da [empresa], entendo, na linha do exposto pela Secex/GO, que a decisão da CPL se mostrou adequada ao final, pois a licitante não apresentou a declaração especificada no item 8.6.6 do edital. 18. Inobstante o exposto, cabe destacar que o segundo motivo usado para a inabilitação da licitante foi inadequado, pois a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública foi imposta à empresa pela Prefeitura Municipal (...), estando, portanto, circunscrita ao referido município, na linha da jurisprudência desta Casa. Nesse cenário, cabe dar ciência do entendimento à Prefeitura Municipal (...), a fim de evitar ocorrências semelhantes no futuro. [ACÓRDÃO] 9.3. dar ciência à Prefeitura Municipal (...) que:

Voltar

Acesso à Informação

Decisão (0052502) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 432

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À 2ª Sub-defensoria geral,

Assunto: Decisão de Recurso.

Encaminhamos a decisão de recurso referente ao processo administrativo nº 0000835.110000943.0.2024 para decisão final e posteriormente se for o caso, adjudicação e homologação da licitação.

São Luís–MA, em **13** de **maio** de **2024**.

Comissão de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 13/05/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0052505** e o código CRC **1A44E3CF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA.**

Encaminho os autos do processo para decisão final da autoridade superior.

São Luís–MA, em **14** de **maio** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/05/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0052703** e o código CRC **B41B1062**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À CPL,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Considerando a decisão do recurso, a adjudicação e a homologação pela autoridade superior, devolvo os autos para providências cabíveis.

São Luís–MA, em **15** de **maio** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessora Sênior**, em 15/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0053357** e o código CRC **4C9CF420**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90001/2024

Às 15:07 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 0000835.110000943, Pregão nª 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 03/04/2024 às 09:00 até 18/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 às 09:06:10	Bom dia. 1.1- O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sistema	18/04/2024 às 09:07:33	3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Sistema	18/04/2024 às 09:07:46	3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
Sistema	18/04/2024 às 09:32:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/04/2024 às 15:40:13	Certo. Dessa forma Prosseguiremos.
Sistema	18/04/2024 às 16:24:47	Obrigado à todos, aguardaremos os recursos, licitação suspensa neste momento,

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 436

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 às 09:32:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 437

Item 1 - Topografia de áreas

O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.147.417,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, melhor lance: R$ 587.050,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.968.880/0001-50 - A1MC PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.895.537/0001-10 - CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.032.718,3000	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.530.034/0001-00 - CONSTRUTORA AMACOL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.015.661,6400	-
Valor proposta: R$ 1.032.675,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.998.433/0001-28 - INFRATECH ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.888.405/0001-18 - J M SOUSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7400	-
Valor proposta: R$ 1.032.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.521.003/0001-58 - MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.015.661,6300	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.021.223/0001-21 - MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 587.050,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 890.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.152.260/0001-43 - NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 596.495,1000	-
Valor proposta: R$ 1.059.266,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.157.831/0001-74 - PAULO VICTOR MOREIRA DE PINHO MELO Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 590.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.147.417,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 438

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.556.557/0001-55 - PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.146.771,7200	-
Valor proposta: R$ 1.146.771,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.892.130/0001-93 - SINGEO SOLUCOES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.989.179/0001-48 - TARGET TOPOGRAFIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 665.505,0000	-
Valor proposta: R$ 665.505,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.482.686/0001-83 - TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 860.562,7500	-
Valor proposta: R$ 975.304,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 833.990,0000	-
Valor proposta: R$ 1.099.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 09:01:20	42.998.433/0001-28	R$ 1.090.046,1500
18/04/2024 09:01:22	12.482.686/0001-83	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:01:32	42.998.433/0001-28	R$ 1.032.675,3000
18/04/2024 09:01:47	42.998.433/0001-28	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:02:39	20.892.130/0001-93	R$ 1.000.000,0000
18/04/2024 09:04:56	30.152.260/0001-43	R$ 662.177,4700
18/04/2024 09:05:16	14.530.034/0001-00	R$ 1.015.661,6400
18/04/2024 09:06:05	10.895.537/0001-10	R$ 1.032.718,3000
18/04/2024 09:09:07	18.968.880/0001-50	R$ 860.562,7500
18/04/2024 09:09:48	32.021.223/0001-21	R$ 885.000,0000
18/04/2024 09:10:54	32.021.223/0001-21	R$ 880.000,0000
18/04/2024 09:11:49	32.021.223/0001-21	R$ 656.000,0000
18/04/2024 09:12:20	30.152.260/0001-43	R$ 652.720,0000
18/04/2024 09:12:31	32.021.223/0001-21	R$ 648.000,0000
18/04/2024 09:12:57	30.152.260/0001-43	R$ 644.550,0000
18/04/2024 09:13:52	32.021.223/0001-21	R$ 640.000,0000
18/04/2024 09:14:10	30.152.260/0001-43	R$ 636.500,0000
18/04/2024 09:15:08	32.021.223/0001-21	R$ 633.000,0000

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 439

Data/hora	Participante	Lance
18/04/2024 09:15:16	30.152.260/0001-43	R$ 629.500,0000
18/04/2024 09:15:16	37.888.405/0001-18	R$ 860.562,7400
18/04/2024 09:15:30	32.021.223/0001-21	R$ 626.000,0000
18/04/2024 09:16:02	30.152.260/0001-43	R$ 622.452,0000
18/04/2024 09:16:06	22.155.269/0001-80	R$ 999.990,0000
18/04/2024 09:16:43	17.157.831/0001-74	R$ 850.000,0000
18/04/2024 09:17:01	22.155.269/0001-80	R$ 859.000,0000
18/04/2024 09:17:01	32.021.223/0001-21	R$ 619.330,0000
18/04/2024 09:17:12	30.152.260/0001-43	R$ 614.123,5500
18/04/2024 09:17:18	22.155.269/0001-80	R$ 849.000,0000
18/04/2024 09:17:55	17.157.831/0001-74	R$ 845.000,0000
18/04/2024 09:18:10	32.021.223/0001-21	R$ 611.050,0000
18/04/2024 09:18:14	22.155.269/0001-80	R$ 844.000,0000
18/04/2024 09:18:29	30.152.260/0001-43	R$ 607.145,2000
18/04/2024 09:19:27	32.021.223/0001-21	R$ 604.109,0000
18/04/2024 09:19:31	17.157.831/0001-74	R$ 840.000,0000
18/04/2024 09:19:40	30.152.260/0001-43	R$ 596.495,1000
18/04/2024 09:20:22	32.021.223/0001-21	R$ 593.512,0000
18/04/2024 09:21:54	41.521.003/0001-58	R$ 1.015.661,6300
18/04/2024 09:23:50	22.155.269/0001-80	R$ 838.990,0000
18/04/2024 09:25:26	17.157.831/0001-74	R$ 835.000,0000
18/04/2024 09:27:24	22.155.269/0001-80	R$ 833.990,0000
18/04/2024 09:27:50	17.157.831/0001-74	R$ 830.000,0000
18/04/2024 09:28:56	17.157.831/0001-74	R$ 590.000,0000
18/04/2024 09:29:30	32.021.223/0001-21	R$ 587.050,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2024 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2024 09:01:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/04/2024 09:31:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:35:03	Bom dia. Neste momento conforme Edital solicitamos o envio da proposta adequada.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:35:21	6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
Sistema para o	18/04/2024 09:36:08	Sr. Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 440

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 09:36:08	/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 18/04/2024. Justificativa: Conforme item 6.19 do edital O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:51:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:31 de 18/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:52:53	Bom dia! Documentos anexados ao portal.
Sistema para o participante 17.157.831/0001-74	18/04/2024 10:56:07	Bom dia Sr. Licitante, vejo que sua empresa não está enquadrada como ME/EPP.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 10:56:48	Obrigado. Enviaremos para análise do setor de obras neste momento.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 11:10:34	Informamos que foi enviado para análise técnica ao Setor de Obras da DFPE/MA e retornaremos Às 15:30 para continuidade do pregão.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 11:11:04	Neste momento esta licitação está em suspensão para análise de documentos.
pelo participante 17.157.831/0001-74	18/04/2024 11:27:13	Bom dia. Sim, não somos ME/EPP.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:30:33	Sr. Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O valor foi reduzido pelo licitante na proposta ajustada..
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:31:27	Informamos que sua proposta foi aceita pelo setor de obras e reformas da DPE/MA, estando conforme Edital.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:32:18	Neste link poderá ser visualizado o parecer de aceitação : https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:32:51	Após Retorno conforme última mensagem, declaramos aceita a proposta.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:33:42	Boa tarde, em relação a negociação, onde altero o valor?
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:33:43	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	18/04/2024 15:33:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 15:43:43.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:38:20	Senhor licitante você está online?
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:39:37	Sim, Sr. Pregoeiro.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:40:53	Ok.
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:41:57	Verificamos o SICAF e certidão consolidada da CGU, desta forma também declaramos a licitante habilitada, conforme edital.

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 441

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:42:24	Os documentos complementares estão conforme exigências editalícias.
pelo participante 32.021.223/0001-21	18/04/2024 15:46:45	Ok, Sr. Pregoeiro.
Sistema	18/04/2024 15:47:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/04/2024 15:57:42.
Sistema	18/04/2024 16:03:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/04/2024.
Sistema	24/04/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 26/04/2024.
Sistema	27/04/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/04/2024 09:36:08	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/04/2024 12:35:00. Motivo: Conforme item 6.19 do edital O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
18/04/2024 10:51:31	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 finalizou o envio de anexo.
23/04/2024 14:23:40	Fornecedor CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.895.537/0001-10 registra recurso.
23/04/2024 15:08:35	Fornecedor NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.152.260/0001-43 registra recurso.
26/04/2024 18:15:22	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 10.895.537/0001-10.
26/04/2024 18:15:36	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.152.260/0001-43.
13/05/2024 15:24:51	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
15/05/2024 15:04:12	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
15/05/2024 15:07:07	Fornecedor MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 587.050,0000.
15/05/2024 15:07:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 442

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		18/04/2024 15:43:43
Intenção de recurso na habilitação:		18/04/2024 15:57:42
Recurso:		23/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:		26/04/2024 23:59:59

Recursos realizados:

10.895.537/0001-10 - CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO

Intenção de recurso no julgamento:		18/04/2024 15:40:36
Intenção de recurso na habilitação:		18/04/2024 15:48:05
Recurso:	(Cadastrado)	23/04/2024 14:23:40
Contrarrazões:		
32.021.223/0001-21 - MZ CONSTRUCAO E	(Cadastrado)	26/04/2024 18:15:22

30.152.260/0001-43 - NNJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		18/04/2024 15:34:51
Intenção de recurso na habilitação:		18/04/2024 15:48:22
Recurso:	(Cadastrado)	23/04/2024 15:08:35
Contrarrazões:		
32.021.223/0001-21 - MZ CONSTRUCAO E	(Cadastrado)	26/04/2024 18:15:36

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	13/05/2024 15:24:51
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	15/05/2024 15:04:12

Termo de Homologação (0053533) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 443

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0000835.110000943.0.2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90001/2024 - DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada pela Defensora Geral em Exercício, Sra. Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. xxx.797.053-xx, que considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP de nº 90001/2024, para Registro de Preços, constante do **Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de referência, Anexo I do edital da Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA CNPJ: 32.021.223/0001-21

Endereço: QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF

Telefone: (61) 3703-2090 E-mail: licitacao@mzconstrucao.com.br

Nome do Representante: Paulo Henrique Mazoni CPF: xxx.537.751-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no Anexo Único que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido formal do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a DPE/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a DPE/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à DPE/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Defensora Geral em Exercício: Cristiane Marques Mendes

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

Representante: Paulo Henrique Mazoni, CPF: xxx.537.751-xx

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-DPE/MA.

Este Documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE e a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024-DPE, processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024**					**BDI:22,47%**
DESCRIÇÃO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**					
LOCAL:	**DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**					
CLIENTE:	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	**SERVIÇOS INICIAIS**				R$ 365,49	R$ 10.964,69

1.1	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UND.	30,00	R$ 298,44	R$ 365,49	R$ 10.964,69
2	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**				R$ 4.104,20	R$ 576.085,14
2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONA	TXKM	1.600,00	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 1.567,57
2.2	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	DIA	150,00	R$ 500,00	R$ 612,33	R$ 91.850,10
2.3	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	M	900,00	R$ 354,72	R$ 434,41	R$ 390.972,80
2.4	Deslocamento de equipamento de sondagem à trado entre furos na mesma área (Distância de 30 à 100 m)	UND.	30	R$ 95,67	R$ 117,16	R$ 3.514,91
2.5	Ensaio - taxa de percolação do solo para 4 determinações ou furos, dmt = 61 a 100Km	UND.	30,00	R$ 600,00	R$ 734,92	R$ 22.047,69
2.6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA)	UND	30,00	R$ 1.800,00	R$ 2.204,40	R$ 66.132,07
VALOR BDI TOTAL					22,47%	R$ 107.708,09
VALOR ORÇAMENTO:						R$ 479.341,74
VALOR TOTAL						R$ 587.050,00

São Luís (MA), Cristiane Marques Mendes - Defensora Pública Geral do Estado do Maranhão em Exercício e Paulo Henrique Mazoni, representante legal da MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

DE OBRA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 21/05/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0055251** e o código CRC **A3D6F3E7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Assinatura das Atas de Registros de Preços.

À Assessoria de Planejamento,

Considerando a assinatura da Defensora Geral em Exercício à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (0055251), encaminhamos o presente processo para que seja colhida a assinatura da outra parte, o fornecedor beneficiário da Ata.

Após, retornar os autos a esta Comissão para as demais providências.

São Luís–MA, em **21** de **maio** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 21/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0055404** e o código CRC **EACA5BDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0000835.110000943.0.2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90001/2024 - DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada pela Defensora Geral em Exercício, Sra. Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. xxx.797.053-xx, que considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP de nº 90001/2024, para Registro de Preços, constante do **Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de referência, Anexo I do edital da Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA CNPJ: 32.021.223/0001-21

Endereço: QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1221, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF

Telefone: (61) 3703-2090 E-mail: licitacao@mzconstrucao.com.br

Nome do Representante: Paulo Henrique Mazoni CPF: xxx.537.751-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no Anexo Único que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido formal do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a DPE/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a DPE/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à DPE/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Defensora Geral em Exercício: Cristiane Marques Mendes

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2024.05.21 17:17:13 -03'00'

Fornecedor: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA

Representante: Paulo Henrique Mazoni, CPF: xxx.537.751-xx

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-DPE/MA.

Este Documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE e a empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024-DPE, processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM 2024**					**BDI:22,47%**
DESCRIÇÃO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**					
LOCAL:	**DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**					
CLIENTE:	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	**SERVIÇOS INICIAIS**				R$ 365,49	R$ 10.964,69

1.1	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UND.	30,00	R$ 298,44	R$ 365,49	R$ 10.964,69
2	**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**				R$ 4.104,20	R$ 576.085,14
2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONA	TXKM	1.600,00	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 1.567,57
2.2	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	DIA	150,00	R$ 500,00	R$ 612,33	R$ 91.850,10
2.3	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	M	900,00	R$ 354,72	R$ 434,41	R$ 390.972,80
2.4	Deslocamento de equipamento de sondagem à trado entre furos na mesma área (Distância de 30 à 100 m)	UND.	30	R$ 95,67	R$ 117,16	R$ 3.514,91
2.5	Ensaio - taxa de percolação do solo para 4 determinações ou furos, dmt = 61 a 100Km	UND.	30,00	R$ 600,00	R$ 734,92	R$ 22.047,69
2.6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA)	UND	30,00	R$ 1.800,00	R$ 2.204,40	R$ 66.132,07
VALOR BDI TOTAL					22,47%	R$ 107.708,09
VALOR ORÇAMENTO:						R$ 479.341,74
VALOR TOTAL						R$ 587.050,00

São Luís (MA), Cristiane Marques Mendes - Defensora Pública Geral do Estado do Maranhão em Exercício e Paulo Henrique Mazoni, representante legal da MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

DE OBRA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 21/05/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0055251** e o código CRC **A3D6F3E7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA,** colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 001/2024** instituídas pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **22** de **maio** de **2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior DAS-2
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 22/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0055771** e o código CRC **74685CC3**.

R

2024

GERENCIAR

Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE0012024DPE
Tipo Resultado	1
Data Homologação	15/05/2024
CPf Autoridade	05211971477
Valor	587050000

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_PE0012024DPE_SEI_0000835.110000943.0.2024 PE Nº90001.2024 SRP Topográfia_99f53ab3-c0b3-492c-80cd-93d06f3c21fc.pdf	34.23 MB	24/05/2024 1:57:54	

FECHAR

00820295000142	DP0112024DPEMA	1	9747970538
00820295000142	AA063/2023MB	1	9747970538

1 2 3 4 5 ... 31 32 33 34

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2024

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

Início

Enviar

Gerenciar

Sem Movimentação

PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO - CNPJ:

Ata Registro

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE900012024DPEMA
ID Ata Pncp	06354468000160-1-000177/2024-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Número Ata	001
Ano Ata	2024
Data Assinatura	21/05/2024
Ano do Processo	22/05/2024
Data Publicação	22/05/2025
Fundamentação	587050000
Cópia da Ata de Registro de Preços	DOWNLOAD

FECHAR

PESQUISAR LIMPAR

Cnpj Procedimento	ID Procedimento
00820295000142	PE900012024DPEMA
00820295000142	PE0312023DPEMA

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2024

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 029/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 24 de maio de 2024.

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024-DPE/MA.

Cordiais saudações,

Anunciação de M.ª C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 026/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 23 de maio de 2024.

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora, Protocolo nº 24052302274321.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA ATA DE REGISTTRO DE PREÇO Nº 001/2024-DPE/MA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024-DPE/MA;

2. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROC. SEI Nº 0000676.110000956.0.2024-DPE/MA.

Cordiais saudações,

gov.br Documento assinado digitalmente
HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA
Data: 23/05/2024 10:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RECEBIDO:
Em: 23.05.2024
PUBLICAÇÃO(ÕES)
Dia(s): 27.05.2024
RESPONSÁVEL
EDIÇÃO 099

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

Anexo /DOE Oficio de Extrato da Ata SRP nº 001.2024 (0056782) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 467

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA;**

Após as providências para envio da publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº 90001/2024 no Diário Oficial do Estado, assim como divulgação junto ao T.C.E (SINC-CONTRATA) - conforme comprovantes anexos, enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do **aviso de resultado, edição DOE do dia 28/05/2024**.

São Luís–MA, em **24** de **maio** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPL

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 24/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0056822** e o código CRC **EC15208F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Obras e Reformas,

Considerando o processo n.º **0000835.110000943.0.2024, Licitatório, Contratação de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA.**

Considerando as etapas do procedimento estabelecidos internamente, encaminho os autos do processo para adoção das providencias cabíveis.

São Luís–MA, em **27** de **maio** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 27/05/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0057123** e o código CRC **B97C8F00**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à DPE/MA, firmada com a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA CNPJ: 32.021.223/0001-21. Vencedora no valor global estimado de R$ 587.050,00. Data da assinatura: 21/05/2024. Vigência da ata: 12 (doze) meses com eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial e PNCP. O teor da(s) ata(s) estão disponibilizado(s) no sítio: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís-MA. CPC/DPE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO N° 008/2023 PMPN- MA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 058.08/2023.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO – REURB- INFORMAL DENOMINADO CENTRO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-M. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no prédio do auditório Raimundo Lidio, situado na Avenida Dr°. Paulo Ramos, S/N, Centro, Paulino Neves/MA, reuniu-se a presidente **MYRLLA CUNHA GOMES** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulino Neves/MA e os respectivos membros, designados através da Portaria nº 850/2023, de 19 janeiro de 2023, encarregados de conduzir e julgar os procedimentos referentes ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 PMPN- MA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO – REURB- INFORMAL DENOMINADO CENTRO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA**. A empresa apta e Habilitada para a 2ª fase da licitação, abertura dos Envelope "Proposta de Preço", é a seguinte: GEOALPS LTDA, **CNPJ:** 34.685.457/0001-07, uma vez que após concedido prazo para a fase recursal, a empresa acima citada foi habilitada em razão da estrita observância ao instrumento convocatório, prosseguindo nas demais fases do certame. Verificamos que a empresa **GEOALPS LTDA CNPJ:** 34.685.457/0001-07 é a única empresa participante nessa fase do certame. Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se a proposta está de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, a Presidente com anuência dos membros repassar a proposta ao Setor de Engenharia Civil do município de Paulino Neves, na pessoa da **Dra. Ana Paula Almeida da Silva**, para que se emita um Parecer Técnico sobre a proposta, e se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. Em seguida foi emitido parecer técnico do Setor de engenharia, relatando que a proposta da empresa **GEOALPS LTDA CNPJ:** 34.685.457/0001-07 está em conformidade com os termos do edital e do projeto apresentado. Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa **GEOALPS LTDA CNPJ:** 34.685.457/0001-07, a qual apresentou proposta vantajosa, frente ao projeto, nos termos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 PMPN- MA**, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 058.08/2023.01 PMPN**. O resultado do julgamento da fase de propostas será afixado no mural da Secretaria de Planejamento e Finanças, localizada na Rua Boa Esperança, s/nº, bairro centro, Paulino Neves-MA, e ainda no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência do Município, segundo o instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:30 mim (onze horas e trinta minutos). ***Myrlla Cunha Gomes.*** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMPN/MA.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD/044/2024 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo - Tipo Água Mineral – 20 litros, no dia 12/06/2024,** às **14h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br.** São Luís, 22 de maio de 2024. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD/053/2024 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE** , objetivando **o Registro de preços para aquisição de Material de Expediente (livro, mina de grafite, papel, pasta, percevejo, perfurador, pilha alcalina, pincel, pistola, porta objeto, prancheta, quadro, refil, refil de tinta, régua, tesoura, tinta, umedecedor de dedos), no dia 12/06/2024,** às **09h30min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar,**

Publicação DOE - Extrato da Ata (0057735) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 470

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à DPE. A autoridade superior após decidir os recursos, homologou o resultado da licitação em 15/05/2024, a favor das empresas: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 32.021.223/0001-21, no valor global estimado de R$ 587.050,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís/MA, 24/05/2024. CPC-DPEMA.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU - MA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2024 REFERENTE CONVÊNIO Nº 002/2024-SES Processo de Compra nº 01/2024. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU/MA, por intermédio do Presdiente de sua Comissão de Compra instituitada pela Portaria nº 01/2024,** comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital da Cotação Prévia de Preços nº **01/2024**, **tipo Menor Preço por Item,** objetivando a contratação de empresas especializadas para aquisição de**: Medicamentos, Insumos Hospitalares e Material Hospitalar, Fardamento e Roupa Hospitalar, Material de Higienização e Limpeza, Gêneros Alimentícios,** destinados a manutenção das atividades hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA. As alterações no Edital referem-se a adequação dos lotes e na remarcação da data final de recebimento das propostas de preços e da sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidas até às 17h30m do dia 07 de junho de 2024, pelo o endereço eletrônico: santacasacururupu@gmail.com, ou por meio de envelope lacrado e rubricados através dos Correios ou presencial, destinado á Comissão de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu no endereço: Praça João Vieira s/n, Centro – Cururupu/MA – CEP: 65.268-000, com a sessão publica de abertura e julgamento das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2024. O Edital completo poderá ser solicitado no e-mail acima citado e maiores informações no telefone (98) 3391-1231. Cururupu (MA), 22 de maio de 2024. **João Manoel Tavares de Oliveira** Presidente da Comissão de Compras Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 A Câmara Municipal de Balsas (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes. **CÓDIGO UASG: 930772.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: **17 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas)**, horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://cmbalsas.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplcamara-balsas@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Balsas (MA) sito na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008 Bairro Potosi, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas Balsas (MA) 24 de maio de 2024 **RAMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS Pregoeiro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 055.731.453-47, torna público, que promovera licitação na modalidade dispensa Eletrônico nº 08/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimentos de materiais para CFTV e elétrico, para a Câmara Municipal de São João dos Patos/MA. A ser realizada no dia: PERÍODO DE PROPOSTAS De 29/05/2024 às 8h Até 30/05/2014 às 10h PERÍODO DE LANCES De 03/06/2024 às 10h Até 03/06/2024 às 14h. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência da Câmara: http://cmsaojoaodospatos.ma.gov.br/portal/index.php, www.licitanet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: câmara.sjp.gov@hotmail.com, pelo número 99 981103717, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 – Centro. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2024, Fernando Soares de Souza, Presidente de Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP. O Município de Arari (MA), por meio da Secretaria de Assistência Social, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA EM SUAS AÇÕES. Data e horário do início da disputa: 17 de junho de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão**: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET (**www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (http://barrosoptr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB_PMARARI/), **PNCP**: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Arari - MA, ou ainda através do e-mail: cclc@arari.ma.gov.br . Arari - MA, 23 de maio de 2024. Roseline Santos Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicação DOE - Resultado do Julgamento (0058552) SEI 0000835.110000943.0.2024 / pg. 471